DJ 3174
20/08/2013

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3174**–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL 1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO 5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES 93

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA 94
PRESIDÊNCIA 95
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 97
DIRETORIA GERAL 97
DIRETORIA FINANCEIRA 99
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 100
ESMAT 102
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 104
CENTRAL DE COMPRAS 105

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:20173334334
Data: 20/08/2013 16:27:23
Gerado por: Assinador TJTO
DN: CN=FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:20173334334, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 32/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **32ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **27**(vinte e sete) dia(s) do mês de **agosto**(8) de **2013,** terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 5006037-77.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE COLMEIA
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-45.2001.827.2714 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 121, §2º, INC. IV DO CP
RECORRENTE: **REGINALDO GONÇALVES DE MIRANDA**
DEFEN. PUBL.: EVANDRO SOARES DA SILVA
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz **Nelson Coelho Filho** **RELATOR**
Juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho** **VOGAL**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 5005251-33.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5036132-85.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, II DO CP
RECORRENTE: **PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE RADY**
ADVOGADOS: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: JUIZ **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

3ª TURMA JULGADORA
Juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho** **RELATOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **VOGAL**

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 5008865-80 .2012 .827. 0000
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL AUTOS Nº 5000003-12.2011.827.2731 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, IV E V C/C ART. 14, II C/C ART. 61, II, "E" E "F" DO CP; ART. 217-A, C/C ART. 226, II C/C ART. 61, II, "F" C/C ART. 71, *CAPUT*, TODOS DO CB; ART. 1º, II DA LEI 9.455/97 C/C ART. 61, II, "E" DO CP, TUDO C/C ART. 69, *CAPUT* DO CP**
RECORRENTE: **CARLOS DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS**
DEF. PÚBL.: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: JUIZ **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

1ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Moura Filho** **RELATOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**
Juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho** **VOGAL**

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002302-36.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001568-31.2012.827.2713 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33 E 35 DA LEI 11.343/06 COM OS RIGORES DA LEI 8.072/90**
APELANTE S: **ELEONARD FERREIRA LIMA E CLAUDENIR PEREIRA DA SILVA**
ADVOGADOS: RENATO SANTANA GOMES, RAFAEL RODRIGUES SANTANA, ELIZABETE ALVES LOPES
APELANTE: **LEANDRO ALVES DE SOUSA**
ADVOGADOS: ELIZABETE ALVES LOPES, VICTOR HUGO ALVES LOPES E KÁTIA BOTELHO AZEVEDO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **RELATORA**
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **REVISOR**
Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003429-09.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000079-66.2011.827.2721 -1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 217-A, §1º DO CP**
APELANTE: **LAERTE ROCHA DIAS**
DEF. PÚBL.: LUIS GUSTAVO CAUMO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **RELATORA**
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **REVISOR**
Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006010-31.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
REFERENTE: AUTOS Nº 2011.0006.4137-1/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155, §4º, II E IV C/C ART. 14, II DO CP**
APELANTE: **PAULO DOS SANTOS FERREIRA**
DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **RELATORA**
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **REVISOR**
Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001401-68.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5030187-20.2012.827.2729/TO – 4ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 33, *CAPUT* C/C ART. 40, III DA LEI Nº. 11.343/06
APELANTES: **ARLOAN BARBOSA LIMA E ANTONIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA**
DEFª. PÚBLª.: LUCIANA COSTA DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003483-43.2011.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL – AUTOS Nº 2010.0004.5611-8/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155, §4º, I E IV C/C ART. 71 DO CP**
APELANTE: **EDUARDO RAMOS ALVES**
DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA
Juiz **Nelson Coelho Filho** **RELATOR**
Juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000216-92.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001118-79.2012.827.2716 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, §4º DA LEI 11.343/06**
APELANTE: **JÂNIO ALVES BRITO**
ADVOGADO: DANIEL SILVA GEZONI
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (PROMOTOR DE JUSTIÇAEM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA
Juiz **Nelson Coelho Filho** **RELATOR**
Juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003436-98.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5001159-31.2012.827.2721 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33 E 35, *CAPUT* DA LEI N.º 11.343/06 E ART. 12 DA LEI N.º 10.826/03 C/C ART. 69 DO CP**
APELANTES: **MORAIS PEREIRA FERREIRA E ADRIANA ALVES GAMA**
DEF. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005190-75.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5000184-46.2012.827.2741 – VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157, §2º, I E II DO CP**
APELANTE: **ANTÔNIO GEORGE DOS SANTOS BEZERRA**
DEF. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002140-12.2011.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.4403-2/0 – VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 121, §2º, III, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **CLAUDECI GUIMARÃES SANTOS**
DEFª. PÚBLª.: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **RELATORA**
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **REVISOR**
Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000204-15.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0007.1019-5/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33 *CAPUT* DA LEI Nº 11.343/06**
APELANTE: **DELMAR SOUSA BARROS**
DEFª. PUBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL
APELANTE: **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**
ADVOGADO: WALTER VITORINO JUNIOR
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA
Juiz **Nelson Coelho Filho** **RELATOR**
Juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

14)=EMBARGOS INFRINGENTES Nº 5003834-79.2012.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: APELAÇÃO Nº 12981/11
EMBARGANTE: **ANTONIO LUCINEIDE CARDOSO**
DEF. PÚBL.: JOSE MARCOS MUSSULINI
EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

1ª CÂMARA CRIMINAL
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **RELATORA**
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**
Juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho** **VOGAL**
Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
PROCESSO Nº: 2008.0009.4423-4 - INTERDIÇÃO
Requerente: A. G. S.
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Rep. Jurídico: M. N. P. N.
Requerido: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350

DESPACHO: "Ficam as partes intimadas da perícia agendada para o dia 19/09/2013, às 09h20 min, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, no fórum de palmas."

PROCESSO Nº: 2008.0008.5548-7 - INTERDIÇÃO
Requerente: L. C. R.
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: S. C. R.
Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350

DESPACHO: "Ficam as partes intimadas da perícia agendada para o dia 19/09/2013, às 09h40 min, na Junta Medica Oficial do Poder Judiciário, no fórum de Palmas."

PROCESSO Nº: 2008.0003.7208-7 - INTERDIÇÃO
Requerente: D. P. S.
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: M. R. S. C. R.
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

DESPACHO: "Ficam as partes intimadas da perícia agendada para o dia 20/09/2013, às 09h40 min, na Junta Medica Oficial do Poder Judiciário, no fórum de Palmas."

PROCESSO Nº: 2011.0006.3318-2 - APOSENTADORIA
Requerente: TELMA MARIA GOMES DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29.479
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: "Ficam as partes intimadas da perícia agendada para o dia 17/09/2013, às 09 horas, na Junta Medica Oficial do Poder Judiciário, no fórum de Palmas."

ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Processo de Carta Precatória n. 5000860-14.2012.827.2702 – Deprecante: Juiz de Direito da Vara Única – Pres. Olegário / MG
Requerente: ZENOBIA ANA DA COSTA GOMES
Advogados: Dr. Bolivar Luiz Lourenço – OAB/MG 40.670 e Dr. Elzir Araujo de Carvalho – OAB/MG 41.303
Requerida: TRANSPINTA LTDA
Advogados: Dr. Otacilio Ferraz – OAB/MG 40.670 e Dr. Antonio da Silva – OAB/MG 49.970
INTIMAÇÃO da parte autora para no prazo legal, comprovar o pagamento da importância de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente à avaliação do imóvel penhorado na carta precatória.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2010.0011.2981-1- declaratória de inegilbilidade de tributos c/c ação de repetição de indébito fiscal
REQUERENTE: EVA SANTOS PEREIRA
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956
REQUERIDO: ESTADO DO Tocantins
Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

Autos nº 2010.0011.2915-3- declaratória de inegilbilidade de tributos c/c ação de repetição de indébito fiscal
REQUERENTE: ELIANE ALVES DIAS
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956
REQUERIDO: ESTADO DO Tocantins
Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

DECISÃO
AUTOS DE Nº 2116/2006- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: A UNIÃO
EXEQUTADO: MARCONY CARVALHO MARQUES
PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 52 cuja parte dispositiva é o que segue: Defiro o pedido de fls. 50. Designo a primeira hasta pública e, não havendo lance igual ou superior à avaliação, a segunda hasta pública, quando será aceito qualquer lance, desde que não seja vil (não inferior a 50% da avaliação). O valor da arrematação será acrescido de custas e demais consectários legais. Determino que o cartório agende a (s) data (s), os horários e o local dos procedimentos retrós, certificando a respeito dos mesmos nos autos. Expeça-se edital, com os requisitos do art. 686 do Código de Processo Civil, afixando no placar e publicando-se, em resumo, com antecedência de 05 (cinco) dias, na forma do art.687 do CPC. Intime-se o Exeqüente para retire o edital e proceda a sua publicação no Jornal do Tocantins, Juntando os comprovantes no prazo de 5 (cinco) dias. Dispenso a publicação do edital se o valor do(s) bem (ns) penhorado (s) não exceder 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação (art. 686,§ 3º, do CPC). Expeça-se o necessário. Intimem-se publicação pessoalmente o devedor /executado, através de seu procurador (se tiver), incluindo-se também no edital a sua intimação, na hipótese de não ser encontrado para intimação pessoal (art.687,§ 5º do CPC). Caso seja imprescindível, ordeno a intimação do Requerente para que seja procedido o recolhimento das custas de locomoção do bem. Cumpra-se. Ananás/TO, 27 de maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO**,** Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2012.0002.5080-0, Ação ordinária de recisão de contrato c/c pedido de indenização por perdas e danos, proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO em face de W.L.C. MARTINS, e através deste cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. e para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2013. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã , digitei e subscrevi.. Cumpra-se. Ananás, 22 DE JANEIRO DE 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO**,** Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2012.00007898-5, Ação de Execução Fiscal, proposta pela UNIÃO em face de CENTRO TECNICO PROFISSIONALIZANTE DO BICO DO PAPAGAIO, CGC 08.212.251/0001-41 Divida ativa sob o nº Cda—39.756.148-2, 39.756.149-0,39758.368-0 E 39.758.369-9 e do despacho infratranscrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R$ 16.307,89 (dezesseis mil e trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos) com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 20 de agosto de 2013.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO**,** Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2012.0001.3749-3, Ação de Execução Fiscal, proposta pela união em face de LUIZ PEREIRA VIANA, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas sob nº CPF nº 297.818.951-15, , consubstanciados Divida ativa sob o nº Cda—31 6 10 002193-50 e do despacho infratranscrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R$ 21.455,45 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) cinquenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e três centavos) com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 20 de agosto de 2013.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO**,** Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2012.00007898-5, Ação de Execução Fiscal, proposta pela UNIÃO em face de QUEILA ALVES PINHEIRO, CPF nº 852.558.821-00, Divida ativa sob o nº Cda—39.756.148-2, 39.756.149-0,39758.368-0 E 39.758.369-9 e do despacho infratranscrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R$ 16.307,89 (dezesseis mil e trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos) com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 16 de agosto de 2013.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 5000645-98.2013.827.2703

Autos: Pedido de Revogação de Prisão Preventiva
Requerente: Raimundo da Conceição Silva
Advogados (a): Drs. Fabiane Maikele Dutra da Silva OAB/TO 5532 e Reginaldo Paiva S. Serrano Filho – OAB/TO 5428.

Pelo presente, ficam os advogados acima identificados INTIMADOS do teor final da decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: "INDEFIRO o pedido de Revogação da Prisão Preventiva de RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA e MANTENHO a Prisão Preventiva decretada em desvafor do mesmo nos seus exatos termos e

moldes.Notifique-se o Ministério Público. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Cum pra-se.. Ananás/TO, 14 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

Autos nº 2009.0007.2644-8
Autos: Ação Penal
Denunciado: RAIMUNDO AGUIAR PINHEIRO
Advogado (a): Dra. CÂNDIDA IVETE FORTE DE AMORIM – OAB/PA 9624-A
Pelo presente, fica a advogada acima identificada, INTIMADA para se manifestar quanto ao atual endereço da testemunha FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, arrolada pela Defesa nos autos supra identificado, tendo em vista o mesmo não mas residir no endereço informado nos autos. Ananás-TO, 20 de agosto de 2013.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N° 5000531-93.2012.827.2704
AÇÃO: GUARDA C/C GUARDA PROVISÓRIA
REQUERENTE: DANILSON GOMES MARTINS E MARIA LÚCIA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
GUARDANDO: D.G. DOS S.
REQUERIDOS: DENICE GOMES DOS SANTOS E DEUZIMAR REIS DOS SANTOS
FINALIDADE: CITAR o Sr. DEUZIMAR REIS DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 do CPC).

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos de n. 2011.0010.6318-5
Ação: Ação Reivindicatória de Amparo Social
Requerente: Ana Lucia Cardoso
Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto- OAB/TO n. 4.532-A
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.
INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: "Fica os Srs Procuradores, devidamente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23 de setembro de 2013, às 9 horas, no Edifício do Fórum Local." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de agosto de 2013."

Autos n. 2010.0009.5045-7
Ação: Execução Forçada
Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-TO
Executado: Sandro Moreth Miranda de Sousa e Sullivam Miranda de Sousa
FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Manifeste o (a) exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o teor das certidões de fls. 43/51, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 29/abril/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n. 2011.0007.6829-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: CLOTHES COMPANY IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO (A): EDINEIA SANTOS DIAS – OAB/SP 197.358 e ANA LUCIA DA SILVA BRITO – OAB/SP 286.438
REQUERIDO: PEDRO BORGES ME
DESPACHO DE FLS. 124: "...Decorrido o prazo retro sem manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.6418-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: KEYLLANE MENDES GAMA
ADVOGADO (A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174; PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073 e RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4319
REQUERIDO: REINALDO MAGALHÃES FERNANDES
ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139
REQUERIDO: HOSPITAL DONA DORCELINA
ADVOGADO (A): LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O LAUDO PERICIAL (FLS. 285/302), BEM COMO PARA A ENTREGA DOS PERECERES DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos n. 2006.0001.3509-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: ADILSON RIBEIRO DE FARIA E OUTRA
ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1.674
REQUERIDO: JOÃO EDILSON DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CONSTRIÇÃO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS (FL. 490-V).

Autos n. 2011.0012.2473-1 – AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
ADVOGADO (A): NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ – OAB/GO 4.606
REQUERIDO: TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE O COMPROVANTE DE ENTREGA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO (FLS. 50 (NÃO EXITE O NÚMERO) E 51 (AUSENTE 3 VEZES)).

Autos n. 2012.0000.9670-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: NUFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/CE 14.325-A e MARCELO MEMÓRIA – OAB/CE 14.407
REQUERIDO: J.J.J. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA E OUTROS
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS. 354, 377 E 378.

Autos n. 2008.0000.7700-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: R MOTOS LTDA
ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464
REQUERIDO: R. F. AGUIAR-ME E OUTRO
DESPACHO FLS. 95: "...Decorrido o prazo retro sem manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0000.7891-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO (A): MARILI RIBEIRO TABORDA – OAB/TO 4.764
EXECUTADO: VALFREDO BUCAR FIGUEIRA
ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4.369
DESPACHO FLS. 211: "...Após, intime-se o exeqüente para requerer o que de direito com relação ao prosseguimento do cumprimento de sentença. Intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0006.5942-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CONCESSO
ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722
REQUERIDO: SOBRAL VEÍCULOS
ADVOGADO (A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

DESPACHO FLS. 107: "...Prossiga-se conforme determinado às fls. 87, intimando-se as partes para apresentação de alegações finais. Cumpra-se e intime-se" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos n. 2012.0000.0880-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093
REQUERIDO: MARIA NILDA DA SILVA
DESPACHO FLS. 60: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, INTIME-SE autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.2878-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093
REQUERIDO: ISENALDO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
DESPACHO FLS. 57: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, INTIME-SE autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4142-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943; KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
REQUERIDO: ROSE MARY RODRIGUES DOS REIS CARVALHO E OUTRA
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DE FLS. 128.

Autos n. 2010.0012.1139-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: WANDERSON DA SILVA
ADVOGADO (A): RAFAELA PAMPLONA DE MELO – OAB/TO 4.787; MARCOS PAULO GOULART MACHADO – OAB/TO 5206 e MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139-B
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 67.

Autos n. 2012.0004.7625-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO (A): PEDRO ROBERTO ROMÃO – OAB/SP 209.551 e ANDREA TATTINI ROSA – OAB/SP 210.738
REQUERIDO: JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA SALES
ADVOGADO (A): FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976
SENTENÇA DE FLS. 87/88: "...POSTO ISTO, satisfeito o direito pela requerida com a quitação do débito, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 269, inciso II, do CPC. EXPEÇA-SE, imediatamente, mandado de restituição do bem em favor da parte requerida. EXPEÇA-SE, também, o competente alvará em nome do requerente ou pessoa por ele indicada para levantamento do depósito judicial às fls. 77, mediante quitação nos autos. DEFIRO a assistência judiciária gratuita, em favor do demandado, uma vez que o pedido foi instruído com declaração da parte de que não possui condições de arcar com as despesas processuais. Com efeito, basta que seja juntada declaração firmada de próprio punho nesse sentido, conforme dispõe o art. 4º e §1º, da Lei nº 1.060/50. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 800,00 (oitocentos reiais), ficando tais verbas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0008.5262-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: AUGUSTO CHAVES LTDA
ADVOGADO (A): ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO 2795
REQUERIDO: MONGEL MONTAGENS GERAIS S/C LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O RETORNO DA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO, PENHORA, AVAIAÇÃO E DEMAIS ATOS, SEM CUMPRIMENTO (FLS. 55/67), E DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2010.0001.0114-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B
REQUERIDO: VANESSA FERNANDES
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FL. 80.

Autos n. 2010.0002.1980-9 – AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE
ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652
REQUERIDO: LEOMIR DOS SANTOS MENDES
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO (FL. 93).

Autos n. 2012.0003.0817-4 – AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: MONICA TOMAZ COSTA ME E OUTROS
DESPACHO FLS. 19: "...Não localizados os demandados para o ato citatório, intime-se o autor para providência-lá em 30 (trinta) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O REQUERIDO EDIMILSON CAETANO RODRIGUES NÃO FOI LOCALIZADO PARA O ATO CITATÓRIO (FL. 80), A FIM DE PROVIDENCIAR SUA CITAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2010.0008.1623-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085
REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO GERMANO
DESPACHO FLS. 54: "...Após, intime-se o autor para que proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 45, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se e intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA QUE PROCEDA AO RECOLHIMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (**Banco do Brasil; agência 4348-6; conta corrente 60240-X; titular: DIR FORO LOC OFICIAIS, R$ 19,20**), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2006.0008.0086-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS REIS – OAB/TO 1.597
REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO (FLS. 196-V: VEÍCULO E RÉU NÃO LOCALIZADOS).

Autos n. 2006.0001.9348-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B
REQUERIDO: JOÃO CARLOS DE JESUS
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 169/170) SOLICITANDO O PREPARO DA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO. O PREPARO DEVE SER COMPROVADO DIRETO NO JUÍZO DEPRECADO (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE ORIZONA, ESTADO DE GOIÁS).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA — 2011.0001.4422-0
Requerente: VALDEMI ALMEIDA DE LIME-ME
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO do Requerido do despacho de fl.107v : " **INTIME-SE** o requerido para no prazo de 05 (cinco) dias providenciar a retirada da Carta Precatória para citação da denunciada, sob pena da ação prosseguir somente em relação ao denunciante. II – Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 03 de maio de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO-**Juíza de Direito".

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2007.0008.5263-3
Requerente: RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA
Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS-OAB/TO 3627 - CELSO MARCON-OAB/ES 10.990
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 256 : "**INDEFIRO** o pedido de fls. 253/5 pois completamente destoante da realidade dos autos. Observando que o processo já encontra-se sentenciado e os honorários advocatícios já foram levantados por quem de direito, **REMETAM-SE** os autos ao contador judicial para cálculo das custas finais. Após, **INTIME-SE** o banco sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais, sob as penas da lei. Em seguida, **ARQUIVE-SE** com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, em 07 de fevereiro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO-**Juíza de Direito".

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR — 2011.0007.6828-2
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO-OAB/TO 4020
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/MT 13.842-A
INTIMAÇÃO do despacho de fl.29v : "**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo **INDEFERIDO**. Informe que devem: (i) arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; (ii) indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; (iii) se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 29 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO-**Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇAO — 2008.0006.8771-1
Requerente: BRANDAO DE SOUSA REZENDE
Advogado: EDILSON DA COSTA BRITO-OAB/GO 25.617
Requerido: FRIGORIFICO MARGEN
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 61 : " INTIME-SE a parte exeqüente para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual interesse em adjudicar o bem penhorado (CPC, art. 685-A) ou aliená-lo por sua própria iniciativa (CPC, art. 685-C). 2. Caso permaneça inerte, com fulcro no art. 685 do CPC, NOMEIO o Sr. MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES, matricula JUCETINS nº2012.09.0015, portador do CPF nº 434.240.906-20
e RG nº 11.117.093-SSP/TO, residente á Rua Arne 53-Quadra 406 Norte, Alameda 09, lote 19, QI 05, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CPE: 77.006-488 que atuará como Leiloeiro Oficial. 3. INTIME-SE o Sr. Leiloeiro designado para as providencias necessárias à consecução da hasta pública. 4. ARBITRO ao leiloeiro comissão da seguinte forma: (i) em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pela arrematante; (ii) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante. (iii)em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. 5 ATUALIZE-SE o valor do débito. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 25 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2006.0002.1211-3
Requerente: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado: JOÃO CORREIA LEITE-OAB/GO 1890
Requerido: EDGAR LUIZ VIEIRA
Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA-OAB/TO 219
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 89: "Considerando que a parte exequente nada manifestou acerca do bem até então penhorado (fls. 32) e não encontrada para avaliação, DESCONSTITUO a penhora de fls. 32, e DETERMINO a expedição de mandado para liberação do depositário fiel (executado) do encargo.
INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório. Araguaína/TO, em 20 de agosto de 2013. (a) **LILIAN BESSA OLINTO-**Juíza de Direito".

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO — 2007.0005.0713-8
Requerente: SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA
Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES-OAB/TO 1874 – VIVIANE MENDES BRAGA-OAB/TO 2264
1º Requerido: COOPERATIVA DE PRODUÇAO DOS GRAFICOS DE GOIAS
2º Requerido: EXPRESSO BRILHANTE LTDA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 65: "**INDEFIRO** o pedido de fls. 60, tendo em vista que ainda não foram esgotados todos os meios e tentativas possíveis para a localização do 2º Requerido. Dessa forma **INTIME-SE** o autor para que, no prazo de 10 (dez), forneça novo endereço para que se proceda a citação do 2º Requerido, ou apresente o CNPJ do mesmo, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Araguaína/TO, em 20 de agosto de 2013 **LILIAN BESSA OLINTO-**Juíza de Direito".

AÇÃO: DECLARATÓRIA — 2012.0004.4111-7
Requerente: M E J ANTONIO LOBO EPP
Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO-OAB/TO 4029
Requerido: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Advogado: EDUARDO COSTA BERTHOLDO-OAB/SP 115.765
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 92: "**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo **INDEFERIDO**. Informe que devem: (i) arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; (ii) indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; (iii) se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 29 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO-**Juíza de Direito".

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO — 2010.0002.6773-0
Requerente: EDESIO ALVES DE ANDRADE
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 46: "**INTIME-SE** advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documento de procuração para devido andamento no feito, sob pena de extinção (CPC, art. 267, III). Caso permaneça inerte, **INTIME-SE** a parte autora, pessoalmente, para devida regularização da representação no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. Araguaína/TO, 12 de agosto de 2013. (a) **LILIAN BESSA OLINTO-**Juíza de Direito".

AÇÃO: COMINATÓRIA — 2006.0001.9011-0
Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS B E R LTDA
Advogado: DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956
Requerido: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Advogado: MARY ELLEN OLIVETE-OAB/TO 2387-B
INTIMAÇÃO do despacho de fl 257, item IV(...) Vistas às partes para apresentação de memoriais, no prazo de 10 (dez) dias cada, iniciando-se pelo autor. V-Decorrido o prazo, com ou sem memoriais, VENHAM os autos conclusos para sentença. VI-Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 5 de novembro de 2009. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 2012.0005.1491-2
Requerente: SANTANDER LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO
Requerido: GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM
Advogado: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM-OAB/TO 4929
INTIMAÇÃO do Requerido do despacho de fl.83 : INTIME-SE a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o pedido de desistência de fls. 80/81, sob pena de o silêncio configurar anuência e demais conseqüências (extinção e arquivamento). Araguaína/TO, em 12 de agosto de 2013.
LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO COBRANÇA– 2009.0007.8656-4
Requerente: ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado: MARCELA SILVA GONÇALVES HONOSTORIO OAB/TO 3689
Requerido: BANCO HSBC BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536
INTIMAÇÃO do procurador do autor para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 99/116.(ANRC)

AÇÃO REIVINDICATÓRIA – 2011.0005.8015-0
Requerente: EDIMAR SOUSA DA SILVA
Advogado: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO OAB/TO 1452
Requerido: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da Certidão: Certifico que em cumprimento ao mandado registrado na Central de Mandados sob o nº 7.370, DILIGENCIEI na Rua e Setor indicados, MAS NÃO foi logrei êxito em localizar o endereço mencionado no mandado, nem tampouco informação que levasse a encontrar o Sr. RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, razão pela qual NÃO FOI possível proceder a sua CITAÇÃO. CERTIFICO AINDA, que na referida rua, os nºs de quadras que este meirinho localizou, foram: 10, 12, 14, 15, 28, 29, 61. Devolvo-o ao Cartório para os devidos fins. Araguaína-TO, 02 de agosto de 2013. José João Hennemann – Oficial de Justiça Avaliador" (ANRC)

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2006.0001.4265-4
Exequente: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792
Executado: R. F. TRANSPORTES LTDA
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1.Como determinado no item 2.20.7 do Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, CONSIDERE-SE o Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais do Bacen-Jud como TERMO DE PENHORA. 2.**INTIME-SE** a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente para, caso queira, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º). 3.Após, com ou sem impugnação, **INTIME-SE** o EXEQUENTE a se manifestar em 10 (dez) dias. Araguaína/TO, em 9 de agosto de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO -** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível." (ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2010.0006.7249-0- Reintegração de Posse
Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/GO 17275
Requerido: Kleiton Araujo da Silva
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fl.57:" O endereço fornecido pelo INFOSEG é o mesmo indicado na petição inicial. Cite-se por edital, nos termos do artigo 232 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Autos nº 2011.0002.3137-8 – Usucapião Extraordinária
Requerente: Paulo Cezar Medeiros Maranhão e outra
Advogado: Dr. Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires - OAB/TO 4695
Requerido: Marcelo Ricardo Neves e outra
Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Guimarães – OAB/TO 2100-B
Intimação do despacho de fls.154/v:Atendo o parecer do Ministério Público. Cite-se Maria Clara da Luz no endereço indicado a folhas 137. Requisite a cópia dos autos do processo indicado no anverso desta página. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº2012.0005.4441-2 Consignação em Pagamento com Pedido de Liminar
Requerente: Josefa Rodrigues da Silva
Advogado: Defensor Público
Requerido: Fornecedora Barsa Planeta
Advogado: Lilian Brandão Motta – OAB/SP 209761
Intimação da decisão de fls.50: Vistos. O relatório é desnecessário. Vislumbra-se ao cotejarem-se as assertivas da inicial com as da contestação ter sido justa a negativação do nome da autora. O motivo foi a falta de pagamento de quatro parcelas. E diz a requerida a folhas 37 ainda dever a requerente quatro parcelas no valor de R$88,50 cada e isso desde o ano de 2010. Se ainda deve, não há como deferir o pedido de retirada de seu nome dos bancos de dados dos órgão de defesa de crédito. Indefiro-o, pois. Poderia este juiz prolatar sentença, pois a quantia consignada será levantada pela requerida. Contudo, diante da persistência do débito, diga a autora se pretende depositar a quantia restante, R$634,70 (atualizada pela calculadora do TJDFT e conforme os dados apontados a folhas 49) ou o julgamento do feito. Determino a transferência do depósito para a conta corrente indicada afolhas 38. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2011.0009.3088-8 – Ação de exclusão de sócio por justa causa c/ pedido de liminar inaudita pars c/c indenização por danos morais e materiais
Requerente: Mouta e Silva Esportes Ltda.
Advogado: João Olinto Garcia de Oliveira – OAB/TO 546-A / Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira – OAB/TO 4.520-A
Requerido: Thyago Gomes Mouta
Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4.342
Intimação acerca do despacho a folhas 759: "Da data da publicação do despacho até a data da nova audiência não transcorrerão 20 dias. Sendo assim, é preciso mais uma vez designar outra data para o ato, lembrando que se as testemunhas comparecerem espontaneamente o prazo para apresentação de rol será de 10 dias. Caso contrário, se houver necessidade de intimação o prazo será de 20 dias. Designo a data de 24 de setembro de 2013, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução e

julgamento. Intime-se o perito para comparecer ao ato. Se for ouvido, será o primeiro. Intimem-se. Araguaína, aos 16 de agosto de 2013."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2012.0006.1484-4/0
Acusada: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MATOS BEZERRA
Advogada da acusada: Doutora CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ, OAB/TO nº 1.375-B
Intimação: Fica a advogada constituída, intimada do inteiro teor do despacho que segue transcrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 28 de agosto de 2013 (quarta-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficiar para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 19 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0006.1978-1– AÇÃO PENAL.
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.
Acusado: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO
Advogado: Drº EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO, OAB/TO 5457-B
Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de outubro de 2013 às 14:00 hs, , que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº. 5.827/97.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL.
REQUERENTE: MÁRCIO FERREIRA GONTIJO e SM.
ADVOGADO(INTIMANDAS): DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB/TO 2119-B.
DECISÃO (FLS. 45): "Vistos etc... HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 38/41, o qual fica fazendo parte integralmente da presente decisão, formulado por SIMEY ALVES JACINTO e MÁRCIO FERREIRA GONTIJO, relativo à guarda, à visitas e pensão alimentícia dos filhos Daniella Jacintho Gontijo e Jairo Neto Jacintho Gontijo. Intimem-se e Cumpra-se. Após, retornem ao arquivo. Araguaína-TO., 16 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimães, Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **ALIMENTOS, Processo N°. 2011.0010.8577-4/0,** requerido por **CHRISTIAN ROBSON DE SOUSA BEZERRA DA SILVAS e outros** em face de **NILSON BEZERRA DA SILVA,** sendo o presente para **CITAR** o requerido

SR. NILSON BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 08/11/1972, natural de Ananás – TO., filho de Manoel Bezerra da Silva e Albertina Bezerra da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da ação, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Cientificando-o que fora arbitrados alimentos provisórios em favor dos autores, à razão de 70% (setenta por cento) do salário mínimo mensal, devidos a partir da citação, devendo ser pagos diretamente a genitora dos menores, até o dia dez (10) de cada mês, mediante recibo. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULATÓRIA DE REGSITRO N°**: 5011308-97.2013.827.2706, CHAVE Nº 389609200213, requerido por **GABRIEL DA SILVA REIS** em face de **FREDSON DA SILVA SOUSA e EDVAL AIRES**, sendo o presente para **CITAR** o requerido Sr**. EDVAL AIRES,** brasileiro, carpinteiro, natural de Codó-MA, filho de Maria do Livramento Aires, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: "Defiro a assistencia judiciária. Citem-se os requeridos, o primeiro por mandado e o segundo por edital, uma vez que não foi localizado em consulta no sistema SIEL/T.R.E. (Anexo), para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO., 31/07/2013. (ass) João Rigo Guimarãrs, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.3162-8 /0
Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Requerente: J. P. P.
Advogado: **Antonio Carlos de Farias Silva OAB/TO 4840**
Requerido: M. D. J. D.
SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 1.962/07
Ação: Investigação de Paternidade c/ c alimentos
Requerente: A. F. d. C. e outro
Advogado: **Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B**
Requerido: H. M. D. S. D.
SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: PELO EXPOSTO, diante da desnecessidade de dilação probatória, julgo improcedente o pedido inicial. Em conseqüência, declaro a EXTINÇÃO do feito com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2009.0012.0635-9/0
Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Requerente: Odiranilton de Jesus Sousa
Advogado: **José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722**
Requerido: Silvania Pereira de Almeida
SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito se, julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0002.8059-8/0
Ação: Alimentos
Requerente: K. K. M. D.
Advogado: **Márcia Barcelos de Souza Medeiros OAB/TO 1290**
Advogado: **Agerbon Fernandes de Medeiros OAB/TO 840**
Requerido: E. C. D.

OBJETO: Promover o andamento do feito em razão de haver transcorrido o prazo de suspensão.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0005.1385-1/0
Ação: Guarda
Requerente: M. J. P. D. S.
Advogado: **Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105**
Advogado: **Patricia Martins dos Santos OAB/TO 902**
Requerido: C. G. S.
OBJETO: Promover o andamento do feito em razão de haver transcorrido o prazo de suspensão.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2006.0009.5085-8/0
Ação: Inventário
Requerente: Terezinha Barcelos de Sousa
Advogado: **Márcia Barcelos de Souza Medeiros OAB/TO 1290**
Advogado: **Agerbon Fernandes de Medeiros OAB/TO 840**
Requerido: Eduardo Fernandes de Sousa
OBJETO: Promover o andamento do feito em razão de haver transcorrido o prazo de suspensão.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0003.0772-0/0
Ação: Arrolamento
Requerente: Vânia Sueli Martins Duarte
Advogado: **Marcelo Henrique Rodrigues de Moraes OAB/GO 18708**
Requerido: Esp. Jose Duarte da Fonseca
OBJETO: Promover o andamento do feito em razão de haver transcorrido o prazo de suspensão.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2006.0006.3427-1/0
Ação: Alimentos
Requerente: R. N. L.
Advogado: **Davalaídes Morais Silva Leite OAB/TO 1756**
Requerido: A. L. S.
OBJETO: Decorrido o sobrestamento do feito, intima – se a parte exeqüente para dar prosseguimento ao feito declinando o atual endereço do executado. Para no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0002.7951-4/0
Ação: Modificação de Guarda
Requerente: S. D. R. N.
Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Requerido: S. S. F. e outro
OBJETO: Promover o andamento do feito em razão de haver transcorrido o prazo de suspensão.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0002.5456-2/0
Ação: Alvará Judicial
Requerente: Istelamares Neres Aguiar
Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A
Advogado: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206
Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B
OBJETO: Promover o andamento do feito em razão de haver transcorrido o prazo de suspensão.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0006.6869-5/0
Ação: Reconhecimento de Paternidade.
Requerente: Clara Maressa Rodrigues Ferreira
Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Requerido: Biramar Martins Ferreira
OBJETO: Promover o andamento do feito em razão de haver transcorrido o prazo de suspensão.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0003.0480-2/0
Ação: Autorização Judicial
Requerente: M. E. B. C. D. C. e outro
Advogado: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119**
Advogado: **Edson Paulo Lins Junior OAB/TO 2901**
Requerido: Esp. I. R. da S.
OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o teor da r sentença de fls. 65/67.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0006.0209-9/0
Ação: Declaratória
Requerente: V. L. A. F.
Advogado: **Gracione Terezinha de Castro OAB/TO 994**
Requerido: Esp. I. R. da S.
OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o r despacho de fl. 95.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2009.0007.2411-9 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: C EURIPEDES DA SILVA
Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, OAB/TO Nº 1874
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000021-60.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0009.1463-5 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: VALDIR ALVES DE CASTRO
Advogado: DALVALAIDES DA SILVA LEITE, OAB/TO Nº 1756
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000087-06.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.7893-0 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: AJOL IND. E COM. REPRES. DE CALCADOS LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, OAB/TO Nº 1874
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000017-23.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.4368-9 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: PORTINHOLA MOVEIS E DECORACOES LTDA
Advogado: CRISTIANE DELFINO R. LINS, OAB/TO Nº 249B
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000054-79.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2329-5 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: CLEOVAN RIBEIRO COSTA
Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, OAB/TO Nº 1874
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000005-14.1998.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1729-5 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: ELIPEL COM. E IND. ROUPAS E REP. LTDA
Advogado: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000016-33.2004.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.2126-2– EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: SERTÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS LTDA
Advogado: FERNANDO PEREIRA N. DE C. MONTENEGRO, OAB/PE Nº 16789
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000057-92.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.3609-1 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: CERAMICA JONIS LTDA E OUTROS
Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA, OAB/TO Nº 350-B
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000340-76.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.4392-4 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: ARAFERROS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS
Advogado: MAYRA ARISTIDES MOURA, OAB/TO 4709
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000338-09.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1754-6 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: COFECIL COM. FERRO MAT. PARA CONSTRUÇAO LTDA
Advogado: BÁRBARA C. C. C. MONTEIRO, OAB/TO Nº 1068-A
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000004-58.2000.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9261-5 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: MARFIBRA IND E COM DE ARTF. DE FIBRA DE VIDRO LTDA
Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI, OAB/TO Nº 2188
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000023-88.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0011.4933-2– EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
Advogado: FÁBIO BARBOSA CHAVES, OAB/TO Nº 4275
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000238-88.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0007.8958-3 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: RIVAIL LIMA LINS
Advogado: LUCAS COELHO DE ALMEIDA, OAB/PA Nº 15773-B
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000197.24.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0009.0025-5 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: LOURENÇO E MILHOMEM LTDA - ME

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA, OAB/TO Nº 456
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000059.28.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0006.4827-9 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: SODIESEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI, OAB/TO Nº 2188
INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000058.43.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

DESPACHO
Autos nº 2009.0012.7141-0 – AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: PROFIRO PEREIRA DE SOUSA
Advogado: Ricardo de Sales Estrela, OAB/TO 4052
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO
Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Trata-se de execução de sentença. Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 116/127, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 26 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0012.6443-0 – AÇÃO POSSESSÓRIA
Requerente: CONSTRUTORA CUNHA LIMA
Advogado: Júlio Aires Rodrigues, OAB/TO 361
Requerido: MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA-TO
Advogada: Viviane Mendes Braga

DESPACHO: "O processo foi sentenciado tendo inclusive a sentença sido confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tendo em vista que o requerente foi condenado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, bem como os honorários periciais adiantados pelo requerido (fls. 224/225), INTIME-SE o requerido para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressaltando que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Após, venham os os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 26 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2012.0006.1257-4 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: CLAUDIANE RODRIGUES BARBOSA BRASIL
Advogado: Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO
Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 26 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0012.7193-2 – AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: NIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO
Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Trata-se de execução de sentença. Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 126/137, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 26 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0006.5799-3 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: LUCIANE PORCIANO
Advogado: Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO
Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão do e. TJTO, dando o andamento, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína-TO, 29 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0012.7543-1 – AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: MARISTELA MARTINS VIEIRA
Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO
Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A
DESPACHO: "Trata-se de execução de sentença. Intime-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 128/139, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 26 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0008.9337-9 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: SUELLEN ESTEFANI OLIVEIRA SILVA
Advogado: Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO
Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão do e. TJTO, dando o andamento, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína-TO, 29 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS 19.932/11
Autor do fato: Reinaldo do Carmo Soares
Advogado: Renato Alves Soares OAB/TO 4.319
Vítima: Janes Mayame Dias Gomes da Silva
INTIMAÇÃO: fls.52. Fica o advogado do autor do fato intimado do despacho do teor seguinte: Vistos,etc. "Considerando a petição juntada aos autos, redesigne-se a presente audiência. Informe ao juízo deprecado a nova data, Que o advogado do autor do fato, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos comprovante de endereço do autor. Intimem-se. Cumpra-se. Presentes intimados Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa a ação de Consignação em Pagamento, processo nº 2007.0002.3792-0, onde figura como Requerente: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA e Requerido: MULTIBENS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, e por este meio faz-se a INTIMAÇÃO da empresa requerida atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da respeitável sentença prolatada as fls. 46/48, dos autos em epígrafe, Parte Dispositiva: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, por consequência, declaro extinta a obrigação assumida pela parte autora em favor da parte demandada, consistente na Duplicata de n° 0058090192, no valor de R$ 21,14 (vinte e um reais e quatorze centavos). Confirmo a tutela antecipada deferida nos autos. Custas pelo autor. Sem honorários ante o princípio da causalidade. Fica o credor autorizado a levantar a quantia depositada mediante a entrega do título de crédito, no prazo estabelecido no artigo 206, § 5°, inciso I do Código Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se, sendo que a parte requerida por edital. Após o transito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 06 de agosto de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedi o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao 20 dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Eu Ruth de S. A. da Silva, Técnico Judiciário, que digitei e conferi. Juíza Dra. NELY ALVES DA CRUZ -Em substituição automática da Vara Cível desta Comarca.

Autos nº 2011.0000.1838-0
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
Executado: GLEISON TEIXEIRA LIMA
Ficam as partes intimados do inteiro teor da r. sentença prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO** A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 53 8 4° da Lei n° 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei n° 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Após, o trânsito em julgado, arquive-se. Araguatins/TO, em 13 de junho de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Proc. nº 2009.0005.5883-9
Ação: Reclamação
Requerente: MARIA AUGUSTA NUNES DE OLIVEIRA
Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A
Requerido: DENILSON DE TAL
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica a procuradora da autora intimada para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **02.12.2013, às 14:45 horas**, a ser realizada no prédio do Fórum local, sito à Rua Álvares de Azevedo, 1019, centro, devendo as partes virem acompanhadas de advogados e testemunhas.

Autos nº 2010.0012.2355-9
Ação: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: Dra. Cristiane Belinari Garcia Lopes OAB-TO 4258-A
Requerido: DEUSIMAR DE ALMEIDA LIMA
Fica a procuradora da parte autora intimada do teor do r. despacho a seguir: Indefiro o pedido de fls. 50, uma vez que o réu foi citado às fls. 42. Intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu procurador, para promover o andamento ao feito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Araguatins 13.08.2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2011.0011.5816-0
Ação: Embargos de Declaração
Embargante: HERBINORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Adv. Dr. Edmar de Oliveira Nabarro OAB-TO 2275
Embargado: LILIANA MARQUES DOS SANTOS
Adv. Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243 Ficam as partes e procurador intimados da r. Decisão prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por HERBINORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pois inexiste qualquer omissão na decisão vergastada. Intime-se. Araguatins-TO, 22 de julho de 2013, em 22 de julho de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0009.9452-7
Ação: Embargos Declaratórios
Embargante: BANCO BMG S/A
Adv. Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB-TO 5760-A
Requerido: MARIA JANUARIA DA COSTA
Adv. Dr. Wellynton de Melo OAB-TO 1437
Ficam as partes e procuradores intimados da r. Decisão prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **REJEITO os Embargos de Declaração** opostos pelo BANCO BMG S/A nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Reparação de Danos movida contra si por MARIA JANUÁRIA DA COSTA, pois inexiste qualquer contradição na DECISÃO de fls. 113/114. Advirto ao embargante que a reiteração de outro procedimento protelatório será caracterizada como litigância de má-fé. Intimem-se. Araguatins/TO 09 de agosto de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2008.0006.0235-0
Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais
Requerente: JACY RAMOS DA SILVA
Advogado: Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243
Requerido: JOSÉ VAZ DA COSTA e SATIEL FRANCISCO DA SILVA
Ficam as partes e advogado intimados do inteiro teor do r. despacho prolatado nos autos a seguir: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, determinei a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) Registre-se o presente feito em

livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, em 06 de agosto de 2013.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de Representação nº 2011.0011.5631-0/0
Autor do fato: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o requerente acima intimado da sentença a seguir...É o Relatório. Considerando que, o beneficiário, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, cumpriu com a obrigação assumida, conforme Carta Precatória, via de conseqüência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do mesmo, referente ao fato em questão e determino o arquivamento dos presente autos. Registre-se o nome do beneficiário no Livro de Autores beneficiado e que não poderão no prazo de 5 (cinco) anos receber o mesmo beneficio (art. 76, § 4º da Lei nº 9.009/95), contadas a partir da transação penal, se o compromisso foi cumprido. Arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se, Araguatins, 19 de agosto de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2007.0005.7559-1
Denunciado: GILVAN BANDEIRA LIMA PIMENTEL
Vítima: EUCLEBER FERREIRA AMARAL
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE OAB/PA 12.056
INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia 08/10/2013, às 15:00 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze (20/08/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2011.0000.4814-8/0, tendo como requerente Maria do espírito Santo Oliveira, e requeridos José Hilton Oliveira e Elizete de Oliveira Rocha, sendo o presente para CITAR a requerida ELIZETE DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, aposentada, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (19/08/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0003.2026-3/0.
Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar.
Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil.
Advogada: Haika Micheline Amaral Brito inscrita na OAB/TO n.º 3785.
Requerida: Vandete dos Anjos Carneiro da Silva.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada da parte requerente, intimada, da sentença a seguir transcrita: Vistos etc, Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR proposta por DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em face de VANDETE DOS ANJOS CARNEIRO DA SILVA, já qualificados nos autos. Estando o processo em seu curso normal, passou a autora em petição lançada nos autos, conforme de se vê às fls. 79, requereu a desistência do feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC. É o breve relatório. Decido. A presente situação coaduna-se com a situação prevista no art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, qual seja homologação da desistência da ação, através de sentença. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267,VII do CPC, determinando o arquivamento dos autos, Sem custas Intime-se.

Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 10 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0006.7990-5/0.
Ação Ordinária de Revisão de Contrato e Consignação em Pagamento com Pedido Antecipação Parcial da Tutela Antecipada.
Requerente: Charles Carvalho Albuquerque.
Advogado: Adriano dos Santos Chagas OAB/PI n.º 4623.
Requerido: Banco Finasa S/A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir transcrita: Vistos etc, Trata-se de Ação Ordinária de Revisão de Contrato e Consignação em Pagamento com Pedido Antecipação Parcial da Tutela Antecipada proposta por CHARLES CARVALHO ALBUQUERQUE em face de BANCO FINASA S/A, já qualificado nos autos. Compulsando os autos passou o MM. Juiz verificar ausência de elementos necessários para o deslinde do feito, onde determinou por meio de despacho de fls. 51-V indicar real valor da causa bem como o pagamento das causas judiciais. Diante do ato judicial que lhe foi imposto, mostrou-se inerte frente a determinação deste Juízo conforme certidão de fls. 53. Relatados, decido. Cotejando os autos, foi determinado à parte autora que emendasse a petição inicial, no prazo, para indicar real valor da causa bem como pagamento das custas judiciais. A referida determinação originou-se da analise dos documentos que instruem o feito e pelo que se encontrava descrito na peça vestibular, necessitava de mais elementos comprobatórios para proferir decisões relevantes ao pedido. Frente à inércia da parte autora, Ex Positis, considerando tudo mais do que dos autos consta, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pois o fato de a parte autora não ter cumprido com a ordem de emenda da peça vestibular impediu o regular andamento do feito, em conseqüência, JULGO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 10 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0007.6419-8/0.
Ação de Cominatória de Obrigação de Fazer com Pedido Expresso de Tutela de Urgência.
Requerente: José Alves Romão.
Defensoria Pública: Viviane Lucia Costa.
Requerido: Estado do Tocantins.
Procurador do Estado: Sérgio Rodrigo do Vale inscrito na OAB/TO nº 547.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o procurador do Estado da parte requerida, intimado, da sentença a seguir transcrita: Vistos etc, Trata-se de Ação Cominatória proposta por JOSÉ ALVES ROMÃO em face de SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS, já qualificada nos autos. Em síntese trata-se o presente caso mo pedido de tratamento médico em sua residência, conquanto necessitando de uso permanente do uso de oxigênio úmido, por via nasal. Os autos vieram instruídos de documentos de fls. 12/30. Todavia, constata-se nos autos que a parte autora veio a óbito de fls. 43. È o breve relatório. Decido. Analisando os autos, constato por meio da cópia da Certidão de Óbito o falecimento do requerente José Alves Romão, frente a narrativa, figura-se a situação o que dispões o artigo 267, inciso VI do CPC, tendo em vista que a ausência das parte na demanda em face dos falecimentos, gerando ausência de condições da ação. Além do que é facultado ao Juiz, de ofício, em qualquer tempo ou grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, (artigo 267, § 3º), conhecer da falta de concorrência das condições da ação e declarar extinto o processo. Ante o que foi devidamente exposto, verificada a carência da ação, EXTINGO o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI e XI, em seu § 3º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 10 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0006.6296-4/0.
Ação de Execução Forçada.
Requerente: Leide da Silva Marques Ferreira.
Advogada: Rosângela Rodrigues Torres, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2088.
Requerido: Valdy Ferreira.
INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada da requerente, intimada, da sentença a seguir transcrita: Vistos etc, Trata-se de EXECUÇÃO FORÇADA proposta por LEUDE DA SILVA MARQUES FERREIRA em face de VALDY FERREIRA, já qualificada nos autos. Em estando o processo em seu curso normal, expediu-se mandado de intimação de fls. 20 a parte requerente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicando seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Vide teor de certidão contida às fl. 21, a requerente foi devidamente intimada, conquanto deixou escoar o prazo estabelecido sem qualquer manifestação. Em que pese o feito ter ficado sem andamento mais de 12 (doze) meses por desídia do requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis-TO, 10 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2011.0001.1288-3/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
ACUSADO(S): JOSÉ RIBAMAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-TO sob o N°1671-A, com endereço na Rua Antonio Muricy, n° 397, Centro, Itaguatins – TO. "DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluído em pauta....- Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito"."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 23/10/2013, às 13h30min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2012.0001.4887-8/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
ACUSADO(S): UELSON FERNANDES NOGUEIRA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor ALEKS HOLANDA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-TO sob o N°5389 com escritório na cidade de Araguatins - TO. "DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluído em pauta....- Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito"."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 24/10/2013, às 14h10min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0003.8132-0/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
ACUSADO(S): JOSE VICENTE MECENAS DE ARAÚJO e OUTROS.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutores GUTEMBERG DE CASTRO SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-MA sob o N°8580 e CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB_MA sob o n° 4125, ambos com escritório na Avenida Castelo Branco, n° 500, Buriticupu – MA. "DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluído em pauta....- Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito"."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 15/10/2013, às 09h30min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0003.8132-0/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
ACUSADO(S): JOSE VICENTE MECENAS DE ARAÚJO e OUTROS.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada, inscrita na OAB-TO N°3414-A, com escritório profissional na Avenida Goiás, s/n, esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, Augustinópolis - TO. "DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluído em pauta....- Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito"."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta

serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 15/10/2013, às 09h30min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0002.9206-5/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
ACUSADO(S): IVANDA MARIA RODRIGUES GUIMARÃES E SIDIRAM RODRIGUES DA COSTA SILVA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, advogado, inscrito na OAB-RJ N°77.001 e OAB-TO N° 1.671-A, domiciliado na Rua Antônio Muricy, n°397, Centro, Itaguatins-TO. DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta....Intimem-se...Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 01/10/2013, às 14h20min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.9772-2/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
ACUSADO(S): JÕAO FREIRE COSTA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutores AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA, advogado, inscrito na OAB-TO N°2.177, com escritório profissional na Rua C210, Qd 510, Lt 18, Jardim América, Goiania-GO e FRANCISCO VALDILEME RIBEIRO MOTA inscrito na OAB-MA nº10.281, residente e domiciliado na 105 Norte, Al. dos Buritis, lote 53, Palmas-TO. DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluído em pauta.... Intimem-se...Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 09/10/2013, às 15h10min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.2401-6/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
ACUSADO(S): JOSÉ DJALMA DAS GRAÇAS SAMPAIO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO, advogado, inscrito na OAB-AL N°5.991, com escritório profissional na Rua Cônego Jacinto, nº10, Centro, Limoeiro de Anadia-AL. DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento. Intimem-se...Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 10/10/2013, às 09h30min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0009.8264-0/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): MARCOS ROBERTO VIANA MELO
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor FRANCISCO ALMIR DE SOUSA ARAÚJO, advogado, inscrito na OAB-MA N°8346 e PAULO DIAS DE CARVALHO JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-MA Nº8351, com escritório profissional na Rua Godofredo Viana nº 798, Centro, Imperatriz-MA. DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluído em pauta....Intimem-se...Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 04/10/2013, às 09h30min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2007.0006.0802-3/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA COSTA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR, advogado, inscrito na OAB-MA N°5.455 e GIL WANDISLLEY C. MILHOMEM, advogado inscrito na OAB-MA Nº5.807 com escritório profissional na Rua Hermes da Fonseca, nº51, Centro, Imperatriz-MA. DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento... Intimem-se.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito."CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 01/10/2013, às 08h30min, expedindo-se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.9794-3/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): JOSAFÁ COSTA SOUSA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(a): Doutor KELVIN KENDI INUMARU,, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 4832-B, com Escritório Profissional, sito à Quadra 104 Norte, Rua NE 11, Lote 25, Sala 02, Centro, Palmas-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 08/10/2013, às 13:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.6458-1/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): PERTÔNIO CARNEIRO LAURINDO

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(a): Doutor RENATO SANTANA GOMES, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 343, com Escritório Profissional, sito à Rua Isaias dos Santos Correa, nº 15, Araguatins-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 09/10/2013, às 08:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0011.4040-6/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): GENILSON RODRIGUES DA SILVA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(a): Doutor CLEMENTE B. VIEGAS,, advogado inscrito na OAB-MA, sob o nº 1.018, com Escritório Profissional, sito à Rua Manoel Bandeira, nº 1862, Centro, Imperatriz-MA. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento.....Intimem-se. Diligencie-se...Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 22/10/2013, às 13:30horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0008.7870-3/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): FRANCISCO LOPES DE CARVALHO
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 630-A, com Escritório Profissional, sito à Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá do Tocantins-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento.....Intimem-se. Diligencie-se...Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 04/10/2013, às 08:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2011.0002.8820-5/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): RIQUINEY JOSÉ DA SILVA
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 630-A, com Escritório Profissional, sito à Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá do Tocantins-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento. Inclua em pauta e intimem-se.....Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 18/10/2013, às 13:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2011.0003.6244-8/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): CÍCERO CRUZ MOUTINHO
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor ELISEU RIBEIRO DE SOUSA, advogado, inscrito na OAB-TO Nº 2546, com escritório profissional á Rua Godofredo Viana, nº 919, Centro, na cidade de Imperatriz-MA. "DESPACHO: Designo Audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta,... - Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.". "CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 01/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2012.0001.4923-8/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): GERALDO RODRIGUES DA SILVA
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 630-A, com Escritório Profissional, sito à Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 17/10/2013, às 09:00 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2011.0012.8750-4/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): VALMY OLIVEIRA SILVA
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor JUVENAL KLAYBER COELHO, advogado, inscrito na OAB-TO Nº182-A, ADRIANO GUINZELLI, advogado, inscrito na OAB-TO N°2025, RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA, advogada inscrita na OAB-T N° 4613, ALINE COELHO PEREIRA,

advogada, inscrita na OAB-TO N° 4729 com endereço profissional na quadra 106 norte, alameda 10, Lote 19, Palmas/TO, Cep: 77.006-080. "DECISÃO: Designo Audiência de instrução e julgamento,... - Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.". "CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 02/10/2013, às 13h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2008.0008.7722-7/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): ADELINO GONÇALVES LIMA
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 630-A, com Escritório Profissional, sito à Rua do Comércio nº 1733, Centro, Axixá do Tocantins-TO. "DESPACHO. Redesigno audiência de instrução e julgamento. Inclua em pauta....Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 15/10/2013, às 15:10 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2008.0008.7736-7/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): JOSÉ SOARES DOS SANTOS
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutor DAMON COELHO LIMA, advogado inscrito na OAB-TO sob o nº 651-A, com Escritório Profissional, sito à Tiradentes, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Redesigno audiência de instrução e julgamento. Inclua em pauta....Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 04/10/2013, às 13:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0003.3451-9/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): NILSON SOUSA ALVES e EDIVALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutor DAMON COELHO LIMA, advogado inscrito na OAB-TO sob o nº 651-A, com Escritório Profissional, sito à Tiradentes, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento. Inclua em pauta....Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 22/10/2013, às 15:00 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2007.0006.07957/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): SAMUEL RIBEIRO MACIEL
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutor DAMON COELHO LIMA, advogado inscrito na OAB-TO sob o nº 651-A, com Escritório Profissional, sito à Tiradentes, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 11/10/2013, às 14:20 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.6457-3/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): WBALCI BONFIM LOPES
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutor DAMON COELHO LIMA, advogado inscrito na OAB-TO sob o nº 651-A, com Escritório Profissional, sito à Tiradentes, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento.....Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 09/10/2013, às 09:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0008.2131-2/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): MANOEL FERREIRA BAEZERRA
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional, sito à Avenida Goiás, s/nº, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento. Inclua em pauta.....Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 22/10/2013, às 16:00 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0000.9977-1/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional, sito à Rua Planalto, s/nº, Residencial das Samambaias, Casa 02, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 17/10/2013, às 13:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0003.6245-6/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): JANE IRIS CLARA LUIZ
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional, sito à Rua Planalto, s/nº, Residencial das Samambaias, Casa 02, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 17/10/2013, às 15:10 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0003.3544-2/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): ERISVALDO MENDES DOS SANTOS

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional, sito à Rua Planalto, s/nº, Residencial das Samambaias, Casa 02, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 18/10/2013, às 08:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2011.0008.7862-2/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(a): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional, sito à Rua Planalto, s/nº, Condomínio Planalto, s/nº, Residencial das Samambaias, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento. Inclua-se o feito em pauta.....Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 15/10/2013, às 14:20 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2010.0002.3461-1/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADOS: FRANCISCO DA SILVA ABREU e MARIA DE ALMEIDA ALENCAR.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional, sito à Rua Planalto, s/nº, Condomínio Planalto, nº 02, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução e julgamento. Inclua-se o feito em pauta.....Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 08/10/2013, às 09:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2011.0002.5500-5/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADOS: JOSIEL ALVES.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional, sito à Rua Planalto, s/nº, Condomínio Planalto, nº 02, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução a ser incluída em pauta.....Jefferson Davi Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 09/10/2013, às 14:20 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.
PROCESSO Nº 2012.0001.3714-0/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADOS: MARCOS ROBERTO VIANA MELO e OUTRO.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(a): Doutores FRANCISCO ALMIR DE SOUSA ARAÚJO , Advogado inscrito na OAB-MA sob o n 8346 e PAULO DIAS DE CARVALHO JÚNIOR, advogado inscrito OAB-MA sob o nº 8351, ambos com endereço profissional, sito à Rua Godofredo Viana, nº 798, Centro, Imperatriz-Ma. "DESPACHO. Designo audiência de instrução a ser incluída em pauta.....Jefferson Davi

Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 02/10/2013, às 08:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0001.3714-0/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADOS: JULIMAR FEITOSA SILVA e OUTRO.
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(a): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional, sito à Rua Planalto, s/nº, Condomínio Planalto, nº 02, Centro, Augustinópolis-TO. "DESPACHO. Designo audiência de instrução a ser incluída em pauta.....Jefferson Daviid Asevedo Ramos, Juiz de Direito". "CERTIDÃO. CERTIFICO instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 02/10/2013, às 08:30 horas, expedindo-se o necessário para a realização do ato.....Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0003.8132-0/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): JOSE VICENTE MECENAS DE ARAÚJO e outros
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-TO sob o número 630-A, com endereço profissional, Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, na Cidade de Axixá - TO. "DESPACHO: Designo Audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta,... - Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.". "CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 15/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.9788-9/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): ROMILDO SOARES DE ALMEIDA e outro
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-TO sob o número 630-A, com endereço profissional, Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, na Cidade de Axixá - TO. "DESPACHO: Inclua – se m pauta a audiência designada às folhas 107. - Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.". "CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 09/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.9788-9/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): CIDNEY PEREIRA NUNES e outro
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutore CIONE LIMA COSTA ALMEIDA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-MA sob o número 3964, com endereço profissional, Rua 14 de Julho, nº 05, Jardim São Luis, na Cidade de Imperatriz - MA. "DESPACHO: Inclua – se m pauta a audiência designada às folhas 107. - Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.". "CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 09/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0001.4930-0/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): EDIVALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutores VILMAR LIVINO DOS SANTOS e ELISEU RIBEIRO DE SOUSA, brasileiros, advogados inscritos na OAB-TO sob os números 5388 - 2546, com endereço profissional, Rua Anicuns, nº 131, Centro, Augustinópolis - TO. "DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.". "CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 23/10/2013, às 09h00min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0004.2714-9/0
PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ACUSADO(S): ARTUR ALVES BEZERRA
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
Advogado(s): Doutor RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-TO sob o número 4018, com endereço profissional, Rua Coronel Augustos Bastos, nº 1037, Centro, Itaguatins - TO. "DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.". "CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 11/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário".

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.9161-5
Ação: Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez
Requerente: Odina da Costa Madureira
Advogados da requerente: Dr. Osvair Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
FINALIDADE: Intimar a parte autora, através dos advogados acima especificados, para conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-38.2010.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial

Autos nº 2011.0009.8827-4
Ação: Concessão de Benefício Assistencial – Amparo Social
Requerente: Vanuza Cardoso dos Nascimento Santos
Advogados da requerente: Dr. Osvair Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
FINALIDADE: Intimar a parte autora, através dos advogados acima especificados, para conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-78.2011.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial

EDITAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO,** MM. Juiz de Direito da Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 2012.0001.0731-4 – Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO** interposta por **W.F.O,** brasileiro, casado,

lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Jacarezal, zona rural do Município de Novo Alegre/TO, em desfavor de **I. A. G**, sendo o objetivo deste **CITAR** a requerida **IVAÉTE ALVES GONÇALVES,** brasileira, casada**,** residente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, devendo apresentar contestação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação, sob pena de revelia, ficando ciente de que caso haja revelia, a mesma não produzirá efeitos (material), tendo em vista o que determina o artigo 9º, inciso II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08/2013). Eu, _____,(Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei e assino. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro-**Juiz de Direito**

AXIXÁ
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **José Roberto Ferreira Ribeiro**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **DANILO SALVIANO NUNES,** brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 17.10.1990, natural de Axixá do Tocantins – TO, filho de Geraldo Salviano Granja e Rosilene Sousa Nunes, residente na época dos fatos na Rua 15 de Novembro, 57, Axixá do Tocantins - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 2010.0000.9453-4, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado no art. 155, do Código Penal Brasileiro. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto do ano 2013. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial, digitei o presente. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO.

COLINAS
2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 529/13

Fica a executada por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0002.5124-7/0R

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: VIRLEI DIAS CARRIJO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1.625

EXECUTADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon, OAB/TO 4.009

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Diante da penhora on line procedente, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud (Prov. Nº 02/2011, CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intime-se a parte executada da penhora realizada, via advogado, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, manifeste-se o Exequente no mesmo prazo. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 15 de agosto de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 530/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: nº 2008.0002.2397-9 (1.194/02)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-A

REQUERIDO: LATICINIOS BOM LEITE LTDA E OUTRO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Defiro pedido de fls. 108/109. Proceda a Secretaria da Vara a Substituição do nome da parte no pólo Ativo da Demanda, Fins de Constar BANCO BRADESCO S/A. Intime-se após, a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão exarada na Carta Precatória em anexo. Cumpra-se com UREGENCIA (processo de meta). Colinas do Tocantins 19 de agosto de 2013 (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO 2012.0002.0960-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE: ELENICE RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677
REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536
INTIMAÇÃO: (...) "Ante o exposto **ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,** para, sanando o erro material existente na parte dispositiva da sentença ora embargada, fazer constar **"(...) CONDENAR a requerida LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora no valo correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais)...",** mantendo-a na íntegra nos demais termos. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe -** Juíza de Direito - JECC"

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO 2011.0008.1726-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇ DE HONORÁRIOS
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO: LEILIANE DE SOUSA MULLER – OAB/TO 3787
REQUERIDO: BANCP BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779
INTIMAÇÃO: (...) "Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamante, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 131/138. Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 17/04/2012 (terça-feira), considerando-se publicada em 18/04/2012, (quarta-feira) iniciando-se o prazo recursal em 19/04/2012, tendo como *dies ad quem* 29/04/2013 (domingo), prorrogando-se para segunda-feira (30/04/2012). Enquanto isso, o protocolo do recurso data de 26/04/2012, portanto tempestivo. Observo ainda, que o reclamante procedeu ao preparo no dia 27/04/2012. Enquanto isso, o protocolo do recurso data de 26/04/2012, portanto tempestivo. Observo ainda, que o reclamante procedeu ao preparo no dia 27/04/2012, dentro do prazo de 48 horas, conforme art. 42, §1º da Lei 9.099/95. Assim, atentando-se para os pressuposto de natureza objetiva, verifico que o recurso é tempestivo, adequado e foi devidamente preparado. Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efeito devolutivo, nos termo do art. 43 da Lei 9.099/95. Deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. Dê-se vistas ao recorrido para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se ao autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe -** Juíza de Direito - JECC"

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO 2011.0003.3595-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: MAURICIO SANTOS DE ANDRADE SOUSA
ADVOGADO: JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908
REQUERIDO: B2W COMPANHA GLOBAL DO VAREJO – AMERICANAS.COM
ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO – OAB/SP 145521
INTIMAÇÃO: (...) "Compulsando os autos, verifico que o acórdão que negou provimento ao recurso inominado interposto pela reclamada, transitou em julgado em 26/09/2012, tendo a parte reclamante se quedado inerte, apesar de devidamente intimada. Destarte, INTIME-SE o autor, via advogado, para requerer o que lhe for de direito, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento, conforme §5º do art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe -** Juíza de Direito"

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO 2011.0001.1756-7/0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS
REQUERENTE: ALCEBIADES FONSECA DE SANTANA
ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789
REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009
INTIMAÇÃO: (...) "Compulsando os autos, observo que a decisão de não conhecimento do recurso interposto pelo reclamado transitou em julgado em 22/11/2011, estando a parte reclamante inerte ate a presente data, apesar de devidamente intimada. Destarte, intime-se o autor, via advogado, para requerer o que lhe for de direito, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena

de arquivamento, conforme §5º do art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe -** Juíza de Direito"

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2010.0005.6898-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE EXCLUSÃO DO SPC
RECLAMANTE: DAMIÃO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908
RECLAMADO: AGROCASTRO – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO FLS. 165/166 "Desentranhe a peça de fls. 160/164, vez que é estranha ao processo, e determino que seja feita renumeração das demais fls. Ressalto que até a presente data os autos não foram remetidos para a contadoria para atualização do débito. Todavia nas fls. 167/168 o patrono do requerente protocolou os cálculos atualizados suprindo assim tal determinação. I – Assim, intime-se o requerido, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC. (...) Colinas do Tocantins, 09 de Agosto de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito - JECC."

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO 2011.0006.1943-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO: LEILIANE DE SOUSA MULLER - OAB/TO 3787
REQUERIDO: BANDO BRADESCO
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

INTIMAÇÃO: "Compulsando os autos, observo que a decisão que deu provimento parcial ao recurso interposto pelo reclamante transitou em julgado em 07/01/2013, estando a parte reclamante inerte até a presente data, apesar de devidamente intimada. Destarte, Intime-se o autor, via advogado, para requerer o que lhe for de direito, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento, conforme §5º do art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe -** Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO 2011.0011.0007-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
REQUERENTE: MARIA DE JESUS COELHO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES - OAB/TO 4897
REQUERIDO: LOJAS FAMA LTDA
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TOLEDO – OAB/TO 1464

INTIMAÇÃO: "Compulsando os autos, verifico que o acórdão que deu provimento parcial ao recurso inominado interposto pela reclamada, transitou em julgado em 13/09/2012, tendo a parte reclamada de quedado inerte, apesar de devidamente intimada. Destarte, INTIME-SE a autora, via advogado, para requerer o que lhe for de direito, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento, conforme §5º do art. 475-J do CPC.Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013.**Etelvina Maria Sampaio Felipe -** Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO 2011.0011.0041-2 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS E DANOS MORAIS
REQUERENTE: JOSE DE NATAL MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DOINIZ ARAÚJO – OAB/TO 4158
REQUERIDO: I. V. DA SILVA LOPES E CIA LITDA – TOCANTINS ELETRMOTOS
ADVOGADO: HILTON PEIXOTOTEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

INTIMAÇÃO: (...) "Da análise dos autos, verifico que o presente feito já recebeu julgamento de mérito, tendo a sentença transitado em julgado, conforme certidão exarada a fl. 59. Entretanto, embora tenha sido devidamente intimado sobre o teor daquela, o reclamante quedou-se inerte até a presente data. Desse modo, INTIME-SE o reclamante, via advogado, para requerer o que lhe for de direito, no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do § 5º do art. 475-J Do CPC. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe -** Juíza de Direito

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2007.0001.7457-0 EXECUÇÃO FISCAL
Exequente:UNIÃO
Adv: Procurador Federal
Executado: José Aparecido Dantas
Adv: Silvio Romero Alves Póvoa OAB/TO 2.301-A
INTIMAÇÃO:
Fica o Advogado do Executado INTIMADO para manifestar acerca do laudo de avaliação de fls. 28, no prazo de 05 dias.Dianópolis, 19/08/2013. Maria das Graças G. Araújo, Escrivã.

AUTOS N. 6.466/05 REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: WJ Atacadista de Alimentos Ltda
Adv: Rivadávia Barros OAB/TO 1803-B
Requerido: Banco Bradesco S/A
Adv: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A
Requerido: Goiasminas Indústria de Laticínios Ltda
Adv: Nalo Rocha Barbosa
INTIMAÇÃO:
Fica o Advogado do Requerido BANCO BRADESCO.S/A, intimado do julgamento do recurso e para em 15 dias, requerer o que de direito. Dianópolis, 19/08/2013. Maria das Graças G. Araújo, Escrivã

AUTOS N. 3.028/96 EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: INSS
Adv: Procurador Federal
Executado: Fujita Mineração.
Adv: Adriano Tomasi OAB/TO 1007
INTIMAÇAO:
Fica o Advogado do Executado INTIMADO do auto de penhora de fl. 61. Dianópolis, 19/08/2013. Maria das Graças G. Araújo, Escrivã.

AUTOS N. 2009.0005.2369-5 COBRANÇA
Requerente: Francisco Batista Rodrigues
Adv: Maurobraulio Rodrigues do Nascimento
Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S.A.
Adv: Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762
DESPACHO:
Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput do Código de Processo Civil, interposta tempestivamente pelo Apelante/Requerente. Intime-se o Apelado/Requerido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de legal, (art. 518 do Código de Processo Civil). Após com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 3.133/97 SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
Exequente: POSTO MIMOSO LTDA.
Adv: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B
Executado: OSMAR LIMA CINTRA
Adv: NÃO CONSTITUIDO
PROVIMENTO 002/2011
Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 19 de agosto de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0008.8688-0 – Arrolamento
Requerente: Glaucia Cardoso Ribeiro Vaz
Adv: Arnezzimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO nº. 2611
Requerido: Pedro Vaz Monteiro
DESPACHO: "1-Defiro como requerido pelo MP. 2- Intime-se a requerente Glaucia Cardoso Ribeiro Vaz, para manifestar acerca do saldo informado pelo Comando da Polícia (fls.35), no prazo de 5 dias. 3- Após, conclusos.Dianópolis-TO, 15 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS N. 2010.0004.9261-0 EXECUÇÃO
Exequente: Equipel Tratores Ltda
Adv: Soraya Matrak OAB/GO 25777
Executado: Siegfried Janzen
Adv:
SENTENÇA:
Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, em seguida arquivando-se o feito. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0005.9542-6
Ação: Cobrança
Requerente: Eunice Ferreira da Cruz
Adv: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 29479
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: Procurador Federal
INTIMAÇÃO – DECISÃO: "... Deixo de designar audiência preliminar do art. 331 do Código de Processo Civil por ser improvável a obtenção de acordo, em virtude do direito indisponível ora pleiteado não admitir transação. Ademais o INSS é pessoa jurídica de direito público, sendo difícil a obtenção de acordo, que justifique a designação da audiência prevista no art. 331 do Código de Processo Civil...Não havendo preliminares a serem apreciadas, estando as partes regularmente representadas e não havendo vícios ou nulidades a serem sanadas, passo a fixar os pontos controvertidos. A controvérsia reside na comprovação da posição de segurada especial, o exercício da atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, comprovando-se ainda o nascimento. Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 08/10/2013, às 13:45 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do art. 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos." Dianópolis-TO 19 de agosto de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 2012.00024430-3 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Requerente: M. S. da S., menor representado por sua mãe A. L. S. da S.
Adv: Jales Costa Valente – OAB/TO nº 450-B
Requerido: A. M. C.
Adv. : não constituído
DESPACHO "Diante do não retorno da carta precatória e a ausência do requerido redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **17 de setembro de 2013, às 17:00 horas,** Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução das cartas precatórias no estado em que se encontram, envie também carta de citação e intimação para o requerido Aldamiram Moura Costa, Bairro Santa Cruz, Rua Central, casa 501, Luiz Eduardo Magalhães-BA". Dianópolis-TO 19 de agosto de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa-Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2008.0003.4460-1 – NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA
Requerente: JOSÉ AUGUSTO MENDES E OUTROS
Adv: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2301-A
Requerido: SOLO FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVO-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 14 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

AUTOS N. 576/97 EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: CREA-MG
Adv: Ulysses Moreira Barros OAB/MG 40.054
Executado: Alaor Borges Correa
Adv:

SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, embasado no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o transito em julgado, ARQUVIE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimes-se. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 3.612/98 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Exequente: BB FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO Nº 1007
Executado: MERCLES CLEISON ALMEIDA RODRIGUES
Adv: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2301-A
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, HOMOLGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE fls. 38v, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, sem resolução do mérito, ante desistência do requerente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 18 de fevereiro de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2005.0001.2493-3 – AÇÃO DE INVENTÁRIO
REQUERENTES: LUCIRENE TELES DE SOUZA, LUCIMEIRE TELES DE SOUZA E LUCIANA TELES DE SOUZA
ADVOGADOS: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB/TO 327-B E OUTROS
REQUERIDO: ESPÓLIO DE VICENTE DE PAULA SOUZA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO sendo convertido nos autos de nº **5000014-93.2005.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 19 de agosto de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado **CHARLES SOUZA,** brasileiro, convivente em união estável, vaqueiro, 08 de maio de 1973, natural de Lagoa Nova/MA, filho de Raimundo Souza e de Socorro de Souza, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº **5000421-55.2012.827.2717**, chave **128184793012,** e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Wellington Magalhães **JUIZ DE DIREITO** CERTIFICO que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2006.0008.6534-6
Ação: Odinária
Requerente: Manoel Vieira Brito
Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social
Advogado(a): Procurador Federal
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: "Considerando que este magistrado não presidiu a audiência de instrução e julgamento datada de 24/08/2010, que os Termos de Depoimentos não constam dos autos e que provavelmente foi fornecido às partes cópias dois mesmos, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, em possuindo cópias dos Termos de Depoimentos, juntá-los aos autos para fins de apreciação do mérito. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 22 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0007.1706-0
Ação: Interdito Proibitório
Requerente: Amância Luz Costa
Advogado(a): Dra. Laudelina Mary Luz Costa OAB/TO 2.954
Requerido: Isabela Manfrin Fadel e Outro
Advogado(a): Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte requerida intimado do despacho do teor seguinte: "Intime-se a parte requerida para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados às fls. 384/418. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 08 de agosto de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

Processo: 2011.0009.5354-3
Ação: INDENIZAÇÃO
Reclamante: HALENE TRABULSI
Advogado: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO
Reclamado: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES OAB-TO 3691-B
Ficam as partes intimadas da sentença proferida no presente processo, transcrita abaixo:
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "É o relato do essencial. Decido. Analisando os autos, verifico que a ausência injustificada da reclamante à audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, implica necessariamente na extinção do processo sem julgamento do mérito. Isto posto, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 51, I, da Lei nº 9.099/95. P. R. I. Sem custas, conforme artigo 54 da Lei nº 9.099/95. Decorrido *in albis* o prazo recursal, certifique-se e arquive, com baixa na distribuição. Às providências. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 04 de abril de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular".

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n. 2006.0006.4881-7/0 Ação Ordinária de Anulação de Cessão de Créditos
Reqte: Carlos Oliveira Valadão e outros
Adv: Dr. Mario Antonio da Silva Camargo OAB/TO 37
Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: Dr. Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B e Luis Fernando Corrêa Lorenço OAB/TO 2117-A
OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO DECISÓRIO nos termos da parte dispositiva seguinte transcrita: (...) "Ante o exposto, sendo inviável a exigibilidade da multa inibitória antes do trânsito em julgado da sentença, indefiro o pedido especificado nas fls. 517/519. Dando prosseguimento ao feito, designo o dia **09/10/2013 às 14h00min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 2006.0004.8532-2/0 Ação de Tutela
Reqte: Carlos Oliveira Valadão e outros
Adv: Dr. Mario Antonio da Silva Camargo OAB/TO 37
Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: Dr. Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B
OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **09/10/2013 às 14h00min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 2009.0005.0985/4 Ação de Mandado de Segurança
Reqte: Félix e Marcuzzo Advogados Associados
Adv: Dra. Flávia Marie Marcuzzo Vieira OAB/TO 2682-B
Reqdo: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO
Advo: Não Constituído
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho:"Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento Fo feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido

o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 17/07/2013. Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito".

Autos n. 2008.0009.2697/0 Ação Civil Publica
Reqte: Ministério Público
Promotor de Justiça Dr. Agermiro Ferreira dos Santos Neto
Reqdo:Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda-Cooperjava
Advo: Dr. Paulo Saint Martins de Oliveira
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da Cota Ministerial:
"Considerando que a lide versa sobre matéria de direito e não de fato a ser provado, pugnamos pelo julgamento antecipado do processo, nos exatos termos do parecer de fls.66/67. Formoso do Araguaia, 05.07.13, Argemiro Ferreira dos Santos Neto, Promotor de Justiça".

Autos n. 2.379/03 Ação de Reparação de Danos
Reqte: Manuel Dias Valadares e Eva Rodrigues Valadares
Adv: Dr. Jorge Barros Filho OAB/TO 1490
Reqdo: Olinto Teixeira Neto
Advo: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156
OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da cota Ministerial parte dispositiva: "Nestes termos, pugnamos apenas pela comprovação da transferência do imóvel e extrato de conta bancária do menor. Após a juntada de tais documentos, pugnamos por nova vista dos autos. Formoso do Araguaia, 16/07/2013, Dr. Argemiro Ferreira S. Neto-Promotor de Justiça".

Autos n. 2006.0006.8488/0 Ação Monitória
Reqte: Pneuaço Comercio de Pneus de Gurupi Ltda
Adv: Dr. Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2.112-B e Nilton Valim Lodi OAB/TO 2184
Rqdo: Edenilson Zellmer Poerschke
Advo: Não constituído
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher as custas do oficial de justiça a bem de promover a citação do devedor (no valor de R$ 192,00, a ser depositado na Conta: 13.569/0- Ag.3123-0 Fso.do Araguaia), conforme cálculos de fls.44.

Autos n. 2008.0009.4782/9 Ação de Usucapião
Reqte: Valdenor Ribeiro da Costa
Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734
Reqdo: Aurelio Oliveira dos Santos
Advo: Nomeado Curador Especial-Defensora Pública Dra. Rudicleia Barros da Silva Lima
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 08 de maio de 2013. Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito".

Autos n.902/95 Ação de Execução contra Devedor Solvente
Reqte: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
Reqdo:Fabio Leonel de Brito, José Almiro Carvalho e Ivonete Maria da Silva Montelo
Advo: Dr. Aeliton de Aquino Gomes OAB/TO 929
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho:"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias é a sua própria expensa, atualizar o valor da dívida. Após, proceda a avaliação do bem constante nas fls.28/29. Cumpra-se. Formoso, 17/07/2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito".

Autos n. 2008.0002.0685/3 Ação de Execução Contra Devedor Solvente
Reqte: BANCO BRADESCO S/A
Adv: Dr. Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-B
Reqdo: Hilton Wagner da Silva
Advo: Dra. Rosania Rodrigues Gama, OAB/TO 2945-B
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do seguinte despacho: "Intime-se o exeqüente para fornecer o CPF correto do devedor, pois em consulta realizada no *Bacen Jud*, consta a informação sobre a invalidade do CPF. 12.06.2013. Dr. Luciano Rostirolla/-Juiz de Direito".

Autos n. 2012.0001.6121/1 Ação de Execução de Título Extrajudicial
Reqte: Ana Martins Guimarães Neta
Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734
Reqdo: Alessandro Amaral Santos

Advo: Não Constituído
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca da certidão exarada à fls.19, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-se os autos conclusos.Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 08 de maio de 2013, Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito".

Autos n. 2012.0002.4961/5 Ação de Cancelamento de Protesto
Reqte: Maria de Jesus Pereira de Barros
Adv: Dr. Fabio Leonel de Brito Filho OAB/TO 3512
Reqdo: BV FINANCEIRA S/A
Advo: Dra. Nubia Conceição Moreira, OAB/TO 4311 e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, manifestar sobre o deposito realizado (fls.106/108).

Autos n. 2009.0003.8229/3 Ação de Usucapião
Reqte: Haylan Rodrigues da Silva
Adv: Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO 993
Reqdo: Antonio Carlos Moreira
Advo: Defensoria Pública – Curador Especial, Dra.Rudicleia Barros da Silva Lima
OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho seguinte: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 08/05/2013. Dr.Luciano Rostirolla/Juiz de Direito".

Autos n. 1.489/97 Ação de Execução
Reqte: Banco do Brasil S/A
Adv: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17
Reqdo: Diógenes Dumaszak
Advo: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Desta forma, HOMOLOGO por sentença acordo especificado nas fls. 181/182, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, CPC. Eventuais custas remanescentes pelos executados (item 2 do acordo). Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Com o trânsito em julgado e realizados as providências necessárias, arquivem-se. P.R.I. Dr. Luciano **Rostirolla**, Juiz de Direito.

Autos n. 1.880/00 Ação de Embargos à Execução
Reqte: Diógenes Dumaszak
Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advo: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17
OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Desse modo, não mais se revela útil o provimento jurisdicional vindicado, bem como não mais persiste o interesse de agir da parte autora, sendo patente a perda do objeto da presente ação. Em face do exposto, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso, 05.08.2013. Dr. Luciano **Rostirolla**, Juiz de Direito

Autos n. 2.043/01 Ação de Cautelar Inominada
Reqte: Dírio Dumaszak e Diógenes Dumaszak
Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advo: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte: "Vistos. Etc.. Arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I Formoso do Araguaia, Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 1.890/00 Ação de Embargos à Execução
Reqte: Diógenes Dumaszak
Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advo: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte: "Vistos. Etc.. Na forma do art. 475-J, § 4º, CPC, arquivem-se os autos. Formoso do Araguaia, Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz de Direito Substituta

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos: Ação Penal nº 2006.0.3319-7
Réus: **Clautides Ferreira Lima e Odimar Vieira Ribeiro**
Advogados: Dra Rosania Rodrigues Gama- OAB-TO 2545-B e Dr. Wilmar Ribeiro Filho-OAB-TO 644
FINALIDADE: Intimação dos advogados. Ficam os advogados, intimados para no prazo sucessivo de cinco (05) dias, apresentarem as alegações finais em memoriais. Formoso do Araguaia, 19 de agosto de 2013. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
Autos 2010.0001.00179-4/0 – Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Ministério Público
Requerido: Olimpio Barbosa Neto
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000300.86.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos 1.744/04 – Execução Fiscal
Requerente: A Fazenda Pública Estadual
Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 8786623
Requerido: Anaides Lima Coelho Bezerra
Adv. Dra.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000357.70.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3626-3/0 – Execução Fiscal
Requerente: A União
Adv. Dr.: João Gomes Dutra Neto PU 1742394
Requerido: Fazenda Santa Rosa e outro
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000357.70.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

Autos 1.134/99 – Execução Forçada
Requerente: Banco do Brasil S.A.
Adv. Dr.: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132B
Requerido: José de Ribamar Pires da Trindade
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000013.12.1999.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

Autos 2010.0002.3886-2/0 – Execução Fiscal
Requerente: A União
Adv. Dr.: João Gomes Dutra Neto PU 1742394
Requerido: Cezar Floripe Campagnaro
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000301.71.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

Autos 2009.0007.9920-8/0 – Ação de Usucapião
Requerente: Luzi Vander Ferreira da Silva
Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A
Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua esposa
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000305.45.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

Autos 2008.0008.4148-6/0 – Execução Fiscal
Requerente: INMETRO
Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366
Requerido: Serracentro Comércio de Fertilizantes Ltda
Adv. Dra.: Andreza Oliveira Souza OAB/DF 32059
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000189.73.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Fica a Advogada da parte autora intimada dos atos processuais abaixo relacionados:
Processo n° 2008.0009.5381-0 - Execução de Honorários Advocatícios
Exeqüente: Cesanio Rocha Bezerra
Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO nº 3.322
Executado: Reginaldo Coelho Santana e Maria Aparecida Alves Fonseca
Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho
DESPACHO de fls. 129: "Considerando certidão retro, oficie-se o CRPN Guaraí/TO, solicitando envio da respectiva certidão de óbito no prazo de 5 (cinco) dias. Após, cumpra-se decisão de fls. 121, a qual acresço intimação acerca do falecimento do executado noticiado nos autos. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"
DECISÃO de fls. 121: "Primeiramente, considerando a certidão retro e a de fls. 114-v no tocante a executada, MARIA APARECIDA ALVES FONSECA, ressalta-se o disposto no artigo 617, do CPC *in fine*. Ademais, tendo em vista a certidão de fls. 120 e a de fls. 116-v, com espeque no artigo 791, inciso III, do CPC DECLARO SUSPENSA A PRESENTE EXECUÇÃO *SINE QUO A NON*. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, 11/01/2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Processo n° 2008.0008.7943-2 – Execução
Exeqüente: Pneuaço Comércio de Pneus de Guaraí Ltda
Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B
Executado: João Florentino Neto
Advogada: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO nº 1296-B
DESPACHO de fls. 76/verso: "Tendo em vista transcurso do prazo concedido pelo exeqüente, intime-o para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca do cumprimento ou não do acordo extrajudicial de fls. 65/66. Guaraí, 16/5/11. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Fica a parte autora e o Procurador do Estado do Tocantins, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Processo n° 2012.0003.2248-7 – Execução de Título Judicial
Exeqüente: Lucas Martins Pereira
Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO 1732.
Executado: Fazenda Pública do Estado do Tocantins
Procurador do Estado do Tocantins: Dr. André Luiz de M. Gonçalves - 8786623 e outros
INTIMAÇÃO: Em face da digitalização dos autos do processo supra mencionando e objetivando a publicidade dos atos processuais para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.º 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n.º 5001235-55.2012.827.2721 e Chave do Processo: 507021947613. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Guaraí, 19/08/2013. Luciano Ribeiro Vieira – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Fica o advogado do executado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 5000048-17.2009.827.2721
Execução**:** K.F.R.V.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente**:** O.M.V.

Advogados: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL – OAB/GO 12.292
SENTENÇA: Nesse sentido, não havendo mais motivo para manter em andamento um procedimento cujo interesse segue o princípio do desfecho único, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 794, I, CPC. Condeno o executado no pagamento das custas, despesas processuais e honorário advocatícios que ora fixo em R$ 300,00. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

GURUPI

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº: 2011.0000.9461-3- Ação de Consignação em pagamento
REQUERENTE: ELENICE LEONEL VIEIRA
ADVOGADO: Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva, OAB/TO nº 4389
REQUERIDO: DANILO ALVES FURTADO
ADVOGADO: Dr. Antonio Pereira da Silva, OAB/TO 17
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito às fls. 96, cujo teor segue transcrito: "Vistos, etc. O capítulo da sentença referente aos honorários advocatícios está indiscritivelmente atrelado ao resultado da lide consagrado no respectivo título judicial. Ademais, os honorários de sucumbência constituem direto autônomo do advogado. A execução do mencionado-crédito pode ser promovida tanto pela parte quanto pelo próprio advogado, sendo a este facultado a propositura nos próprios autos ou em ação executiva autônoma (arts. 23 c/c 24, § 1º., da Lei 8906/94). Por fim, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, não pode ser obstada a exigência dos honorários sucumbenciais nos autos originários. Diante do exposto, defiro o pedido de fls. 89/92, razão porque autorizo a expedição de alvará judicial de levantamento em favor do requerido Danilo Alves Furtado, do valor depositado em juízo subtraído dos honorários sucumbenciais pleiteados às fls. 89/92. Intime-se. Transcorrido o prazo recursal desta decisão, certifique-se a interposição ou não de recurso, e caso não haja nenhuma suspensão dos efeitos, expeça-se um favor do causídico alvará de levantamento da quantia correspondente aos honorários sucumbenciais. Gurupi, 19 de agosto de 2013. Wellington Magalhães, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0001.1534-1- Ação de Cobrança Securitária
REQUERENTE: TEREZA GOMES CLARO
ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz, OAB/TO nº 4417
REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678-A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito às fls. 214, cujo teor segue transcrito: "A requerida solicitou a perícia e o pedido foi deferido, o perito foi nomeado apresentou seus honorários; a requerida foi intimada a recolher e não o fez, por este motivo houve a sentença. Uma vez que houve reforma da sentença sob o argumento de cerceamento de defesa, outra vez nomeio como perito o ortopedista ALFREDO ERNESTO STEFANI, na forma da decisão de fls 117/118. Intime-o a informar se aceita o encargo e apresentar seus honorários em 10 (dez(dias). Intime as partes a apresentarem quesitos e nomear assistente técnico em 10 (dez) dias. Uma vez que a perícia é solicitada pela requerida, após indicação dos honorários, intime a demandada a recolhê-los em 15 (quinze) dias pena de presumir a desistência da prova. Intime. Gurupi, 22/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2011.0009.2708-9
Acusado: Wesley Pereira Alves
Advogado: Thiago Lopes Benfica OAB/TO 2329 e Erika Gisella Carvalho Ribeiro da Silva OAB/TO 4469
INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000512-67.2011.827.2722**,** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Processo: 2010.0003.1622-7/0
Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: H.C.A.J.
Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO
Requerido: H.C.A.
Advogado: Dra. KARINE RODRIGUES BRAGA NAVARRO – OAB/GO 34.462

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 26/09/2013, às 16:00 horas.

Processo: 2008.0010.9412-9/0
Autos: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
Requerente: H.C.A.J.
Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO
Requerido: H.C.A.
Advogado: Dr. ALCIMAR JOSE DE CARVALHO – OAB/GO 10.240
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 26/09/2013, às 16:00 horas.

Processo: 2012.0004.8890-3/0
Autos: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Requerente: H.C.A.
Advogado: Dra. KARINE RODRIGUES BRAGA NAVARRO – OAB/GO 34.462
Requerido: H.C.A.J.
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 26/09/2013, às 16:00 horas. Fica a advogada do requerente intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Intimação extraído dos autos em epígrafe, que importa em R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS N.º: 2011.0002.4800-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
Executado: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA
ADVOGADO (A) (S): Dr. Mário Antônio Silva Camargos, OAB/TO 37, Dr.ª Suéllen Siqueira Marcelino Marques, OAB/TO 3898, e Dr.ª Pamela Maria da Silva Novais Camargos Marcelino Salgado, OAB/TO 2252
Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5006776-32.2013.827.2722. Chave 990132410613. a) NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito Da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, Eu, Alan Barbosa Vogado, Assistente administrativo a disposição o digitei e fiz inserir.

AUTOS: 2011.0010.5603-0 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: TELES E SOUZA
Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075
Executado: EDSON MARCOS TELES CIRQUEIRA
Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075
Executado: CLEITON CARNEIRO DE SOUSA
Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003741-98.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baizados por digitalização. Gurupi, 14/08/2013.

AUTOS: 2011.0010.5327-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: TELES E SOUZA

Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075
Executado: EDSON MARCOS TELES CIRQUEIRA
Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075
Executado: CLEITON CARNEIRO DE SOUSA
Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003759-22.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baizados por digitalização. Gurupi, 14/08/2013.

AUTOS: 2007.0009.7269-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado: TELES E SOUZA
Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075
Executado: EDSON MARCOS TELES CIRQUEIRA
Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075
Executado: CLEITON CARNEIRO DE SOUSA
Advogado(a):HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB/TO 2510 E
GEISIANE SOARES SOURADO OAB/TO 3075

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000103-96.2008.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baizados por digitalização. Gurupi, 14/08/2013.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
CARTA PRECATÓRIA Nº: **5005129-02.2013.827.2722**
Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Comarca Origem: PAULO AFONSO - BA
Processo Origem: 0001339-71.2012.805.0191
Requerente: JANAÍNA ANGÉLICA FERNANDES
Advogado: LÁZARO PAULO APOLÔNIO FERREIRA
Requerido/Réu: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto as certidões contidas nos eventos 6 e 12, sob pena de arquivamento da carta precatória. Gurupi – TO., 13-08-2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS N.º 2010.0009.2483-9 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente(s): Maria Aparecida Barbosa de Araújo
Advogados: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-GO 29.479
Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
Advogados: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.57: Intime-se a requerente para informar se recebeu administrativamente o benefício pleiteado, conforme asseveram informações prestadas as fls. 54/56, no prazo de 05 (cinco) dias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS N.º 2011.0008.8047-3 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente(s): Maria Carvalho Soares
Advogados: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa OAB-TO 4598
Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
Advogados: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.53: Intime-se a requerente para informar se recebeu administrativamente o benefício pleiteado, conforme asseveram informações prestadas as fls. 50/51, no prazo de 05 9cinco) dias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS N.º 2011.0011.3017-6 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente(s): Raimundo Rocha da Silva
Advogados: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO3685
Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
Advogados: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.62: Intime-se o requerente para se manifestar acerca da proposta de acordo de fls. 35/37, no prazo de 10 (dez) dias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS N.º 2011.0010.6437-8 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente(s): Raimundinha Pereira
Advogados: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO3685
Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
Advogados: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.36: Intime-se a requerente para se informar se recebeu administrativamente o benefício pleiteado, conforme asseveram informações prestadas as fls. 31/35, no prazo de 05 (cinco) dias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS N.º 2010.0012.2864-0 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente(s): Rosicléia Ribeiro de Oliveira Souza
Advogados: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-TO 29.480
Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
Advogados: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.51: Intime-se a requerente para se manifestar acerca da proposta de acordo de fls. 48/50, no prazo de 05 (cinco) dias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS N.º 2010.0012.2864-0 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente(s): José Delfino Lino da Silva
Advogados: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-TO 29.480
Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
Advogados: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.48: Intime-se a requerente para informar se lhe foi concedido administrativamente o benefício pleiteado, conforme asseveram informações prestadas ás fls. 48/51, no prazo de 05 (cinco) dias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS N.º 2010.0012.2210-2 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente(s): Fábia Rodrigues Azevedo
Advogados: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-TO 29.480
Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
Advogados: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.48: Intime-se a requerente para informar se recebeu administrativamente o benefício pleiteado, conforme asseveram informações prestadas ás fls. 44/47, no prazo de 05 (cinco) dias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS N.º 2010.0011.2476-3 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente(s): Narcisio Carneiro Dias
Advogados: Dr. Anderson Manfrenato OAB-TO 4476
Requeridos: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
Advogados: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.72: Intime-se a requerente para informar se lhe foi concedido administrativamente o benefício pleiteado, conforme asseveram informações prestadas ás fls. 68/71., no prazo de 05 (cinco) dias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

AUTOS N.º 2011.0004.7859-4 AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente(s): Franco Mituhar Matsumura
Advogados: Dr. Isaias Grasel Rosman OAB-TO 2335
Requeridos: Banco do Brasil S.A
Advogados: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis OAB/TO 5478-a, Dra. Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Viana OAB-PR 27.109
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 136: Vistos, etc. Intime-se a parte requerida para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fl. 127 e de eventual acordo extrajudicial. Ás providencias. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013**. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE E ADVOGADO
AUTOS: 2009.0010.2220-7/0 – Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade
Requerente: Maria Silva dos Santos
Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do exposto julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de aposentadoria por idade rural de segurado especial por não restar comprovada a qualidade de segurado especial, mas deixo de condenar nas custas e honorários advocatícios face à justiça gratuita deferida anteriormente. 1**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE**. 2. Oportunamente, após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE. Em 1º de agosto de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 5000401-43.2012.827.2724 em que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra a acusada **BETANIA DO NASCIMENTO BRITO, vulgo "BETE",** brasileira, solteira, estudante, nascida aos 05/11/1989, natural de Imperatriz/MA, filha de Marcos Antonio Alves Brito e de Maria Neide do Nascimento, residente na Rua Velha, ao lado do Bar da Fátima, Povoado Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica CITADA para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo argüir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denuncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, incurso na nas sanções do art. **147, *caput*, do Código Penal, combinado com art. 21 do Decreto-Lei n° 3688/41, na forma do art. 69 do Código Penal.** Se a acusada já tiver advogado constituído, intime-o, também, de já, para apresentar a Defesa Preliminar da ré, visando à celeridade processual, na forma do art. 370 do CPP. E, não sendo encontrada para ser citada pessoalmente, fica citada pelo presente, a fim de ser interrogada e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 19 de agosto de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: Nº 2008.0004.0203-2/0 – AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: NOBLEINVEST ATIVIDADES RURAIS LTDA
Advogado: ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR OAB/MA 5455
Advogado: GIL WANDISLLEY C. MILHOMEM OAB/MA 5807
Advogada: LUCIMEIRES CAVALCANTE BANDEIRA OAB/MA 9313
Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO
Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B
Fica a parte apelada para ofertar contra razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: (3395/05)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: JARDILINA RODRIGUES DE OLIVEIRA E FRANCISCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS
REQUERIDO: O ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Remetam-se os autos à Contadoria conforme petição de fls. 231 e efetuado os cálculos dê-se vistas dos autos sucessivamente ao autor e ao requerido para que no prazo de 10 dias cada, manifestem sobre os mesmos. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3539/06)
AÇÃO: ANULAÇÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: SANTANA E PEREIRA LTDA
ADVOGADO: ADÃO KLEPA
REQUERIDO: GILBERTO ARAÚJO CORREIA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Cumpra-se a Escrivania no prazo de 48 horas o despacho de fls. 145 desentranhando a petição de fls. 140/141, juntando-a aos autos em apenso (nº 3525/06). A fim de sanear o processo, redesigno audiência de conciliação para o dia 23/10/2013 às 15:10 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3525/06)
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: SANTANA E PEREIRA LTDA
ADVOGADO: ADÃO KLEPA
REQUERIDO: GILBERTO ARAÚJO CORREIA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Chamo o processo à ordem a fim de saneá-lo. Defiro o pedido de fls. 23/24, determinando a reabertura do prazo para o requerido oferecer constestação, concedendo vistas dos autos ao seu procurador. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0005.8183-4 (4629/10)
AÇÃO: BUSCA E APRENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: DR. CLÁUDIO KAZUIOSSHI
REQUERIDO: VALDECI CARVALHO ALENCAR
ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do seguinte DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado do requerido para se manifestar sobre o fato de que as partes da Ação Revisional em apenso entabularam acordo, entretanto neste não se faz referência ao presente feito e nem tem a anuência do requerido ou de seu patrono. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0008.3064-4 (4425/09)
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: LUCIANO DORIGON NUNES
ADVOGADO: DRA. LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES
REQUERIDO: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: DR. CELSO MARCON
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da seguinte DESPACHO: "... Manifeste as partes sobre o fato de que o acordo não faz referência à Busca e Apreensão em apenso e tampouco tem a anuência do requerido da referida ação. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2396/00)
AÇÃO: EMBARGOS Á EXECUÇÃO
EMBARGANTE: FIRMA COMERCIAL FRANCISCO CARLOS MOTA, MARIA DE JESUS RODRIGUES E F. COM. RIBEIRO E VIANA LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO
EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO: DR. ANTONIO REIS CALÇADO JUNIOR
ADVOGADO: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL
ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da seguinte DESPACHO: "... Intime-se o embargado conforme petição de fls. 133 vº. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2395/00)
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO: DR. ANTONIO REIS CALÇADO JUNIOR
ADVOGADO: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL
ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS
REQUERIDO: FIRMA COMERCIAL FRANCISCO CARLOS MOTA, MARIA DE JESUS RODRIGUES E F. COM. RIBEIRO E VIANA LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da seguinte DESPACHO: "... Intime-se o exeqüente conforme petição de fls. 144 vº. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2448/00)
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DR. DOMINGO PAES DOS SANTOS
REQUERIDO: PERES JOSÉ FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim sendo, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes de fls. 65/68, que comprido põe fim ao presente feito e ainda com fulcro no artigo 792 e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, declaro suspensa a execução até 15 de junho de 2015, aguardando cumprimento do acordo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado. P.R.I. Aguardem em Cartório o cumprimento do acordo. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0000.2467-2 (4294/09)
AÇÃO: Busca e Apreensão
REQUERENTE: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda
ADVOGADO: Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos
REQUERIDO: Edna Silva Lemos
INTIMAÇÃO: Sentença: "...Ante o exposto, com fundamento no art. §1º, do art. 3º do Decreto Lei nº 911/96, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse e exclusivos dos bens, cujo apreensão liminar torno definitiva. Oficie-se ao Departamento de Transito do Estado de Goiás, determinando a expedição de novo Certificado de Registro de Propriedade em nome da Requerente ou de quem a mesma indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária. Permaneçam nos autos títulos a eles trazidos.Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. Publique. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2660/01
AÇÃO: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente
REQUERENTE: Auto Posto Vale do Tocantins
ADVOGADO: Dr. Flávio Suarte Passos
REQUERIDO: Sady Batistella
INTIMAÇÃO: Sentença: "...Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em conseqüência, extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do código de Processo Civil, Custas se existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o transito em julgado, desentranhem os documentos que instruíram a inicial e entreguem os mesmos a parte autora, em seguida arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 28 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº: 4687/2010, Ação de Despejo por Falta de Pagamento, onde figura como Requerente: Ana Clara Gomes de Jesus e Requerida: Maria Ederes de Jesus Silva, virem ou dela conhecimento

tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: MARIA EDERES DE JESUS SILVA, qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intimem-se pessoalmente a requerida para que se manifeste no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 19 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 20/08/2013. EU Christina Jorge Paranaguá, Matrícula TJ 352734, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº. 2008.0001.9202-0 (4599/08)
Ação: Representação
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Requerido: N.D.F., C.C.C. E F.A.R
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da sentença a seguir transcrita: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTA O PROCESSO, por de interesse processual, ao teor das supracitadas argumentações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquive-se com as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 07 de maio de 2012. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA
AUTOS: 2010.0000.6501-1– AÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE
Requerente: Manoel Cardoso da Silva
Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO 3996
Requerido: INSS
Procurador Federal
OBJETO: Intimo as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: **... III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento nos art. 11, VII, "a" ,39, I, e 48, todos da Lei nº 8.213, de 1991, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o requerido a conceder ao autor o benefício previdenciário de aposentadoria por idade de segurado especial, no valor de 1(um) salário mínimo mensal, a partir de 13 de janeiro de 2010, condenando-o ainda ao pagamento das prestações vencidas. Com fulcro no artigo 269, I, do Código de processo Civil, extingo o feito, com resolução de mérito. A atualização monetária e juros incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a Lei 11.960/2009, a qual passou a vigorar a partir de 01-07-2008 e alterou o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais remanescente e dos honorários advocatícios, fixando estes no importe de 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença. Destaque-se a Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Com fundamento nas razões expendidas na fundamentação, **antecipo os efeitos da tutela**, de ofício, para determinar que o réu implante o benefício previdenciário concedido ao autor nesta sentença e dê início ao seu pagamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da sua intimação, sob pena de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), limitada ao valor máximo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 461, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475,§ 2º).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 14 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2008.0010.4696-5 – AÇÃO COBRANÇA
Requerente: Edilvia Bonfim Costa de Sá
Advogado: Dr. Estácio Costa e Sá – OAB/GO 26882
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho –OAB/TO 10807-b
OBJETO: Intimo as partes para especificarem as provas que acaso pretende produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, no prazo de 05(cinco) dias. Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC.

AUTOS: 2012.0000.2247-5 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: José Milton Campos de Souza
Advogado: Dr. Josserrand Massimo Volpon – OAB/GO 30.3669
Advogado: Dr. Ricardo di Manoel Caiado – OAB/GO 31.437

Advogado: Dra. Stephania de Araújo Tonhá – OAB/GO 32.396
Requerido: Banco Credifibra S/A
Advogado: Dr. Adriano Muniz Rebello –OAB/PR 24.730
OBJETO: 1. Intimar a parte **autora** para manifestar-se acerca da contestação e documentos que a acompanham no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que deverá especificar as provas que pretende produzir**. 2.** Intimar a parte **requerida** para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2011.0007.8626-4– AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: Gilson Sampaio Bastos
Advogado: Dr. Felício Cordeiro– OAB/TO 4547
Requerido: Banco Fiat S/A
OBJETO: Intimo a parte autora de todo o teor do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO Considerando o disposto na certidão retro, declaro a revelia do requerido. Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Natividade, 13/08/13 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.**

AUTOS: 2007.0005.6658-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
Requerente: S.F.C
Defensoria Pública
Requerido: J. B. P. V
Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles - OAB/TO 432-A
OBJETO: Intimo as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: **... III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido cautelar, tornando definitiva a medida liminar de busca e apreensão concedida nestes autos. Defiro os benefícios da justiça gratuita postulados pelo requerido na contestação. Condeno o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00, ficando suspensos por força do disposto no art. 12, da Lei nº 1. 060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, **arquivem-se** os autos. Natividade, 14 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8451-2 – AÇÃO COBRANÇA
Requerente: Aurélio Jung
Advogado: Lorena Rodrigues Carvalho Silva - OAB/TO 2270 e Talyanna Barreira Leobas de França Antunes – OAB-TO 2144
Requerido: Multigrain S/A
Advogado: Ricardo Giovanni Carlin – OAB-TO 2407
OBJETO: Intimam-se as partes da decisão de fls. 823/827, a seguir: "DECISÃOI – RELATÓRIO Dispensado, conforme exegese do art. 165 c/c o art. 458, ambos do CPC. II – FUNDAMENTAÇÃO Consoante se depreende do capítulo IV do título VIII do livro I, do Código de Processo Civil, no procedimento ordinário, encerrada a fase postulatória, inicia-se a fase de saneamento do processo com a determinação pelo juiz das providências preliminares constantes das seções I a IV do referido capítulo, conforme o caso. Na presente demanda, ao contestar o feito, a parte requerida suscitou matéria enumerada no art. 301, do CPC (fls. 291/309). Por conseguinte, em sede de providências preliminares, conforme prevê o art. 324 e 327, do CPC, foi apresentada réplica pelo autor (fls. 792/805) e especificadas pelas partes as provas que pretendem produzir (fls. 817/818 – autor - e 820/822- requerida).A audiência preliminar prevista no art. 331, do CPC, foi realizada (fl. 810), contudo, não houve acordo. Assim, passo a analisar as possibilidades previstas no art. 329 e 330, do CPC, quais sejam: a) extinção do processo, com ou sem resolução do mérito, nos termos do art. 267 e 269, II a V (art. 329), haja vista que a requerida suscitou a preliminar de inépcia da inicial, bem como requereu o julgamento antecipado da lide (art. 330, I e II, do CPC). Vejamos. - Da preliminar de inépcia da petição inicial A requerida sustenta a inépcia da inicial, sustentando: a) a falta do pedido; b) que da narração dos fatos não decorre logicamente a conclusão; c) e a impossibilidade jurídica do pedido. a) Da falta do pedido Argumenta a requerida que a "causa de pedir narra suposto dano material ou perdas e danos pela suposta perda da soja, mas o autor não faz o pedido indenizatório correspondente. Ao invés, pede o cumprimento do contrato, ou seja, o pagamento dos contratos (item VIII, letras "a", "b" e "c" do pedido), esquecendo-se que a soja por ele devida se perdeu". Arremata que, não existindo pedido de indenização por perdas e danos (dano material) decorrente dos supostos prejuízos suportados, não se pode conhecer a pretensão de ser indenizado, o que leva ao indeferimento da petição inicial e à extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Não assiste razão à requerida. O que se observa é que esta tenta fazer crer que o autor busca na presente demanda o cumprimento dos contratos na forma inicialmente pactuada, que previa a compra da soja pela requerida, a qual deveria recebê-la em seus armazéns. Todavia, basta uma rápida leitura da inicial, para inferir-se claramente que a alegação da requerida é inverídica. Isso porque a pretensão da parte autora não é compelir a requerida a receber a soja (a qual, de fato, já pereceu, conforme, inclusive, consta da inicial – fl. 4, último parágrafo), mas, sim, que esta lhe pague o valor equivalente ao referido produto, sob a alegação de que este apenas não foi entregue na forma, local e prazo acordados por "culpa da requerida". O mero fato de o autor não ter intitulado o pagamento pretendido de indenização por perdas e danos, não obsta que seja assim entendido, devendo aqui vigorar a máxima *Da mihi factum, dabo tibi jus* (narra-me os fatos e eu te darei o direito). Portanto, não prospera a inépcia da inicial por falta de pedido. b) Da narração dos fatos não decorre logicamente a conclusão A parte ré sustenta não haver congruência lógica entre a causa de pedir e o pedido feito, haja vista que o "autor não pode mais pedir o cumprimento do contrato, uma vez que a obrigação de entregar se perdeu: o objeto do contrato (soja) pereceu." Acrescenta que

a parte autora "não pode alegar mais exceção de contrato não cumprido (art. 476 do CPC), ou mesmo pedir ao Juiz que declare sua parte na avença como cumprida, porque, de fato, segundo o que alega, a prestação (soja) se perdeu." Conclui que "perecendo o objeto do contrato e não cumprida a obrigação correspondente, o que ele poderia pleitear seriam as perdas e danos previstas no art. 389 do CC." Melhor sorte não ampara a alegação em análise pela mesma razão acima exposta. Ao contrário do que sustenta a requerida, o autor não busca o cumprimento do contrato na forma originalmente avençada, haja vista que não postula entregar-lhe a soja que se perdeu, mas, sim, obter a indenização por perdas e danos decorrente da alegada mora atribuída à requerida. Desse modo, não há que se falar que da narração dos fatos não decorre logicamente a conclusão. c) Da impossibilidade jurídica do pedido A requerida afirma que o "ordenamento jurídico implicitamente veda que se requeira o cumprimento do contrato quando a prestação correspondente que lhe assegura se perdeu." Não há que se acolher também a alegação de impossibilidade jurídica do pedido, porquanto o fundamento que a embasa é o mesmo já refutada acima. - Dos pontos controvertidos Os pontos alegados pela autora e impugnados pela requerida consistem na mora da requerida, a ocorrência de prejuízos sofridos pelo autor em decorrência desta e o valor destes. - Do julgamento antecipado da lide A requerida postulou o julgamento antecipado da lide argumentando que os pontos controvertidos são de prova exclusivamente documental, já constantes dos autos. No entanto, há fatos a serem comprovados por prova oral, especialmente no que diz respeito à demonstração da mora da requerida. Logo, não se faz presente nenhuma das hipótese do art. 330, do CPC, que autorizam o juiz a conhecer diretamente do pedido. - Das provas postuladas A parte autora requereu a produção de prova testemunhal. A requerida, alternativamente ao pedido de julgamento antecipado da lide, requereu o depoimento pessoal do autor e também a oitiva de testemunhas. III – DISPOSITIVO Ante o exposto: a) Rejeito as preliminares suscitadas pela requerida; b) fixo como pontos controvertidos: a mora da requerida; a ocorrência de prejuízos sofridos pelo autor em decorrência desta; e o valor dos eventuais prejuízos; c) Indefiro o pedido de julgamento antecipado da lide; d) Defiro a produção da prova oral postulada pelas partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de outubro de 2013, às 15h30min. As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas 20 (vinte) dias antes da audiência (art. 407, do CPC), precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, bem como informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. Intimem-se. Natividade(TO), 13 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito".

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

APOSTILA
AUTOS Nº. 2007.0005.3708-8
AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: BELMIRA DE SOUSA CARDOSO
ADVOGADO: THIAGO ARAGÃO KUBO – OAB – TO. 3.169
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho judicial a seguir transcrito: Manifestem as partes sobre o laudo e alegações finais, sendo 10 dias ao autor e posteriormente 10 dias à ré.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
REFERÊNCIA:
AUTOS: 2011.0001.4525-0/0
REQUERENTE: BANCO ITAULEASING – S/A
Advogados: Celson Marcon – OAB/ES., nº. e Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO., nº. 4.311
REQUERIDO: LOURIVAL RODRIGUES FERREIRA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora, **BANCO ITAULEASING – S/A**, na pessoa de seus procuradores, **PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS**, cujo cálculo encontra-se à fl. 41, dos mencionados autos, que deverá ser efetivado por meio da emissão de **Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ**, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, Serviços/Arrecadação JUD – DAJ, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA Dívida Ativa do Estado. Novo Acordo – TO., 19 de agosto de 2013. **(REALIZAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO - Assinado por determinação da Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF, N ACORDO, 18/09/2012).**

REFERÊNCIA:
AUTOS: Nº. 2011.0007.8796-1/0.
NATUREZA DA AÇÃO: DEMARCATÓRIA
REQUERENTE: ALTAÍRES RIBEIRO COELHO
ADVOGADO: Dr. José Fernando Vieira Gomes – OAB/TO., nº. 1.806.
REQUERIDO: LÚCIA PINTO CORREIA E ESPOSO
DEFENDORIA PÚBLICA
FINALIDADE: INTIMAR da **DECISÃO** constante à fl. 33/verso, a seguir transcrito: "Sobre a preliminar alegada na inicial, razão não há para se extinguir o processo pois o autor afirma que somente no confronto com o imóvel da requerida há necessidade de demarcação. Entretanto para resguardar direitos de terceiros, determino a citação dos demais confinantes do imóvel, intime-se a requerente para apresentar suas nominações e endereços no prazo de 10 dias, após, citem-se. Novo Acordo, 13/07/13. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0010.5153-3
AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE
REQUERENTE: MARIA DOMINGAS RODRIGUES
ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB – TO. 4679-A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença judicial parcialmente a seguir transcrita: pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, formulado na inicial para condenar o INSS, a pagar à Maria Domingas Rodrigues, em prestação única as 04 (quatro) parcelas devidas e vencidas do salário maternidade, cada uma no valor mensal de 01(um) salário mínimo vigente na data do parto. Ao caso, e nos termos do art. 1ºF da lei n° 9.494/1997 e art. 24 da Resolução nº.006/2007 ou do TJTO., deverão ser aplicados, juros legais de mora à taxa de 6% ao ano, e correção monetária pelo IPCA-E/IBGE, entre o período de 27.08.2001 até 29.06.2009, e a partir de 30.06.2009 até os dias atuais, apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. CONDENO ainda o INSS no pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a prolação desta sentença, conforme a Súmula 111 do STJ. Deixo de condenar a Autarquia Federal em honorários vez que é isenta, conforme lei Federal nº 9.289/96. Consequentemente, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos designados no artigo 269, inciso Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao reexame necessário, posto que, sendo a mesma ilíquida, considera-se o valor da causa atualizado, o qual até a presente data não excede 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 475, §2º) Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, ao arquivo.

AUTOS Nº. 2009.0009.7474-3
AÇÃO: PENSÃO POR MORTE
REQUERENTE: JOSÉ DOURACI ALVES PINTO
ADVOGADO: THIAGO ARAGÃO KUBO – OAB – TO. 3.169
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se o autor para apresentar os documentos exigidos pelo INSS. Após a intimação, remeter os autos.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº: 2010.0009.5428-2/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E À IMAGEM
Embargante: Leni Gonçalves da Silva
Advogado(a): Drª. Mônica Araújo e Silva, Dr. Osvaldo Penna Jr.
Requerido: SE Supermercados
Advogado(a): Drª Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros
Embargado: sentença prolatada em 13 de fevereiro de 2013 e divulgada no DJ nº 3049, de 15.02.2013
INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) No caso concreto, a questão dos danos materiais foi completamente enfrentada em capítulo próprio da sentença (fls. 253/254), não havendo que se falar, pois, em omissão. O mesmo se diga em relação à suposta contradição com a decisão antecipatória da tutela. É que esta só se torna definitiva depois do trânsito em julgado da sentença que a confirmar, podendo ser modificada a qualquer momento, até o trânsito em julgado, obviamente (inteligência do art. 520, VII do CPC c/c art. 273, § 4º). De maneira que, pelas razões apontadas na sentença, a decisão antecipatória da tutela foi confirmada apenas em parte, tal como consta expressamente de seu dispositivo, configurando-se mais uma tentativa de modificar o julgado, quando todas as questões foram suficientemente enfrentadas e adequadamente fundamentadas. Por fim, considerando, a petição da demandada às fls. 308/311, bem assim o *decisum* de fl. 312, é de ser afastada a execução provisória da sentença, pelo que determino seja desentranhada dos autos a nota promissória repousante à fl. 306 e entregue ao causídico OSWALDO PENNA JR., OAB/TO 4327, mediante recibo. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P.R.I. Palmas, 30 de julho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos: 2011.0011.4882-2/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Neudes Lino da Silva
Advogado(a)(s): Drª. Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950
INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação relativa aos autos supra. Palmas-TO, 19 de agosto de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0003.7083-1/0
Ação : DECLARATÓRIA
Apelante: SILVIO MARINHO JACA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO:(...).O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Facultada a oportunidade para o requerido apresentar contrarrazões, este não se manifestou (certidão de fls. 132). Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas. 05 de Junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2007.0005.5351-2/0
Ação : REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado : PROCURADOR GEARAL DO MUNICIPIO
Requerido: CARLOS AUGUSTO CERQUEIRA MOREIRA
DESPACHO:(...).Diante do teor da certidão de fls. 42,Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no **prazo** de **10** (**dez**) **dias**, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Palmas. 06 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº.:2010.0008.9959-1/0
Ação: ANULATÓRIA
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: (...).Conforme certificado nos autos, a citação da parte requerida foi devidamente cumprida, entretanto, não se manifestou, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentar defesa. Desta feita, reconheço a revelia do Estado do Tocantins, deixando, contudo, de aplicar os seus efeitos por versar o litígio sobre direitos indisponíveis, conforme preleciona o artigo 320, inciso II, do Código de Processo Civil. Dando prosseguimento ao feito, intimem-se as partes para que digam se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no **prazo** de **05** (**cinco**) **dias**, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas/TO, **03** de **Junho** de **2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº 1732/02
Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR DE INTERDIÇÃO E SOTERRAMENTO
Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADOR GERAL DOMUNICÍPIO
Requerido: JOEL RODRIGUES MILHOMEM
SENTENÇA:"(...).**POSTO ISSO,** extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, Ante a falta de interesse revelada pela perda superveniente do objeto. Sem custas e sem honorários. Verificado o transito em julgado do presente decreto, providenciem-se as baixas. Cumpra-se. Intime-se. Palmas. **21** de **Fevereiro** de **2013**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2008.0010.8825-0/0
Ação: REGISTRO/RETIFICAÇÃO DE ÓBITO
Requerente: JANDIRA SOARES CÔRTES

SENTENÇA:"(...).**POSTO ISSO,** determino o arquivamento dos presentes autos, sem o julgamento do pedido, o que faço com fundamento no artigo 267, II e III, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. E a seguir arquivem-se, observadas as formalidades legais. Palmas. **15** de **Fevereiro** de **2013**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2011.0006.5751-0/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: ANA CELIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:"(...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil**. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas. **25** de **janeiro** de **2013**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2011.0008.2980-0/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: MARIA DO DESTERRO DA SILVA E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:"(...)..Assim, com supedâneo na motivação supra, outro caminho não me resta senão julgar improcedente o pedido vestibular. Ante o exposto, **JULGO** improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas. **30** de **Outubro** de **2012**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2010.0007.8498-0/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: CONSTANCIA MARIA DE JESUS AZEVEDO DE OLIVEIRA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:"(...)..**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil**. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas. **25** de **janeiro** de **2013**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2010.0010.7336-0/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: SINVAL MIGUEL DE ARAUJO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:"(...)**..**Assim, com supedâneo na motivação supra, outro caminho não me resta senão julgar improcedente o pedido vestibular. Ante o exposto, **JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil**. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas. **30** de **Outubro** de **2012**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2010.0010.3425-0/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: SAVIO CERQUEIRA LIMA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:"(...)..**POSTO ISSO,** à vista da inércia do interessado, **JULGO,** em conseqüência, **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a

gratuidade da justiça ora deferida. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.Palmas. **27** de **setembro** de **2012**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2011.0006.0672-0/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: EDIVAM PONCIANO DE OLIVEIRA E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:"(...)**..POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil**. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas. **25** de **janeiro** de **2013**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2011.0006.5743-0/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: JARDELINA DE CASTRO ROCHA E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:"(...)**...POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil**. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas. **25** de **janeiro** de **2013**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2011.0006.0663-0/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: GASPARINA MARIA DE AZEVEDO E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:"(...)**...POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil**. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas. **25** de **janeiro** de **2013**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2010.0003.2835-7, tendo como Requerido: DAMIÃO ONOFRE FERREIRA, brasileiro, solteiro, cor parda, motorista, natural de São João do Tigre-PB, nascido aos 18/03/1951, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Antes o exposto, e com fundamento no art. 267 do CPC,c/c o art. 13 da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTNTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 13 de abril de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0008.6218-1, tendo como Requerido: WARLES MELQUIDES RIBEIRO, brasileiro, cor parda, vigilante, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Antes o exposto, e com fundamento no inciso I do art. 269 do CPC, JULGO EXTNTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente.. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 20 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2010.0008.2485-0, tendo como Requerido: JOSSUEL ATAIDES BARREIRA, brasileiro,solteiro, pedreiro, natural de Carolina-MA, nascido aos 10/03/1965, filho de José Vieira da Silva e de Maria Ataídes da Silva, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Antes o exposto, e com fundamento no inciso I do art. 269 do CPC, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas antes deferidas. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0008.6233-5, tendo como Requerido: PEDRO BRANDÃO DA COSTA, brasileiro,casado, aposentado, cor parda , nascido aos 17.07.1958, filho de Manoel Pereira da Costa e de Cecília Brandão da Costa, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Antes o exposto, e com fundamento no art. 267, VI do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Inquérito Policial 2009.0009.0754-0, tendo como Requerido: WANDERSON DO NASCIMENTO SOARES, brasileiro, união estável, estudante, nascido aos 16.08.1986, natural de Paraná-To, filho de Claudio Cabrera Soares e Erlinda do Nascimento Carvalho, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Antes o exposto,declaro extinta a punibilidade do indiciado WANDERSON DO NASCIMENTO SOARES, ante a ocorrência da prescrição, determinando na sequencia , o ARQUIVAMENTO destes autos , após as baixas devidas e procedimento de praxe. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 19 de outubro de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0009.6094-9, tendo como Requerido: MATIAS JUNIOR IARES NUNES, brasileiro, cor parda, solteiro, ajudante, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Antes o exposto, e com fundamento no art. 267, VI do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o

Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0006.2150-8, tendo como Requerido: FRANCISCO DE ALENCAR ARRAIS FILHO, brasileiro,casado, receptor, nascido aos 22.11.1988, natural de Miranorte-To, filho de Francisco de Alencar Arraias e Luzaneth Alves Gomes, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Assim, ressalvada a natureza rebus sic stantibus das decisões cautelares, como a presente, INDEFIRO o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, e nos termos do art 238, parágrafo único, c.c art. 267 II do CP, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 22 de abril de 2013." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0010.1061-8, tendo como Requerido: ROMULO BRASILINO SARAIVA, brasileiro,união estável, assistente administrativo, nascido aos 29.08.1983, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Assim, ressalvada a natureza rebus sic stantibus das decisões cautelares, como a presente, INDEFIRO o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, e nos termos do art 238, parágrafo único, c.c art. 267 II do CP, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 04 de abril de 2013." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0010.1061-8, tendo como Requerido: ROMULO BRASILINO SARAIVA, brasileiro,união estável, assistente administrativo, nascido aos 29.08.1983, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...)Assim, ressalvada a natureza rebus sic stantibus das decisões cautelares, como a presente, INDEFIRO o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, e nos termos do art 238, parágrafo único, c.c art. 267 II do CP, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se Cientitique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 04 de abril de 2013." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2008.0007.3437-0, tendo como Requerido: WERLEY CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, costureiro, natural de Jaraguá-Go, nascido aos 21.03.1976, filho de Valdivino Carlos dos Santos e de Mariana Januária dos Santos, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no artigo 28, do Código de Processo Penal c/c o artigo 107 IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, ambos do Código Penal, determino o ARQUIVAMENTO dos Inquéritos policiais, JULGANDO-OS EXTINTOS. Sem custas e sem honorário advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se.Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III do Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Palmas-To, em 18 de outubro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2009.0002.9539-0, tendo como Requerido: MARLENE PEREIRA GLORIA, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz—MA, filho de Maria de Fátima Costa Silva, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho

a seguir transcrito: "(...) Assim, acato a manifestação ministerial retro, cujos termos adoto como fundamentação per relationem, revogo as medidas protetivas concedidas, conforme o caso (Lei 11340/06 19,§ 3º parte final) e nos termos do art. 267, III e VI do CP do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas a sem honorários advocatícios. Públique-se. Registre-se Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquive-se. Palmas-To, em 08 de abril de 2013." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0010.3739-7, tendo como Requerido: JOSE RODRIGUES GALVÃO , brasileiro,casado, pedreiro, cor parda, nascido aos 08.04.1970, natural de Exu-PE, filho de José Ferreira Galvão e de Maria de Lourdes Rodrigues Galvão, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil,. JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando a decisão em sentido contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público.Docorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 14 de setembro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2010.0008.6484-2, tendo como Requerido: ANDRÉ LUIZ MAZIERO LOPES , brasileiro,cor branca, autônomo, filho de Valentim Gomes Lopes e de Tereza Maziero Lopes, fica INTIMADO pelo presente edital, da decisão proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, c/c artigo 13 da lei 11.343/06. JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando a decisão que concedeu as medias protetivas.Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público.Docorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 28 de novembro de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2010.0008.6484-2, tendo como Requerido: ANDRÉ LUIZ MAZIERO LOPES , brasileiro,cor branca, autônomo, filho de Valentim Gomes Lopes e de Tereza Maziero Lopes, fica INTIMADO pelo presente edital, da decisão proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, c/c artigo 13 da lei 11.343/06. JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando a decisão que concedeu as medias protetivas.Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público.Docorrido o prazo recursal. Arquivem-se. Palmas-To, em 28 de novembro de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados:

Autos: 2298/2007
Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Exequente: FRANCISCO GLAUTON GOMES
Advogado: LUIZ SÉRGIO FERREIRA OAB/TO 267-B
Executado: SADY BATISTELLA
DESPACHO: "Considerando que não houve o cumprimento do despacho de fls. 140, intime-se o Exequente, através de seu advogado, para que no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito, informando se tem interesse na adjudicação do bem penhorado efetivando depósito do valor excedente, sob pena de extinção e arquivamento. Pls – TO, 12ago2013. (ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito. JECC - NORTE"

Autos: 2267/2007
Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Exequente: ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA TELES
Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

Executada: M. T. SANTOS PEREIRA E CIA LTDA – ME
DESPACHO: "Indefiro o pedido do evento 426, vez que a consulta sistema SIEL do TRE-TO, restringe, tão somente, a questão envolvendo procedimentos criminais. Considerando as certidões dos eventos 411 e 423, intime-se o Exequente, através de seu advogado, para que no prazo de dez (10) dias, informe o atual endereço de Maria Conceição Santos Pereira (esposa do Sr. Antônio Pereira dos Santos), bem como da sócia Aldinan Santos Pereira, sob pena de extinção e arquivamento. Pls – TO, 12ago2013. (ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito.JECC - NORTE"

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
Autos: 2007.0002.3620-7 - Ação: Cobrança
Requerente: NADIR PEREIRA LIMA
Adv.: Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555
Requerido: EXCELSIOR SEGUROS S/A
Adv.: Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/TO 3678-A
SENTENÇA: "Tendo em vista que o valor correspondente aos honorários advocatícios arbitrados no Acórdão de fl. 182 está garantido pela penhora já realizada, conforme fl. 112, expeça-se o devido alvará intimando-se o advogado da autora para que efetue o levantamento do valor conforme cálculos realizados pela Contadoria Judicial (fl. 194). Após, expeça-se o devido alvará em favor da parte requerida para levantamento do valor remanescente. Por fim, em razão da existência de condenação em custas processuais, conforme acórdãos constante das fls. 84 e 182, intime-se a requerida para que promova o pagamento no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido *in albis* o lapso temporal fixado, inscreva-se o débito em livro próprio e oficie-se ao Sr. Procurador Geral do Estado, informando-lhe, para os fins de mister. Com o cumprimento, sem nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquive-se o processo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO 18 de julho de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz substituto."

Autos: 2007.0002.3621-5 - Ação: Cobrança
Requerente: DEUZINA BATISTA DA SILVA
Adv.: Dr. Caros Antônio do Nascimento – OAB/TO nº1555
Requerido: EXCELSIOR SEGUROS S/A
Adv.: Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho. – OAB/TO 3678-A
INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerida intimada, através desta, para providenciar o levantamento do alvará judicial que se encontra na secretária do Juizado. Palmas 19 de Agosto de 2013. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário".

Autos: 2007.0008.9381-0 - Ação: Indenizatória
Requerente: MARIA HILDENILDA OLINDA ALVES
Adv.: Dr. Marcelo Toledo – OAB/TO 2512-A
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Adv.: Dr. Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO 3.066; Dr. Adriano Muniz Rebello OAB/PR 24730.
INTIMAÇÃO: "(...) Assim, para cumprimento da sentença já prolatada, determino a expedição de alvará em favor da exeqüente para levantamento de R$ 629,29 bloqueados via BACENJUD – independentemente de correção, pois se deve à desídia da exeqüente a demora no deslinde da questão – e a expedição de ofício à instituição financeira depositária para devolução da importância remanescente e seus acréscimos legais ao executado. Intimem-se. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Palmas, 18 de Julho de 2013. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto – respondendo."

Autos: 2006.0007.0974-3 - Ação: Cobrança
Requerente: OSMARINA CRUZ CABRAL
Adv.: Dr. Francisco José Sousa Borges - OAB-TO 413-A
Requerido: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR.
INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada, através desta, para providenciar o levantamento do alvará judicial que se encontra na secretaria do Juizado. Palmas 19 de Agosto 2013. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário."

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA C/C DESLIGAMENTO, processo n° 5018419-63.2013.827.2729 requerido por C. A. de A. e A. M. A. O. cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em face de A. R. F., sendo o presente para CITAR a requerida **ADNA RAIMUNDO FRANÇA,** brasileira, solteira, lavradora, estando em lugar ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para,

querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Com a morte do pai da guardanda esta foi encaminhada pelo Conselho Tutelar à Instituição de Acolhimeto Casa Abrigo Raio de Sol. Tendo em vista a situação de acolhimento da criança e a falta de condições da requerida em cuidar da mesma os tios paternos, ora requerentes, resolveram pleitear a guarda da menor. Acrescenta ainda que está habilitado a receber a menor R.L.F.. com o fito de evitar prejuízos à sua formação física, moral e psicológica. Requer: seja deferida liminarmente guarda provisória da guardanda; seja citada a por edital a requerida **ADNA RAIMUNDO FRANÇA**; seja garantida a participação do Ministério Público; seja garantido os benefícios da justiça gratuita; seja julgado procedente o pedido de conceder a guarda definitiva.". DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ALCIDES FRANCO MARTINS TRINDADE, Escrivão Judicial, digitei. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**,** Juíza de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2009.0007.2140-3
Ação : Cobrança
Requerente: Candido Alves Varanda
Advogado: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO - 3493
Requerido: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT
Adv.: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO – 3678-A
ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados para apresentarem memoriais finais em 05 dias sucessivamente, **começando pelo autor.** Palmeirópolis – 19 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2008.0005.9297-4
Ação : Cumprimento de Sentença
Requerente: Paulo Sergio Salvador
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
Requerido: José Ferreira França
ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre a não maniferstação do requerido sobre a penhora e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 19 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2010.0001.8360-0
Ação : Execução de Titulo Extrajudicial
Requerente: Josenice Martins Falcão da Silva
Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO - 171
Requerido: Carcizio Cardoso Guedes e Walley Maxwell Alves Guedes
ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre a não maniferstação do requerido sobre a penhora e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 19 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2011.0012.0632-6
Ação : Cobrança
Requerente: Gilberto Dias Duarte
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
Requerido: José Rezende
ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre documentos juntado aos autos. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 19 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2011.0001.8255-5
Ação : Indenização
Requerente: Maria Aparecida Ferreira
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
Requerido: Brasil Telecom S/A
Adv.: Dr. Abdon de Paiva Araújo OAB/TO - 5051 e Dra. Cristina Lopes Vieira OAB/TO – 2608

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre o não cumprimento de pagamento pela parte requerida e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 19 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2011.0009.3166-3
Ação : Prestaçãode Contas
Requerente: Geraldo Magalhães de Oliveira
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
Requerido: Banco Bradesco S/A
Adv.: Dr. Francisco O. Thompson Flores OAB/DF 17.122 e Leonardo H. Thompson Flores OAB/DF 24.718
ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre o não cumprimento de pagamento pela parte requerida e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 19 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2008.0008.3661-0
Ação : Declaratória
Requerente: Waldemar Cruz dos Santos
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
Requerido: Consorcio Nacional Honda Ltda
Adv.: Dr. Dr. Ailton Alves Fernandes OAB/GO - 16854
ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre os documentos juntados aos autos. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 19 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.035/2006
Ação : Execução de Titulo Extrajudicial
Requerente: Auto Peças Palmeirópolis Ltda
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
Requerido: Gilberto Marques Pereira
DESPACHO : "A tentativa de penhora *"on line"* realizada via Sistema Bacenjud restou parcialmente cumprida. Independe de redução a termo da penhora realizada em razão do feito ser afeto dos juizados.Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique bens a penhora, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 53, § 4o da Lei n. 9.099/95. Cumpra-se. Palmeirópolis, 06 de agosto de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito

Autos nº.2011.0009.3214-7
Ação : Execução de Titulo Extrajudicial
Requerente: Elciane Alex Francino
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
Requerido: Eliene Soares Lustosa
DESPACHO : "**Em partes**.....Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique bens a penhora, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 53, § 4o da Lei n. 9.099/95. Cumpra-se. Palmeirópolis, 06 de agosto de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

Autos nº.2011.0005.3614-4
Ação : Execução
Requerente: José Antonio Oliveira
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
Requerido: INSS
DECISÃO : "Trata-se de embargos de declaração interpostos contra sentença exarada e acostada no evento 11. Aduzem os embargantes que na sentença houve omissão no dispositivo da sentença, em razão de não ter sida apreciada a preliminar sustentada pelo INSS de excesso de execução. Vieram-me os autos conclusos. DECIDO. Diz o art. 535 do CPC: Art. *535. Cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.* Os embargos de declaração servem para aclarar dúvida, obscuridade e afastar contradição, omissão ou erro material. Houve sim na decisão uma contradição, pois o M.M Juiz Substituto Automático desta Comarca, no momento que prolatou a sentença deixou passar por despercebida a preliminar que diz respeito ao excesso de execução. Analisando os autos de conhecimento n° 2011.0005.3614-4, verifico que a autarquia embargante fora intimada da sentença que concedeu o beneficio ao embargado em 14/12/2010, conforme faz prova às **fls.** 52V dos autos n° 2011.0005.3614-4. Assim, a partir desta data, ou seja, 14/12/2010 a autarquia embargante teria o prazo de 30 dias para implementar o beneficio ao embargado, sob pena de multa cominatória. Ocorre que a autarquia fora intimada no final do ano

de 2010, sendo que os prazos são suspensos a partir do dia 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011 em razão do recesso forense, voltando a fluir o prazo apenas no dia 07 da janeiro de 2011. Considerando o exposto acima, como a autarquia foi intimada a implementar o beneficio em 30 dias, verifico que o prazo máximo para cumprir a ordem judicial era até o dia 30 de janeiro de 2011. Noto que o beneficio foi implementado em 14/02/2011, ou seja, 14 dias após o vencimento do prazo estipulado na sentença. Assim, entendo que a autarquia é devedora de multa diária fixada na sentença no valor de RS 100,00 (cem reais) por dia, totalizando um valor de R$ 1.400,00 reais. ISTO POSTO, DECLARO que a sentença embargada passa a ter a seguinte redação no primeiro parágrafo do dispositivo: "ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos vazados na peça vestibular, para condenar o INSS ao pagamento de RS 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a favor de José António Vieira, a titulo de multa cominatória, corrigidos monetariamente desde a data era que a autarquia deveria implementar o beneficio (30/01/2011) e será aplicada com base nos Índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Defiro os benefícios da Gratuidade da Justiça ao embargado. Assim, após preclusão da decisão, faça cálculo como aqui definido, intimando em seguida as partes. Após preclusão, EXPECA-SE a Requisição de pequeno Valor - RPV, conforme requerido ás fls. **143** e, nos termos do art. 364, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Iª Região e conforme o Manual de Procedimentos Relativos aos Pagamentos de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor da Justiça Federal (Conselho da Justiça Feral). P.R.I.C. Após o pagamento, arquivem-se os autos.Palmeirópolis, 13 de junho de 2013.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

Processo nº 290/2005
Ação: Inventario.
Requerente: Maria Francisca da Cunha Lisboa (Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz).
Advogado: Francieliton Eibeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607
Requerido: (espolio) Romualda Altina Chaves.
ATO ORDINARIO: "Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000004-15.2002.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 19 de AGOSTO de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária".

Autos nº 2009.0010.0245-1
Ação Cobrança de Seguro DPVAT
Requerente: Devailson Macedo Duarte
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607
Requerido: Unibanco AIG Seguros S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva- Oab-To 4897--A
INTIMAÇÃO/PERICIA**: "**Pericia Medica designada para o dia **03 de outubro de 2013, às 09:00 horas,** na Junta Medica do TJ-To, situada no Prédio do Fórum de Palmas-To. Devendo apresentarem quesitos, no prazo sucessivos de 05 dias. Sendo que nova falta do requerente a pericia designada sem uma justificativa contundente, ensejara na extinção do feito.".

Autos nº 2010.0005.6983-4
Ação Cobrança de Seguro DPVAT
Requerente: Paulino da Silva Baia
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607
Requerido: Java Nordeste Seguros S/A
Advogado: Jaco Carlos Silva Coelho- Oab-To 3678-A
INTIMAÇÃO/PERICIA**: "**Pericia Medica designada para o dia **03 de outubro de 2013, às 09:30 horas,** na Junta Medica do TJ-To, situada no Prédio do Fórum de Palmas-To. Devendo apresentarem quesitos, no prazo sucessivos de 05 dias, caso ainda não apresentaram".

Autos nº 2012.0000.1147-3
Ação Cobrança de Seguro DPVAT
Requerente: Valdomiro Alves Teles
Advogado: Maria Pascoa Ramos Lopes- OAb-To 806
Requerido: Java Nordeste Seguros S/A
Advogado: sem advogado
INTIMAÇÃO/PERICIA**: "**Pericia Medica designada para o dia **03 de outubro de 2013, às 09:40 horas,** na Junta Medica do TJ-To, situada no Prédio do Fórum de Palmas-To. Em caso de ausencia do autor na pericia designada o feito será extinto".

Processo nº 2010.0007.1879-1
Ação: Indenização por danos morais e materiais
Requerente: Luiz Ramiro Alves
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAb-To 2607

Requerido: Daniel Bolonhese
Advogado:Luiz Vitor Pereira Filho- OAb-Go 27.701
Litisdenunciado: Brasil Veiculos Cia de Seguros
Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti- OAB-SP 115.762
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: " .....3-DISPOSITIVO: Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo requerente para:I- Condenar os requeridos, qualificados na inicial, solidariamente, a pagarem ao requerente importância de R$100.000,00 (cem mil reais), a titulo de indenização por danos morais acrescidas de juros moratórios legais desde a data do evento danoso e correção monetária desde o dia de hoje. II- Condenar os requeridos a pagarem ao requerente, solidariamente, uma pensão mensal no valor de 2/3 do salário mínimo (da data do óbito e, a partir daí, corrigido monetariamente pelo IGPM)mensal, desde o óbito ate o dia em que completaria 25 anos de idade; mais 1/3 do salário mínimo mensal dede quando completaria vinte e cinco anos de idade, ate quando completaria 70 anos de idade, tudo a titulo de danos materiais. As prestações vencidas deverão ser quitadas de uma só vez, com base no salário mínimo referente ao mês de pagamento, sujeitando-se o réu a juros de mora à taxa de 12%(doze por cento) ao ano, contados da data de citação. No que se refere à empresa litisdenunciada BRASIL VEICULOS CIA DE SEUGROS, essa responderá solidariamente ate o limite da apólice de seguro com ele contratada-fl. 207/209 e 255/256.. Em face dos princípios da sucumbência e causalidade, condeno o 1º requerido (Daniel) ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor total da indenização, com base no art. 20,4º, do CPC, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. No que tange à sucumbência da demanda secundaria, julgo –a procedente para condenar o denunciado Brasil Veiculos Cia de Seguros a pagar ao réu denunciante todas as despesas por este incorridas em razão da lide principal(sempre ate o limite da apólice de seguro contratada entre o 1º requerido e a empresa litisdenunciada), excluído o ônus da sucumbência da lide principal, por inexistir relação de direito material entre o denunciado e o autor, valendo esta sentença como titulo executivo, assegurando-se, por conseguinte, a execução nestes autos. Condeno a empresa denunciada (Brasil veículos Cia de Seguros) a pagar a titulo de honorários ao denunciante o equivalente a 5% do valor da condenação da lide principal, no limite da apólice de seguro. Por conseguinte julgo procedente parcialmente procedente os pedido iniciais, com julgamento do mérito, na forma do art. 269,I do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo.Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Pls., 07/08/2013.Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito".

Processo nº 2009.0012.5697-6
Ação: Revisional de Contrato
Requerente: Vinicius Jose da Silva -ME
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAb-To 2607
Requerido: BV Financeira S/A
Advogado:Celso Marcon- OAb-To 4009-A
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "....Analisando detidamente os autos não vislumbro do teor do acordo extrajudicial, firmado pelas partes, qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, considerando que o art. 840 do Código Civil assegura que " é licito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mutuas", constata-se que não há impedimento legal para sua homologação. Constato, ainda, que a sentença já prolatada não impede a homologação do acordo por ter esgotado a jurisdição. Isso porque o sistema processual vigente, sempre primando pela celeridade e economia processual, busca sempre transação entre as partes, visando por fim às lides.Assim, estando as partes regularmente representadas, julgo procedente o pedido de acordo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC e homologo por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais finais (item 1.4 do acordo de fl. 133/135), que devem ser calculadas de acordo com o valor do acordo. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-To. Não havendo acordo em relação a honorários advocatícios, cada um das partes arcará com o do seu representante. Outrossim, conforme comprovantes de pagamento juntado aos autos, expeça-se alvará em nome do patrono (Celso Marcon OAB-To 4009-A) da parte requerida, para que ele faça o levantamento do valor depositado e seus rendimentos. Intime-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pal., 06/08/2013-Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito".

Processo nº 2009.0000.3943-2
Ação: Alvará Judicial
Requerente: Maurilia Araujo Silva
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAb-To 2607
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "....Nestes termos, considerando o artigo 5º do Decreto nº 85.845/81 que regulamenta a Lei 6.858-80, defiro o levantamento de 50%(cinqüenta por cento- referente a quota parta da viúva meeira) do valor total dos resíduos que estiverem depositados no beneficio nº 516.326.468-7, conforme requerido às fl. 04-item "c" e julgo parcialmente procedente o pedido exordial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269,I do CPC. Expeça-se alvará em nome do patrono da requerente. Outrossim, os demais valores (os outros 50%) que restarem depositados no beneficio acima descrito, deverão ser depositados em conta vinculado ao juízo pelo período de 05 anos, contados da data do óbito, Oficie-se ao INSS, dando um prazo de 10 dias para realizar deposito. Transcorrido esse prazo, proceda nos termos do artigo 7º do Decreto nº 85.845/81.Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais.Entretanto, defiro a assistência judiciária requerida, e suspendo a

exigibilidade do debito nos moldes do artigo 12 da lei 1.060/50.Apos, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Pal., 06/08/2013-Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito".

APOSTILA
Autos: 2011.0010.3011-2
Ação: **Aposentadoria**
Requerente: Valdinês Constantino
Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "**INSS"**
Medico Perito: Paulo Faria Barbosa
ATO ORDINARIO: Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Pericia Medica do requerente conforme oficio 397/2013 JMO, para dia **07/10/2013 às 9:30 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma**,** "**Fórum de Palmas -To**". A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis19 dia de agosto de 2013. "**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0010.3011-2
Ação: **Aposentadoria**
Requerente: Valdinês Constantino
Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "**INSS"**
Medico Perito: Paulo Faria Barbosa
ATO ORDINARIO: Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Pericia Medica do requerente conforme oficio 397/2013 JMO, para dia **07/10/2013 às 9:30 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma**,** "**Fórum de Palmas -To**". A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis19 dia de agosto de 2013. "**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS : 2008.0002.2914-4 .
Autor: Ministério Público.
Denunciado: JOÃO MACEDO.
Advogado: DR. IRAN RIBEIRO -OAB/TO 4585.
INTIMAÇÃO: "DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/10/2013, às 13:00 horas. Not. M.P. Intimem-se. Pals., 19/08/2013- Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito."

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Processo nº: 2.007.0002.5423-0/0 – Natureza da Ação: Anulação de Documentos Cumulada com obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada.
Requerente: Antonio Pereira de Miranda.
Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho nº 2.643 e outro.
1º Requerido: Marluce Cabral Araújo.
Advogado: N i h i l.
2º Requerido: Frigorifico Margem Ltda.
Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.
1º Litisconsorte Passivo: Sérgio D. Veronesi.
Advogados: Dr. Aibes Alberto da Silva – OAB/GO nº 7.967, Dr. Wilson Rodrigues de Freitas – OAB/GO nº 12.873, Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812 e outros.
2º Litisconsorte Passivo: Luiz Carlos Rodrigues Lessa.
Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549.
Intimação: Intimar os advogados das partes (requerido e 1º e 2º Litisconsortes Passivo), Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812, Dr. Aibes Alberto da Silva – OAB/GO nº 7.967, Dr. Wilson Rodrigues de Freitas – OAB/GO nº 12.873 e Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549, do inteiro teor da sentença de fls. 234/246, que segue transcrito

parcialmente. Sentença... **3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. 3.1 –** Isto posto, e com base em tudo o mais que dos autos constar **julgo IMPROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor. **3.2 -** Custas e despesas processuais pelo autor. **3.3 -** Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios a cada um dos causídicos dos réus e litisdenunciados, que nos moldes doa Art. 20, §4º do Código de processo Civil, fixo em exatos R$ 500,00 (quinhentos reais). **3.4 –** Operado o **Trânsito em julgado da sentença,** determino que seja expedido **ALVARÁ DE LEVANTAMENTO** a favor dos réus **LUIZ CARLOS RODRIGUES LESSA E SERGIO D VERONESI os seus advogados,** de toda quantia depositada, pelo réu Frigorífico Margem Ltda, às fls. 28 dos autos, inclusive eventuais rendimentos, mediante recibo nos autos, com cópias desta decisão e de cópia do RDO – Depósito Judicial **na seguinte forma: 3.4.1 –** Ao réu LUIZ CARLOS RODRIGUES LESSA cabe quantia equivalente a R$ 7.971,15 (sete mil, novecentos e setenta e um reais e quinze centavos) – f. 10; **3.4.2 –** Ao réu SERGIO D. VERONESI, por seu turno, cabe a quantia equivalente a R$ 9.909,36 (nove mil novecentos e nove reais e trinta e seis centavos) – f. 12 e R$ 5.817,66 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) – f. 14. **3.5 –** Transitado em julgado, certificado nos autos ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins – TO, 05 de novembro de 2.012. Juiz Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. **Ficando ainda, 2º Litisconsorte Passivo: Luiz Carlos Rodrigues Lessa, por seu advogado, Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549**, intimado para Contrarrazoar ou Responder o Recurso de Apelação contido nos autos às fls. 248/260 do requerente – Antonio Pereira de Miranda, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 20 de agosto de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS nº: 2009.0000.0449-3/0
Natureza da Ação: Ação Declaratória de Nulidade.
Requerente: **JANINE ALVES FIUZA DE OLIVEIRA.**
Adv. Requerente: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536.
Requerido: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA.
Adv. Requerido: Dr(a). Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública.
INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte Requerente – Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536, para manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, quanto à devolução da CARTA PRECATÓRIA de inquirição da testemunha – **MILTON PINTO DE OLIVEIRA**, de fls. 456/461 dos autos, bem como, ao Termo de Audiência de Instrução e Julgamento de fls. 436 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de agosto 2013. Eu, M*arilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2010.0007.5291-4- Notificação Judicial
Requerente: Jose Corsino Rosa
Advogado: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA - OAB/TO 2240
Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 53“ ... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem honorários. Eventuais custas finais a cargo do Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins - TO, 07 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocnatins/TO– Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0010.8071-5- Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
Requerente: Derci Antonio Andrade
Advogado: WHILAM MACIEL BASTOS- OAB/TO 4340
Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 23/24“ ... De acordo com o supracitado, **JULGO EXTINTO** o processo, **sem resolução de mérito,** com fulcro no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, arquivem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0009.6445-4- ALVARÁ
Requerente: MARINETE BATISTA DE ANDRADE
Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO- OAB/TO 2643
Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 25/26“ ... De acordo com o supracitado, **JULGO EXTINTO** o processo, **sem resolução de mérito,** com fulcro no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins - TO, 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0012.3600-2- Investigação de Paternidade
Requerente: J. Q. C., rep. por sua genitora
Advogada: Kellen Nogueira da Silva- OAB/TO 4451
Requerido: A.C. R. C. e C. R. da C.

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 32“ ... **POSTO ISSO**, homologo a desistência da parte autora e j**ulgo o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC**. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins - TO, 22 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0009.3994-1- Divórcio Litigioso
Requerente: Antonio Francisco Rodrigues dos Santos Junior
Advogado: Raphael Brandão Pires- OAB/TO 4094
Requerida: Sônia Faria Barcelo Santos
Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 34“ ... **POSTO ISSO**, pelo princípio da economia processual, homologo a desistência da parte autora e, j**ulgo o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC**. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se**.** Paraíso do Tocantins - TO, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0010.4018-51- Alimentos
Requerente: Giovanna Luara Freitas Mendes rep. por sua genitora
Advogada: Iara Maria Alencar - OAB/TO 78
Requerido: Newton Ferreira Mendes
Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 84“ ... **POSTO ISSO**, homologo a desistência da parte autora e , j**ulgo extinta o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art.267, VIII do CPC**. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**.** Paraíso do Tocantins - TO, 15 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0000.8019-1- Alimentos
Requerente: José Wilson Siqueira Lima rep. por sua genitora
Advogado: Thiago Florentino Almeida- OAB/TO 31338
Requerido: Gino Siqueira Abreu
Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 84“ ... **POSTO ISSO**, homologo a desistência da parte autora e , j**ulgo extinta o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art.267, VIII do CPC**. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins - TO, 17 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0005.7391-0- Alimentos
Requerente: Sthefanny de Resende Silva e outro
Advogada: Jacqueline Araujo Rodrigues- OAB/TO 4456
Requerido: Albertino Batista da Silva
Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 43“ ... **POSTO ISSO**, homologo a desistência da parte autora e j**ulgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 167, III do CPC.** Sem honorários advocatícios. Sem custas face a assistência judiciária gratuita. Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins - TO, 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0002.8183-0- Revisão de Alimentos
Requerente: Roberto augusto Bernardes de Carvalho
Advogado: Adalberto Pereira Costa- OAB/GO 20974
Requerido: Maria Aparecida Araújo Nascimento
Adv. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OB/TO 4087
Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 192“ ... **POSTO ISSO**, j**ulgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 167, III do CPC.** Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins - TO, 17 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0012.1618-6- Revisão de Alimentos
Requerente: José dos Santos de Souza
Advogado: Ruberval Soares Costa- OAB/TO 931
Requerido: Maria Aparecida Araújo Nascimento
Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 24" ... **POSTO ISSO**, j**ulgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 167, III do CPC.** Sem honorários. Eventuais custas a cargo do Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os pressentes autos. P. R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

PEDRO AFONSO
Família, Infância, Juventude e Civel

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2011.0012.2054-0 – COBRANÇA
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogada: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
Requerido: LEVINO LOBO DA COSTA
Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B
JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934
AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: "Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/10/2013 às 15:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 08 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza

AUTOS Nº 2008.0000.7886-3 – EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738
Executados: CLAUDECIR DA SILVA FERNANDES – JOÃO PAULO MORI – HELENA MAGALHÃES FERNANDES – EVA MARIA CALLEGARI MORI
DESPACHO: "...No presente caso verifico que é necessário chamar o feto a ordem; A parte exeqüente deve ser intimada que deve promover o devido andamento no processo em 05 (cinco) dias. Com efeito, o juiz tem a missão de impulsionar o feito seja em processo de conhecimento como em processo de execução. Desta forma, é possível que o magistrado reconheça a ausência de interesse processual superveniente, demonstrada com a inércia da parte exequente em não responder o despacho do Magistrado para impulsionar o feito, sendo sua vontade omissa suficiente para extinguir a presente execução por falta de interesse, bem como em face dos incisos II e III do art. 267 do CPC, que ressaltam que cabe ao autor impulsionar o feito ano a ano e devidamente intimado a promover os atos e diligências que lhe competem, sob pena de ser considerada abandono de execução. Em caso de não informar bens deve a parte requerer a suspensão do feito, com a ressalva que a suspensão se limita ao máximo da prescrição do direito material. Em caso de não ser promovido o andamento do feito, por parte do advogado o cartório deve intimar o autor pessoalmente, sob pena de extinção...Pedro Afonso, 25 de junho de 20123. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0002.5704-9 – EXECUÇÃO DE CLÁUSULA C/ BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: MARIA RODRIGUES DA LUZ
Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
ELTON VALDIR SCHIMITZ – OAB/TO 4364
Requerido: ORLANDO SOARES BOTELHO
Advogado: PAULO ROBERTO RIZUENHO – OAB/TO 1337-B
DESPACHO: "...Com a resposta, intimem-se as partes para querendo se manifestar sobre a avaliação, no prazo de 03 (três) dias, importando o silêncio em aceitação...Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito."
Valor da Avaliação: R$ 305.866,00 (trezentos e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais)

AUTOS Nº 2010.0009.9655-4 – MONITÓRIA
Requerente:ELMA DA SILVA MILHOMEM – COMPUTADORES & CIA
Advogado: ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA – OAB/MA 7495
Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: "Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/10/2013 às 14:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam

produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza

AUTOS Nº 2008.0002.3074-6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: LUIZ FERNANDO EICKHOFF E OUTROS
Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B
Requerido: JOÃO SINELEI DA SILVA ALMEIDA
CICERO PEREIRA AGUIAR E OUTROS
Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B
JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: "Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/10/2013 às 15:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza

AUTOS Nº 2008.0005.3515-6 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: JOÃO SIRNELEI DA SILVA ALMEIDA E OUTROS
Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B
JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934
Requeridos: LUIZ FERNANDO EICKHOFF E OUTROS
Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: "Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/10/2013 às 15:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0000.1866-4 – CUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL
Requerente: ORLINDA GOMES DE SOUZA
Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
Requeridos: DOURIVAL ARAÚJO COSTA E JOSÉ BATISTA VIEIRA
Advogado: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: "Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/10/2013 às 15:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza

AUTOS Nº 2011.0007.5117-7 - DESPEJO
Requerente: JOSÉ LUIZ SOUZA SANTOS
Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO 1485
Requerido: ANTONIO GOMES RIBEIRO
Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – O0AB/TO 906
ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
DECISÃO – INTIMAÇÃO: "Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/10/2013 às 17:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza

AUTOS Nº 2010.0010.5551-6 - MONITÓRIA
Requerente: PARAISO INDISTRIA E COMÉRCIOO DE ALIMENTOS S/A
Advogados: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486
ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4606
Requerido: REGINALVA BEZERRA DE FIGUEREDO MONTANINI
Advogado: LIDIO CARVALHO DE ARAUJO – OAB/TO 736
DECISÃO – INTIMAÇÃO: "Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/10/2013 às 17:30 horas. : Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza

PEIXE
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS Nº 2006.0000.5034-2
Réus: MARISTELA ALVES SUSTRUNK, SEBASTIÃO ANTONIO DE ALMEIDA, LUZIA PEREIRA DA CRUZ E ALMIR GONÇALVES DO CARMO
Advogados:EDERMENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087 e MARCIA MENDONÇA DE ABREU ALVES OAB/TO 2051
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos réus intimado do despacho de fls.605 dos autos
Vistos, Redesigno a audiência para o dia 10 de outubro de 2013, as 08h30min hs.Renovem-se os atos processuais para realização da audiencia..*Intime-se.Cumpra-se.*Peixe,26/07/2013.Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito**.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (NOVENTA) 90 DIAS
A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2010.0000.1070-5**, FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, **DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, convivente, ajudante de pedreiro, nascido aos 30/08/1985, natural de Terezina/PI filho deJosé Ribamar S. da Silva e Maria Elzi da C. Silva, residente na Rua 17, s/n, Setor Sul, em Peixe/TO ou Rua das Amendoeiras, quadra 04, lote 07, Setor Retiro do Bosque em Aparecida de Goiania/Goias,atualmente em lugar incerto,para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls. 129/148, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...)Pelo o exposto e mais que dos autos consta julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal CPP condenar o réu **EMIR ALVES PEREIRA como incurso nas sanções 171, caput e o réu DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA nas sanções do artigo 33, caput, ambos do Código Penal com auspícios na Lei 8.072/90, e ABSOLVER o acusado ANTÔNIO NETO DA SILVA,** nos termos do artigo 386, incisos III e IV do Código de Processo Penal, passando a dosar-lhe a seguinte reprimenda em relação aos dois primeiros réus:***Das circunstâncias judiciais para dosagem da pena nos termos do artigo 59 do CP****.Réu* ***Emir Alves Pereira Culpabilidade*** – Segundo Capez é o juízo de reprovação exercido sobre o autor de um fato típico e ilícito (Capez, Fernando, curso de Direito Penal, v. 2/Fernando Capez – 9.ed. – São Paulo, Saraiva-2009, p. 456). Merece o réu grau máximo de reprovabilidade. Tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigido conduta diversa da que teve. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento do delito. ***Antecedentes*** - A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). O réu usualmente está envolvido em fatos e condutas para ludibriar e enganar pessoas da cidade, mas, de uma forma ou de outra escapa da ação da justiça, muitas vezes por complacência das vítimas. ***Personalidade*** De acordo com Aníbal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154,1984). Não há como avaliar, tendo em vista tratar-se de antecedentes psíquicos e morais do agente, o que só pode ser avaliado no campo da psiquiatria e psicologia. (Capez, Fernando, curso de Direito Penal, v. 2/Fernando Capez – 9.ed. – São Paulo, Saraiva-2009, p. 460).***Conduta Social*** - diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbríni Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). A conduta do acusado é voltada para o crime, e, dentre a lista quase todos é voltada contra o patrimônio, é o que ficou demonstrado pela testemunha arrolada aos autos.***Motivos***: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade. A busca do lucro fácil, em detrimento do patrimônio alheio, através de meios ardis, Motivo desprezível.***As Circunstâncias Inominadas*** São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. As circunstâncias em que o crime foi cometido favoreceu o réu, pois, o crime aconteceu em local público, onde se encontrava bastante pessoas que cuidava de seus interesse particulares que não percebia que o referido delito estava acontecendo naquele momento. Mas nesse tipo de delito, os agentes usam de estratégia, para induzir em erro a vítima, levando-a a ter uma errônea percepção dos fatos, ou mantê-la em erro, e conseguir seu intento criminoso.***Das conseqüências*** - ou seja, a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para as vítimas como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal vol. 241, 1989). Para a vítima o dano patrimonial foi revertido em parte, uma vez que foi encontrado pelos policiais a outra parte do dinheiro. Para a sociedade são desfavoráveis, pois, como se sabe, caso não seja punido, trará a sensação de inoperância do poder público diante do crescimento da criminalidade.***Comportamento da vítima*****:** neste tipo de crime sempre há a contribuição da vítima, pois estas se deixa levar pela estultícia do autor do crime, que consegue engodá-los até as vítimas o procurar ou ceder para que o delito seja consumado.**Das circunstâncias legais Da reincidência**Consta dos autos que o *réu é reincidente conforme certidão circunstanciada da Escrivania Criminal que será juntada ás fls. 124/126. Autos de execução penal 2006.0005.5646-7.****Das Fases para Aplicação da Pena.*****1º fase:** Considerando as circunstâncias legais Judiciais acima especificadas e que são todas desfavoráveis ao réu, fixo a pena base acima do mínimo legal, 01 (um) e 2 (dois) meses de reclusão. **2º fase:** Considerando o concurso das

circunstâncias legais genéricas, atenuantes e agravantes, e levando em conta que a **agravante da reincidência prepondera sobre a atenuante da confissão espontânea, a teor do art. 67 do Código Penal, agravo a pena em 04 (quatro) meses. 3º fase:** Não há causa de diminuição e nem de aumento a pena a ser considerada. Fixo a pena de multa 60 (sessenta dias) multas.**Torno em definitivo a pena 1 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 60 dias multas.***Réu* ***Daniel da Conceição Silva Culpabilidade*** – Segundo Capez é o juízo de reprovação exercido sobre o autor de um fato típico e ilícito (Capez, Fernando, curso de Direito Penal, v. 2/Fernando Capez – 9.ed. – São Paulo, Saraiva-2009, p. 456). Merece o réu grau máximo de reprovabilidade. Tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigido conduta diversa da que teve. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento do delito.***Antecedentes*** - A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). O réu é useiro e vezeiro na prática de delitos desta natureza ***Personalidade*** De acordo com Aníbal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154,1984). Não.há como avaliar, tendo em vista tratar-se de antecedentes psíquicos e morais do agente, o que só pode ser avaliado no campo da psiquiatria e psicologia. (Capez, Fernando, curso de Direito Penal, v. 2/Fernando Capez – 9.ed. – São Paulo, Saraiva-2009, p. 460).***Conduta Social*** - diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbríni Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). A conduta do acusado é voltada para o crime, e, dentre a lista quase todos é voltada para o tráfico de drogas, é o que ficou demonstrado pelos autos.***Motivos***: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade. A busca do lucro fácil, em detrimento da desgraça alheia, pois como se sabe essa droga tem destruído vidas, relacionamentos familiares, motivo desprezível.***As Circunstâncias Inominadas*** São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. As circunstancias em que o crime era cometido não favorecem o réu, pois cometia de forma pensada, tendo consciência da prática delitiva, não se importou se estava ou não prejudicando pessoas de seu relacionamento.***Das conseqüências*** - ou seja, a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para as vítimas como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal vol. 241, 1989). Uma infinidade de manzelas e desgraças que vitimam as pessoas, sendo as piores dela, causando a destruição da vida social, afetiva e mesmo humana, pois, o crack é a pior droga, ou seja, uma doença adquirida que não tem cura, que levam as vitimas á morte. ***Comportamento da vítima*****:** No delito de tráfico há sim a colaboração da vitima, pois esta vai à busca da droga onde quer que ela esteja disponível.**Das circunstâncias legais Da reincidência** Consta dos autos que o *réu é reincidente conforme certidão da Escrivania Criminal que será juntada ás fls. 127/128. Autos de execução penal 2006.0005.5645-7* ***Das Fases para Aplicação da Pena.*****1ºfase** Considerando as circunstâncias legais Judiciais acima especificadas e que são todas desfavoráveis réu, fixo a pena base acima do mínimo legal, 05 (cinco) anos 02 (dois) meses de reclusão.**2º fase:** Considerando o concurso das circunstâncias legais genéricas atenuantes e agravantes, e levando em conta que a **agravante da reincidência prepondera sobre a atenuante da confissão espontânea, a teor do art. 67 do Código Penal, agravo a pena em 04 (quatro) meses3º fase:** Deixo de reduzir a pena nos termos do § 4º, do artigo 33 da Lei nº 11.343/2006 por estar provado que o réu dedicava-se a atividade criminosa. Não há causa de aumento a pena a ser considerada. Fixo a pena de multa 550 (quinhentos e cinquenta dias) multas.**Torno em definitivo a pena 5 (cinco)anos 06 (seis) meses de reclusão e 550 (quinhentos e cinqüentas dias) multas.Do regime prisional*****Réu: Emir Alves Pereira***O regime de cumprimento da pena deverá ser o fechado regime, aplicando-se o § 2.º, alínea "a" e § 3º, ambos do art. 33, do CP, c/c o art. 59, III, do mesmo diploma legal.***Réu: Daniel da Conceição Silva*** O réu cumprirá a pena de reclusão em regime fechado, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º, letra "b" c/c § 2º "b" do Código Penal, devendo ser observado o § 2º do artigo 2º da Lei 8072/1990.***Do valor dia multa*** Fixo o dia multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (28 de dezembro de 2009). Devendo ser atualizado, quando da execução pelos índices de correção monetária § 2º artigo 49 CP.A multa deverá ser paga nos termos do artigo 50 do Código Penal.**DA REPARAÇÃO CIVIL** Considerando que o acusado ***Emir Pereira da Silva*** devolveu somente uma parte do dinheiro a vítima, nos termos do artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, condeno ao réu a reparação do dano no valor devido à vítima em R$ 50,00 (cinquenta reais).Quanto ao réu ***Daniel da Conceição Silva,*** deixo de condenar uma vez que não há parâmetros legais para condenação.**Do recurso**Inadmito o recurso em liberdade em relação ao acusado ***Emir Alves Pereira,*** tendo em vista que o acusado foi condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, conforme é preconizado pelo artigo 313, inciso II do Código de Processo Penal.Já em relação ao réu ***Daniel da Conceição Silva,*** não poderá responder em liberdade, por se encontrar presentes um dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal qual seja para assegurar a aplicação da Lei Penal. Por outro lado, o artigo 313, inciso I do mesmo diploma legal prescreve que "Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva: nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos. No delito pelo qual o acusado foi condenado a pena de privativa de liberdade máxima é superior a 4 (quatro) anos, motivos que fundamentam a prisão preventiva do réu.**Assim determino a expedição de mandado de prisão preventiva do réu DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, devidamente qualificados nestes autos.**Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação do réu, advogado de defesa, acusação e vítima nos termos dos artigos 201 § 2º, 392 ambos do Código de Processo Penal c/c artigo 5º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05 de 24/10/2011 publicada em 25/10/2011 DJ nº 2754.Após o trânsito, dentre outras providências estilares em relação ao sentenciado, se for o caso, delibero: **a)** nome no rol dos culpados; **b)** ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; **c)** intimação para recolhimento da multa e das custas, se o caso. Não

havendo o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, proceda-se a expedição de Certidão da Dívida Ativa e encaminhe a Procuradoria da Fazenda Pública Nacional e Procuradoria do Estado. Anote-se no Cartório Distribuidor; **d)** se for o caso, designação de audiência admonitória; **e)** expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; **f)** anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3°); **g)** formação dos autos de execução penal definitivo, procedendo à unificação de penas se for o caso **h)** Determino que as armas e acessórios apreendidos sejam encaminhados ao Comando do Exercito Brasileiro.Cumpridas todas as diligências, arquive-se com as cautelas de estilos.Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 12 de agosto de 2013 stilos.Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 12 de agosto de 2013Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2013. Eu.Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.**DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA-Juíza de Direita**

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2006.0004.5424-9/0
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Drs: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA - OAB/TO nº 3068, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO n°4.093 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO nº 3.627
Requerido: ROBERTO ALVES DE ARAGÃO
Advogado: Não Consta.
INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 73/74: "Vistos. (...) Decido. Trata de pedido de reintegração de posse com pedido de liminar que **CIA ITAULEASING DE ARRENDAMNETO MERCANTIL** move em desfavor de **ROBERTO ALVES ARAGÃO.** Verifica-se que após várias diligencias a parte requerida não foi encontrada para que o referido feito desse prosseguimento, razão pela qual levou a parte requerer a desistência desta. O artigo 267, inciso VIII prescreve que extingue-se o processo sem resolução do mérito, quando o autor desistir da ação.Assim, extingue-se o processo sem resolução do mérito por haver a parte desistido do presente nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Deixo de determinar a expedição de Ofício ao DETRAN, tendo em vista não haver sido o referido Órgão oficiado. Determino que os autos sejam encaminhados à contadoria judicial afim de que se verifique se há custas remanescentes. Após o transito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 12/08/13. ..."

AUTOS nº 2012.0002.5794-4/0
AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Requerente: RAQUEL RIOS BARBOSA
Advogado: Dr. MARCOS JOSÉ CARDOSO - OAB/TO nº 5141
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 34 a 36: "Vistos. (...) Isto Posto extingue-se o processo sem resolução do mérito por não ter a autora RAQUEL RIOS BARBOSA por não haver promovido os atos e diligencias que lhe competia, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Os honorários Advocatícios ficam fixados mo mínimo legal de 10%, nos termos do artigo 20 do CPC, ficando suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los.Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a lei Estadual nº 1.286/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 12/08/13. ..."

AUTOS nº 2012.0002.5828-2/0
AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Requerente: LUCIENE NUNES BARROS
Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI - OAB/TO nº 3.685-B
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 28/29: "Vistos. (...) No presente caso verifica-se que a autora nada fez para dar andamento ao processo, razão pela qual deve ser extinto sem resolução do mérito.Isto Posto extingue-se o processo sem resolução do mérito por não ter a autora LUCIENE NUNES BARROS por não haver promovido os atos e diligencias que lhe competia, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Os honorários Advocatícios ficam fixados mo mínimo legal de 10%, nos termos do artigo 20 do CPC, ficando suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los.Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a lei Estadual nº 1.286/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 12/08/13. ..."

AUTOS nº 2009.0003.3466-3
AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procurador Federal: Dr. MARCIO CHAVES DE CASTRO
Embargado: SEBASTIÃO PINTO DE AGUIAR

Advogados: Drs. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO 3975-A e CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO - OAB/GO nº 22683-A
INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 22: "Vistos. (...) Assim, julgo improcedente com resolução do mérito, os Embargos Declaratórios, nos termos do artigo 269, inciso I c/c artigo 535, incisos I e II ambos do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 12/08/13. ..."

AUTOS nº 2012.0002.5829-0/0
AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Requerente: GIZELE RODRIGUES DE SENA
Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI - OAB/TO nº 3.685-B
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 22/23. "Vistos. (...) No presente caso verifica-se que a autora nada fez para dar andamento ao processo, razão pela qual deve ser extinto sem resolução do mérito. Isto Posto extingue-se o processo sem resolução do mérito por não ter a autora GIZELE RODRIGUES DE SENA por não haver promovido os atos e diligencias que lhe competia, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Os honorários Advocatícios ficam fixados mo mínimo legal de 10%, nos termos do artigo 20 do CPC, ficando suspensos até a autora tenha condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a lei Estadual nº 1.286/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 12/08/13. ..."

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.4587-0
AÇÃO: Adoção
REQUERENTE: Dalmo Malheiros Ramos e Regina Lúcia Cordeiro Malheiros
Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto- OAB/TO nº 1822
INTIMAÇÃO: Ficam as partes autoras intimadas na pessoa de seu advogado, para comparecer perante este Juízo para audiência a realizar-se **dia 16 de setembro de 2013, às 16h00min.**

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2011.0010.8071-3
REQUERENTE: Osmar dos Santos Batista
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3685
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social
INTIMAÇÃO: Fica **o AUTOR** intimado na pessoa de seu advogado acima citado para par ano prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a **LAUDO PERICIAL**..

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ T).
PROCOTOLO ÚNICO Nº 2007.0000.3125-7/0
Autos de Ação Penal
Acusado: José Carlos Bento
Advogado: Dr. Alfeu Barbosa de Oliveira, OAB/GO 10.525.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado, Dr. Alfeu Barbosa de Oliveira, OAB/GO 10.525, com escritório profissional na Rua 94, nº. 1.175, Sala 04, Setor Sul, CEP: 74.080-100, Goiânia-GO, para a sessão de Julgamento pelo Egrégio Tribunal do Juri, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2013, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Alta do Tocantiins/TO.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.1938 - 9 – COBRANÇA DE SALÁRIOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.
Requerente: LIVYA GONÇALVES LIMA.
Procurador (A): Dr. Murillo Duarte Porfírio di Oliveira. OAB/TO: 4348-B.
Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS / TO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 247: "Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem – se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providencias outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem – se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 - Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando – se. 4 – Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 06/agosto/2013. (ass.) DR. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9009 – 0 – DECLARATORIA DE DEPENDENCIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: NAYARA SOARES AZEVEDO DE SOUZA**.**

Procurador (A): DR. SURAMA BRITO MASCARENHA. OAB/TO: 3191.

Requerido: IGEPREV (INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador: DR. SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 85: "Fls. 49/54 e 82/84: À contadoria judicial para apuração do crédito em prol da parte autora, após, vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito. Providencie-se o necessário. 24.07.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2848 – 2 – PREVIDENCIÁRIA.

Requerente: JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA**.**

Procurador (A): DR. LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO. OAB/TO: 1858.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 135: "....Vista à parte credora com prazo de dez dias e na hipótese de ausência de manifestação de discordância, proceda-se com a requisição de pagamento como de praxe. Providencie – se o necessário. Intime(m) – se. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5123-8

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMIMINS CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira – OAB/GO 8269

REQUERIDO: BELCHIOR TADEU RAMOS COSTA

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimentos das custas finais no valor de R$-90,60 (noventa reais e sessenta centavos), nos termos da sentença de fls. 45/47 e cálculo de fls. 49. Porto Nacional/TO, 20 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4066 – 2 – MONITÓRIA.

Requerente: RONIVON MACIEL GAMA.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: KARLA PATRÍCIA FERREIRA CASTEL.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 25/26: "Diante do exposto e convertido o mandado inicial, fica determinada: A intimação pessoal da parte devedora – na ausência de advogado constituído – com oportunidade de cumprimento do julgado [pagamento da dívida referente à prova escrita apresentada, com incidência de correção monetária a partir do efetivo prejuízo (data do inadimplemento) e juros moratórios nos termos da lei], consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) e também os honorários desta fase executiva incidirão na hipótese de ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – REsp 1265422 e REsp 1134186). Na falta de pagamento, fica deferida a tentativa de bloqueio via bacenjud. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 07/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0633 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR. OAB/PR: 5075

Requerido: SANDRA TEIXEIRA DIAS.
Procurador: DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.
INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 189: "Fls. 184 e 186: Expeça-se alvará à disposição da parte no prazo de 30 dias. Para o caso de inércia, arquive-se, sem prejuízo de desarquivamento o pedido ou sob justificativa. Int. 08.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0250 – 7 – COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT.
Requerente: MARIA DOS REIS BRITO DE SOUZA.
Procurador (A): DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES. OAB/TO: 4699.
Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 48: "Fls. 31/32: Consoante o CPC, art. 223, parágrafo único, não comprovada a entrega a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração. Proceda-se via oficial de justiça (inclusive através de precatória se o caso). Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 07 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3235-6
AÇÃO: REVISIONAL DE CEDULA E CREDITO RURAL COM PEDIDO LIMINAR
REQUERENTE: MARIO CASSIO CASTOLDI
ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988
REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B
INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado, Assistência judiciária deferida à folha 138. À Mingua de ressalva pela parte demandada, sem honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Publique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se e, transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.3022-3
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: Dr. Erico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220
REQUERIDO: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: não tem
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente quanto ao recebimento das custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 09 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.8267-0
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR
REQUERENTE: LAURA VICUNA VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO: Dr. Walker Montemor Quagliarello – OAB/TO 1401-B
REQUERIDO: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
ADVOGADO: Drª. Sandra Florisa Aires Camargo – OAB/TO 4643
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R$-18,00 (dezoito) reais, nos termos da sentença de fls. 146/147 e cálculo de fls. 153. Porto Nacional/TO, 19 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2693 – 7 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
Requerente: HERSHEY DO BRASIL LTDA.
Procurador (A): DR. ELZA MEGUMI IIDA. OAB/SP: 95.740 e DR. RUY RIBEIRO. OAB/RJ: 12.010
Requerido: NACIONAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e OUTROS

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 46: "Folha(s) 44: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0000.5837 – 4 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.
Procurador (A): DR. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84.314 e Dr. FABRICIO GOMES. OAB/TO: 3350.
Requerido: FABRÍCIO AIRES DOS SANTOS
Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393
INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 143: "Sentença proferida nos autos da revisional (apenso). 08.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3965 – 0 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.
Requerente: FABRÍCIO AIRES DOS SANTOS**.**
Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.
Procurador: Dr. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84.314 e Dr. FABRICIO GOMES. OAB/TO: 3350.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 106/114: "Diante do exposto: 1) – Quanto à Revisional, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicada a antecipação de tutela e parcialmente procedente o pedido – para, mantida a contratação consoante aos encargos da normalidade, fixar que em caso de inadimplemento, ocorrerá tão somente a incidência dos encargos contratuais da mora, vedada a cobrança da comissão de permanência e despesas indicadas no item d) do contrato. 2) – Quanto à Busca e Apreensão, com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto – Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por conseqüência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem descrito nos autos, em prol da parte autora. Decaindo a instituição financeira em parte mínima, condeno a parte autora da revisional ao pagamento das custas de ambos os processados e honorários advocatícios que ora fixo em R$: 800,00. Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577). Desbloqueio renajud efetivado nesta oportunidade consoante o pedido do banco financiador. Junte – se aos autos e translade-se cópia do comprovante e desta sentença aos autos da busca e apreensão em apenso, mediante certificação. P. R. I. Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados
01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.0119 - 6 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA.
Advogado (A): DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI. OAB/SP: 242085
Requerido: NIVALDO PEREIRA LACERDA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R$: 34,50 (trinta e quatro reais e cinqüenta centavos), devendo ser preenchido o boleto no portal do funjuris "DAJ", custas finais."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.0126-2
AÇÃO: DECLARATORIA DE DIREITO À PENSÃO
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM DE MELO
ADVOGADO: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228 – Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348
REQUERIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSITENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS – IPETINS
ADVOGADO: Dr. Kledson de Moura Lima – OAB/TO 4111-B

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Cumprimento de Julgado – Fazenda Pública. Nestes autos a parte autora comparece requerendo o cumprimento de julgado em face da Fazenda Pública, merecendo a execução rito especial próprio, qual seja, aquele previsto no CPC, art. 730. Cite-se a parte executada com abertura de oportunidade de embargos no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento para o caso da ausência de oposição. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 22 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6857 – 5 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Procurador (A): DR. NELSON PASCHOALOTTO. OAB/TO: 4866-A.
Requerido: ADILON DA CUNHA SOARES.
Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA
NTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 85: "Fls. 80/83 e CPC, art. 265, I: suspenso o processo, visto às partes com prazo de 30 dias para fins de habilitação. A inércia implicará em extinção sem resolução do mérito em decorrência da causa superveniente. Int. 09.08.13. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7708-8
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B - Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4950 – Drª. Rosalia Maria Vidal Martins – OAB/TO 5200-A
REQUERIDO: JOSIVALDO DE ARAUJO
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 73: Cite-se nos moldes requeridos, providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4949-3
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL C/ PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATORIA
REQUERENTE: RITA DE CASSIA OLIVEIRA
ADVOGADO: Drª. Sandra Patta Flain – OAB/TO 4716
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Melo – OAB/TO 3683-B – Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/TO 4877
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 166/169: Consoante folhas 48/50, houve indeferimento da consignação. Indique a parte especificamente nos autos quais os depósitos que deseja levantar. Int. Porto Nacional/TO, 09 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2182 – 2 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.
Procurador (A): DR. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84.314 e DR. FABRÍCIO GOMES. OAB/TO: 3350.
Requerido: WANDERSON RODRIGUES BARBOSA.
Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA
NTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 85/86: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto – Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por conseqüência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do(s) bem(s) objeto destes autos em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R$: 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577). P. R. I. Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.1308-1
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA DE TITULO JUDICIAL DEFINITIVA
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus
ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821
REQUERIDO: HELDER RAFAEL MOTA NEGREIROS BRITO
ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 79: Segue consulta via Renajud nesta oportunidade. Junte(m)-se o(s) extrato(s). Se o caso e havendo interesse da parte exeqüente, para a efetivação do ato de constrição, se faz mister a indicação da localização do(s) bem(ns), além da necessidade de depositário (CPC, art. 665). Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, suspenso o processo e sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 20 12.0002.3269-0
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus
ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821
REQUERIDO: LAILA BATISTA PEREIRA
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 58: Segue consulta via Renajud nesta oportunidade. Junte(m)-se o(s) extrato(s). Se o caso e havendo interesse da parte exeqüente, para a efetivação do ato de constrição, se faz mister a indicação da localização do(s) bem(ns), além da necessidade de depositário (CPC, art. 665). Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, suspenso o processo e sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7314 – 5 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: JEANNE CRISTINNE SARAIVA.
Procurador: DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393
NTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 93: "Vista à parte requerida (fls. 85/92) e para dizer sobre a restituição do bem. A inércia será acatada como devolução concretizada. Int. 09.08.13. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.9952-0
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374
REQUERIDO: SILVANA DAVO DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO: Drª. Quinara Resende Pereira da Silva Viana – OAB/TO 1853
INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Frente o motivo da extinção e em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Público no pólo ativo, sem custas aqui (TJTO – Apelaão Cível 12.913). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6776 - 5 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO FINASA S/A.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES. OAB/PR: 19.937, DR. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. OAB/PE: 24.521 e DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO. OAB/TO: 4998.
Requerido: HELIO VIEIRA DE OLIVEIRA.
Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 93/95: "Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do código de processo civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Considerando o recolhimento das custas inicialmente pela parte autora, arcará aqui a demandada com as eventuais pendentes. E, frente o motivo da extinção, sem honorários de sucumbência. P. R. I. e, transitada em julgado, arquivem-se, observada a normativa vigente no que toca às custas. Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.5007 - 6 – REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.
Requerente: HELIO VIEIRA DE OLIVEIRA.
Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.
Requerido: BANCO FINASA S/A.
Procurador: Dr. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES. OAB/PR: 19.937, DR. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. OAB/PE: 24.521 e DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO. OAB/TO: 4998.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 180: "Ref: Homologação de acordo na fase de cumprimento do julgado. Nestes autos, após regular trâmite e após proferida sentença, as partes noticiaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas. Homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, no que couber à fase de cumprimento do julgado e restritivamente às cláusulas relacionadas a estes autos da presente revisional. Cumpra – se a normativa vigente no que toca às custas e arquivem-se. Int. Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.4553-2
AÇÃO: CONSIGNAÇAO C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE: CLODOALDO PEREIRA NOLETO
ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 75: À míngua de comprovação do poder de gerência ou administração (CPC, art. 223, parágrafo único), vista à parte autora pra promover a citação, com prazo de dez dias. A inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4192-1
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO: Drª. Carla Passos Melhado Cochi - OAB/SP 187329
REQUERIDO: JUARINA COSTA GUEDES
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:... Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2011.0008.3767-5 – Execução
Requerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223
Requerido: Jose Antonio Aires Calvacante
Ato processual: Fica a parte autora intimada a complementar as custas judiciais que foram recolhidas a menor no valor de R$ 12,00, bem como proceder recolhimento das despesas de locomoção do oficial de justiça no valor de R$ 249,60.

SENTENÇA
AUTOS: 2010.0012.3400-3– AÇÃO MONITÓRIA
Requerente: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL JATOBA LTDA.
Advogado: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE OAB/TO 4277
Requerido: DARCI FRANCISCO CAPELLESSO
Requerido: GILBERTO PEDRO CAPELLESSO
Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170B
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO TOTALMENTE IMPORCEDENTES os embargos monitórios manejados pelos requeridos Darci Francisco Capellesso e Gilberto Pedro Capellesso, qualificados nos autos, condenado-os ao pagamento das custas processuais, inclusive reembolso, corrigido monetariamente, e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do débito atualizado (art. 20 e § 3º, do CPC). Intimem-se para os termos do art. 1102, "c" § 3º do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.2682-0– AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR SOLVENTE
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.
Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821
Requerido: FRANCISLAINE CRISTINA ALVES
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA: "ISTO POSTO, julgo procedentes a impugnação, declarando a nulidade da citação da embargada ante aos argumentos já colocados, determinado a requerida que promova a citação nos termos do CPC. Sem custas nem honorários em face da assistência judiciária já deferida. Intimem-se. P.R.I . JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito"

AUTOS: 2012.0001.9017-3– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998
Requerido: TEREZA CRISTINA COSTA ZONTA
SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I . JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0011.9953-0– AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO
Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO.
Advogado: MURILO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA OAB/TO 1228
Requerido: ALCIONE PINTO CERQUEIRA E FILHOS LTDA – MUNDO DAS CONSTRUÇÕES
Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os embargos opostos pelo Município Silvanópolis do Tocantins, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o embargante ao pagamento de custas, inclusive reembolso, e honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor do débito, atualizado. O valor do débito, a partir da propositura da ação, será atualizado pela tabela emitida pela Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. A partir da citação, incidirão, ainda, sobre o débito, juros de 1% ao mês (art. 406 da Lei nº 10.406/2002, c.c o art. 161, § 1º da Lei nº 5.172/66). P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Dirieto

AUTOS: 2011.0002.6123-4– AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: GRAXOPORTO IND E COMERCIO DE SEBO E RAÇÕES.
Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228
Requerido: JMC MACHADO – ME
Advogado: MARIO ROBERTO AZEVEDO BITTENCOURT
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: RODRIGO MAGNO DE MACEDO
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço pra: 1. Excluir o requerido Banco do Brasil do pólo passivo da demanda pelos motivos já mencionados; 2. Reconhecer lícitas as cláusulas contratuais, tornando como válido o contrato firmado entre as partes, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC. 3. Tornar sem efeito a decisão de fls. 54, bem como notificar ao Cartório de Protesto para que de continuidade ao mesmo. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor dado a causa.

AUTOS: 2011.0009.0324-4– AÇÃO CUMPIRMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUTAIS
Requerente: JOÃO DUARTE DE CARVALHO.
Advogado: ROMULO UBIRAJARA SANTANA OAB/TO 1710
Requerido: DILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: DEFENSORIA PUBLICA
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, com fundamento no art. 269, inciso I do CPC e o faço para: 1. DETERMINAR que o autor DEVOLVA a posse da chácara objeto desta ação, no estado que se encontra; 2. DETERMINAR que o requerido DEVOLVA no estado em que se encontra, e com documentação regular, a motocicleta dada como parte do pagamento. Tudo isso, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC. Deixo de condenar as partes ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS N. 3623/11 ou 2012.0003.5638-1
ACUSADO: ARNALDO FERREIRA REIS
ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES – OAB/TO 1308
FICA INTIMADO O ADVOGADO CONSTITUÍDO, : CLAIRTON LÚCIO FERNANDES – OAB/TO 1308, DA SENTENÇA TRANSCRITA A SEGUIR: "RELATÓRIO O Ministério Público ofereceu denúncia imputando senhor ARNALDO FERREIRA REIS a prática da conduta descrita no artigo 129, § 9º, e artigo 147, c.c. artigo 69, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como o artigo 7º, I e II, da Lei 11340/06. A denúncia foi devidamente recebida (fls. 52), sendo que o acusado foi citado (fls. 55/v). A resposta à acusação foi acostada às fls. 56/57, arrolando-se uma testemunha de defesa. O processo foi saneado e, em seguida, designada a audiência de instrução. Na fase de instrução propriamente dita foi ouvida a vítima Durvanir Dias dos Santos, sendo que foi realizado interrogatório do réu (depoimentos colhidos e registrados em meio audiovisual – CD-RW acondicionado em envelopes de fls. 77. Em alegações finais, o Órgão Acusador, se manifestou pela absolvição do acusado. A defesa técnica, em alegações finais, ratificou o pedido de absolvição feito pela acusação. FUNDAMENTAÇÃO – PRELIMINARES – Nota-se que as condições da ação e os pressupostos processuais, pautados pelas garantias constitucionais, foram devidamente observadas.

MATÉRIA DE FUNDO – Antes de analisar as provas produzidas ao longo da instrução criminal, convém acentuar que os elementos colhidos no inquérito policial só têm o objetivo de embasar a propositura da ação penal. Nesse sentido, Afrânio da Silva Jardim afirma que "as investigações policiais não se destinam a convencer o juiz, tendo em vista o sistema acusatório e a garantia constitucional do contraditório, mas viabilizar a ação penal" (Direito Processual Penal, página 148). No caso em tela, os sujeitos processuais, acusação e defesa, não participaram dos depoimentos colhidos na fase inquisitorial. Por isso, é fundamental, na hipótese dos autos, que as provas sejam analisadas observando-se o princípio do contraditório, sob pena de se proferir uma sentença pautada pelo desrespeito as garantias constitucionais. No mesmo propósito, têm-se os ensinamentos de Alexandre Bizzotto e de Andréia de Brito Rodrigues: "Para se chagar a uma gradação condenatória, o inquérito é agente estranho. Condenação pressupõe o contraditório constitucional. Condenação pressupõe a constitucional dignidade da pessoa humana, não afeta a parcialidade do inquérito" (Processo Penal Garantista, página 65). Com efeito, é importante desconsiderar qualquer forma de apreciação das provas colhidas sem a verdadeira adequação à Constituição Federal, firmando o juízo em sede desta sentença conforme o que ficou colhido regularmente no desenvolvimento da relação processual. Registra-se, ainda, que somente as provas insuscetíveis de repetição de natureza técnica têm a admissão da legitimidade constitucional do contraditório diferido. Outro ponto a ser observado é que, no processo em comento o próprio Órgão acusador pediu a absolvição do acusado. A nova ordem constitucional fez uma clara opção pelo sistema acusatório no processo penal brasileiro(a). A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, claramente, as posições dos sujeitos processuais no processo penal. Com isso, cabe ao Ministério Público a função precípua de acusar e , consequentemente, apresentar as provas referentes à comprovação da autoria delitiva dos fatos narrados na peça acusatória. Com efeito, se o Órgão Acusatório abriu mão da pretensão punitiva, o magistrado, sem ferir o princípio da independência para julgar, mas em respeito ao sistema acusatório, tem o dever de absolver o acusado das imputações que lhe foram feitas. No caso em epígrafe, sobre as provas produzidas sobre o crivo do contraditório e a ampla defesa, nota-se que o sujeito acusação abriu mão de sua pretensão punitiva por insuficiência de elementos probatório suficientes para condenar o acusado. Segundo o Presentante do Ministério Público, "(...) A vítima ao ser ouvida negou a prática dos fatos, afirmando que mentiu na delegacia de polícia, uma vez que estava com raiva do acusado. As demais testemunhas foram dispensadas. Os fatos narrados na Depol não foram confirmados, razão pela qual requer o Parquet a improcedência do pedido, com a absolvição do acusado pelo delito imputado na inicial." (fl. 75). Não resta dúvida sobre a correção nas argumentações do douto Promotor de Justiça, pois inexistem, nos autos, elementos probatórios suficiente que possam aferir, com segurança, que realmente o causado tenha praticado o fato narrado na inicial. Com isso, apenas a título de contribuir como o entendimento do Ministério Público, não há qualquer material probante coligido no bojo dos autos capaz de demonstrar que o acusado tenha praticado o fato relatado na inicial. Portanto, não há provas suficientes, no processo, em relação à autoria imputada ao acusado. DISPOSITIVO – Em conseqüência de todo exposto, é imprescindível, no caso em estudo, julgar improcedente o pedido e absolver o acusado ARNALDO FERREIRA REIS, devidamente qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feitas nestes autos, com fundamento no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 05 de agosto de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal."

AUTOS N. 3423/11 ou 2011.0004.9352-6
ACUSADO: GUILHERME RODRIGUES VALDECY
ADVOGADA: LUCIREI COELHO DE SOUZA – OAB/TO 907

FICA INTIMADA A ADVOGADA CONSTITUÍDA, LUCIREI COELHO DE SOUZA – OAB/TO 907, DA SENTENÇA TRANSCRITA A SEGUIR: "RELATÓRIO O Ministério Público ofereceu denúncia imputando senhor GUILHERME RODRIGUES VALDECY a prática da conduta descrita no artigo 1555, § 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. A denúncia foi devidamente recebida (fls. 08), sendo que houve a citação do denunciado. O acusado apresentou resposta à acusação (fl. 10). O processo foi saneado e, em seguida, designada a audiência de instrução. Houve a oitiva da vítima e três testemunhas na fase de instrução. Depois o réu foi interrogado (depoimentos colhidos e registrados em meio audiovisual – CD-RW acondicionado em envelopes de fls. 58. Em alegações finais, o Órgão Acusador, se manifestou pela absolvição do acusado. A defesa técnica, em alegações finais, ratificou o pedido de absolvição feito pela acusação. FUNDAMENTAÇÃO – PRELIMINARES – Nota-se que as condições da ação e os pressupostos processuais, pautados pelas garantias constitucionais, foram devidamente observadas. MATÉRIA DE FUNDO – Antes de analisar as provas produzidas ao longo da instrução criminal, convém acentuar que os elementos colhidos no inquérito policial só têm o objetivo de embasar a propositura da ação penal. Nesse sentido, Afrânio da Silva Jardim afirma que "as investigações policiais não se destinam a convencer o juiz, tendo em vista o sistema acusatório e a garantia constitucional do contraditório, mas viabilizar a ação penal" (Direito Processual Penal, página 148). No caso em tela, os sujeitos processuais, acusação e defesa, não participaram dos depoimentos colhidos na fase inquisitorial. Por isso, é fundamental, na hipótese dos autos, que as provas sejam analisadas observando-se o princípio do contraditório, sob pena de se proferir uma sentença pautada pelo desrespeito as garantias constitucionais. No mesmo propósito, têm-se os ensinamentos de Alexandre Bizzotto e de Andréia de Brito Rodrigues: "Para se chagar a uma gradação condenatória, o inquérito é agente estranho. Condenação pressupõe o contraditório constitucional. Condenação pressupõe a constitucional dignidade da pessoa humana, não afeta a parcialidade do inquérito" (Processo Penal Garantista, página 65). Com efeito, é importante desconsiderar qualquer forma de apreciação das provas colhidas sem a verdadeira adequação à Constituição Federal, firmando o juízo em sede desta sentença conforme o que ficou colhido regularmente no desenvolvimento da relação processual. Registra-se, ainda, que somente as provas insuscetíveis de repetição de natureza técnica têm a admissão da legitimidade constitucional do contraditório diferido. Outro ponto a ser

observado é que, no processo em comento o próprio Órgão acusador pediu a absolvição do acusado. A nova ordem constitucional fez uma clara opção pelo sistema acusatório no processo penal brasileiro(a). A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, claramente, as posições dos sujeitos processuais no processo penal. Com isso, cabe ao Ministério Público a função precípua de acusar e , consequentemente, apresentar as provas referentes à comprovação da autoria delitiva dos fatos narrados na peça acusatória. Com efeito, se o Órgão Acusatório abriu mão da pretensão punitiva, o magistrado, sem ferir o princípio da independência para julgar, mas em respeito ao sistema acusatório, tem o dever de absolver o acusado das imputações que lhe foram feitas. No caso em epígrafe, sobre as provas produzidas sobre o crivo do contraditório e a ampla defesa, nota-se que o sujeito acusação abriu mão de sua pretensão punitiva por insuficiência de elementos probatório suficientes para condenar o acusado. Segundo o Presentante do Ministério Público, "(...) vencida a fase instrutória, a culpa do réu pelo delito imputado não foi suficiente comprovada em juízo, sendo que todas as provas produzidas sob a égide do contraditório não levaram a certeza do mesmo ter praticado o crime narrado na denúncia. No que se refere à prova testemunhal, temos que as testemunhas de acusação ouvidas em juízo não forneceram elementos que pudessem imputar ao acusado os fatos descritos na denúncia. Diante o exposto, face à insuficiência de provas para condenação requer a improcedência do pedido(...)" (fl. 85). Não resta dúvida sobre a correção nas argumentações do douto Promotor de Justiça, pois inexistem, nos autos, elementos probatórios suficiente que possam aferir, com segurança, que realmente o causado tenha praticado o fato narrado na inicial. Com isso, apenas a título de contribuir como o entendimento do Ministério Público, não há qualquer material probante coligido no bojo dos autos capaz de demonstrar que o acusado tenha praticado o fato relatado na inicial. Portanto, não há provas suficientes, no processo, em relação à autoria imputada ao acusado. DISPOSITIVO – Em conseqüência de todo exposto, é imprescindível, no caso em estudo, julgar improcedente o pedido e absolver o acusado GUILHERME RODRIGUES VALDECY, devidamente qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feitas nestes autos, com fundamento no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 05 de agosto de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal."

Autos n. 3502811 ou 2011.0009.3593-6
Acusado: ADELSON OLIVEIRA DE LIMA
Advogado: Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO 4774-B
Fica intimado o advogado constituído, Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO 4774-B, do despacho e da certidão transcritos a seguir.
Despacho: "Ouça-se o representante do Ministério Público acerca dos documentos juntados às fls. 176/217. Defiro o pedido de substituição da testemunha de defesa Luana Milhomem pela testemunha Messias da Conceição Aires da Silva. Sem prejuízo da manifestação do Parquet, autorizo à Senhora Esrivã a inclusão em pauta de audiência de oitiva das testemunhas remanescentes residentes em Porto Nacional/TO. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Porto Nacional/TO, 20/5/2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal". Certidão: "Certifico que, atendendo determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Alessandro Hofmann T. Mendes, inclui na pauta do dia 31/10/2013, às 14h, a realização da audiência de instrução e julgamento, providenciando as intimações, notificações e requisições de mister. Porto Nacional/TO, 19/8/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã Judicial – Matrícula 142170".

APOSTILA
AUTOS N. 3326/10 OU 2010.0009.1330-6
ACUSADOS: WILTON PEREIRA DE ANDRADE, MARCOS AELI FERREIRA FEITOSA e IRINEU DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800
Fica intimado o advogado constituído do acusado WILTON PEREIRA DE ANDRADE, PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800, que, NO DIA 06/08/2013, foi expedida carta precatória à comarca de Anápolis/GO para oitiva da testemunha, arrolada tanto pela acusação quanto pela defesa, ADAIL MOREIRA DE OLIVEIRA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AUTOS Nº 5002117-32.2013.827.2737 – AÇÃO PENAL
Acusado: RODRIGO BATISTA GLÓRIA
EDITAL DE CITAÇÃO: "Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. **5002117-32.2013.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **RODRIGO BATISTA GLÓRIA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, nascido em 05/12/1984, natural de Porto Nacional/TO, filho de Arlete Batista Glória, residente à Rua 30, s/nº, Setor Imperial, Porto Nacional/TO estando incurso nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal c/c a Lei 11340/06,** mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "*Placar*" do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 19 de Agosto de 2013. Eu, _____ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal."

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANDREA NOVAIS XAVIER.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de ANDREA NOVAIS XAVIER, AUTOS Nº 2007.0006.6501-9, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ANDREA NOVAIS XAVIER, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE ESTEVÃO PINTO XAVIER,** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E ANOTAÇÃO PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 16/02/2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (20.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0004.5342-9/0
AÇÃO: REPRESENTAÇÃO
REQUERENTE: Ministério Público
ADVOGADO: Promotor Público
REQUERIDO: Darlison Souza de Jesus
ADVOGADO: Dr. Elson Gonçalves Junior OAB/TO 4527-A
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "(...) Com essas considerações, declaro extinta a pretensão socioeducativa do Estado quanto ao infrator DARLISON SOUZA DE JESUS com espeque nos artigos 107, IV, 109, V, 115 e 117, I, todos do Código Penal. Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias. Após, arquivem-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 06 de julho de 2013."

AUTOS Nº 2009.0006.6376-4/0
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: T. F. S.
ADVOGADO: Defensor Público
REQUERIDO: Gilberto Soares de Souza
ADVOGADO: Dr. Jadylson G. de Oliveira Cavalcante OAB/AM 5.567
INTIMAÇÃO/SENTENÇA fl. 120: "(...) Por isso, declaro extinto o processo em face do pagamento do débito (CPC, art. 794, I). Sem custas. Defiro o desentranhamento de eventuais documentos retidos nos autos, mediante recibo. Transitada em julgado e paga as despesas, se houver, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 30 de junho de 2013."

AUTOS Nº 2012.0004.4961-4/0
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. D. D. S.
ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426
REQUERIDO: Davi Melo da Silva
ADVOGADO: Não Constituído
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) Por isso, declaro extinto o processo por abandono, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas e sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 30 de junho de 2013."

AUTOS Nº 2007.0000.5246-7/0
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: João Vitor de Souza Junior e Eliene Souza Reis de Assis
ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A
REQUERIDO: Espólio de Dirceu José de Almeida

ADVOGADO: Não Constituído
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "(...) Por isso, declaro extinto o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Custas pela Requerente, se houver. Sem honorários. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias às expensas da parte desistente. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 30 de Junho de 2013."

AUTOS Nº 2007.0005.0571-2/0
AÇÃO: HABILITAÇÃO
REQUERENTE: Fazenda Pública Estadual
ADVOGADO: Procurador do Estado
REQUERIDO: Jackson Ledo de Souza
ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A
INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 219: "Recebo o recurso interposto (CPC, art. 520). Ao apelado para as contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça/TO. Taguatinga/TO, 21 de junho de 2013."

AUTOS Nº 1255/06
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. R. A.
ADVOGADO: Dr. Elson Gonçalves Júnior OAB/TO 4527-A
REQUERIDO: Marcos Vinicius Ferreira Avelar
ADVOGADO: Não Constituído
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "(...) Por isso, declaro extinto o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Custas pela requerente, se houver. Sem honorários. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias às expensas da parte desistente. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 30 de Junho de 2013."

AUTOS Nº 2009.0008.8192-3/0
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: Cheminova Brasil Ltda
ADVOGADO: Dr. Willians Oliveira dos Reis OAB/SP 37.333
REQUERIDO: Teresa Onishi Shirabe
ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, 520, caput). II. Ao apelado-autor para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça – TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 18 de julho de 2013."

TOCANTÍNIA
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 22, de 16 de agosto de 2013.

O Dr. Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, no uso das suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Juiz (a) de Paz no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tocantínia;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

CONSIDERANDO que a regulamentação da LC 10/96, na parte que trata da eleição do Juiz de Paz ainda não foi implementada.

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e agilizar o processo de habilitação e realização dos casamentos.

CONSIDERANDO o requerimento contido no ofício nº 019/2013 subscrito por Sandra Cristina Moreira Costa, Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tocantínia;

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR para exercer a função de JUIZ DE PAZ "Ad hoc", a Sra. JULIANY ALMEIDA MORAIS COSTA CARNEIRO, brasileira, casada, suboficiala do CRC desta cidade, MARIA SEBASTIANA GALVÃO DA SILVA E ADRIANA BARBOSA DE

SOUSA, técnicas judiciárias desta comarca, para atuarem, sem prejuízo as suas atribuições e sem ônus para o Tribunal de Justiça.

Art. 2.º - Esta Portaria terá validade pelo período de 06 (seis) meses a partir da sua publicação, podendo ser renovada ao final do prazo.

Art. 3.º - Fica revogada na sua totalidade a Portaria nº 20/2013, de 15.08.2013, publicada no DJe nº 3172 de 16 de agosto de 2013, por motivo de conter erro material .

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste ato à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2013.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

TOCANTINÓPOLIS
Diretoria do Foro

SENTENÇA

Autos n.° 1092/2012 SENTENÇA A sindicância foi instaurada, de ofício, para apurar a prática de infração funcional por parte do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis, RAIMUNDO MAIOR OLIVEIRA, em decorrência sentença oriunda da 2ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal no Tocantins que o condenou pela prática de ato de improbidade administrativa. Na mesma portaria instauradora (portaria 16/2012), decidi pelo afastamento temporário do investigado como forma de conferir efetividade à decisão da Justiça Federal, entendendo que o oficial de cartório extrajudicial que tem os direitos políticos suspensos não pode continuar exercendo o respectivo cargo. A comissão de sindicância diligenciou junto ao Juízo Federal e a íntegra da sentença foi carreada aos autos, tendo sido constatado que, de fato, a condenação por ato de improbidade administrativa se deu no exercício da função de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis (fls. 37/44).Em 15.4.2013 chamei o feito a ordem para determinar a realização de diligências junto à Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins com o objetivo de aferir se naquela instância alguma sindicância ou outro procedimento investigativo foi instaurado, tendo a CGJUS encaminhado a este Juízo a certidão de fls. 50/53.O investigado foi ouvido pela comissão, tendo sido observado o devido processo legal e todos os demais princípios norteadores do feito.Em sua defesa preliminar, o investigado requereu o arquivamento imediato dos autos com a conseqüente retomada das suas funções no cartório extrajudicial. Em decisão proferida às fls. 63/64, rejeitei o pedido de arquivamento dos autos, mantive a decisão que afastou o investigado do cargo. No mesmo ato, determinei a realização de diligências junto à CGJUS e à Diretoria do Foro para localizar alguma causa interruptiva ou suspensiva do curso prescricional. A comissão diligenciou exaustivamente e, ao final, apresentou relatório conclusivo pelo arquivamento dos autos. É o que tenho a relatar. Decido. A comissão está com a razão. Efetivamente, RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA praticou ilícito administrativo grave ao deixar, reiteradamente, de cumprir a ordem judicial oriunda da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária da Justiça Federal no Tocantins nos autos n.° 2005.43.00.000802-7. Vejamos os atos omissivos mencionados na sentença que condenou o réu pela prática de improbidade administrativa: 1. No dia 23.2.2006 o investigado recebeu ofício da Justiça Federal solicitando a remessa de documentos relativos ao imóvel matriculado sob o n.° 842, e não respondeu; 2. A correspondência acima foi reiterada em 18.7.2006 e, mais uma vez, não foi respondida; 3. O Juízo Federal comunicou o fato à Corregedoria Geral do TJTO e a então corregedora requisitou o cumprimento da diligência diretamente ao então Diretor do Foro e ao próprio investigado; 4. As informações somente foram enviadas à Autoridade solicitante em 14/05/2007. O reiterado descumprimento dos deveres do cargo, isoladamente, ensejaria, no máximo, a pena de suspensão (artigo 33, III, da Lei n.° 8935/1994). Ocorre que o investigado foi condenado pela prática de ato de improbidade administrativa e, nesse caso, a Lei Estadual n.° 1.818/2007 - aplicável aos Oficiais cartorários - dispõe a aplicação da sanção máxima (artigo 157, IV), no caso, a perda da delegação, que é a pena correspondente à aplicável aos servidores (demissão).Não obstante tudo o que foi dito acima, o certo é que, apesar de a CGJUS ter ordenado a tomada de providências quanto ao Oficial do cartório, nenhuma sindicância foi instaurada na Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis e muito menos na própria CGJUS para apurar os fatos denunciados pela Justiça Federal (fls. 50/53).Como a pena máxima para o delito em questão prescreve em

5(cinco) anos (artigo 165, I, do Estatuto dos Servidores Públicos) e, tendo em vista que a sindicância em questão foi instaurada em 27.8.2012, ou seja, mais de cinco anos após a prática dos atos que ensejaram a improbidade administrativa (fev/2006, jul/2006 e mai/2007), reconheço a incidência da prescrição que impede a aplicação de qualquer outra sanção, subsistindo apenas a já aplicada pela Justiça Federal. Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça do Tocantins. EM CUMPRIMENTO AO DECIDIDO PELA JUSTIÇA FEDERAL O OFICIAL PERMANECERÁ AFASTADO DAS FUNÇÕES ATÉ O TERMO FINAL DE CUMPRIMENTO DA SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA PELA PRÁTICA DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (4.11.2013). DÊ-SE CIÊNCIA AO Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0001.4272-1-Reintegração de Posse

Requerente – JADER ROBINSON DOS REIS E RAQUEL MIRANDA PORTUGAL REIS
Advogado: Dr Sebastião Alves Mendonça Filho OAB-TO 409
Requerido: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
Advogado- Dr Marco Antônio Barbosa de Farias- OAB-GO 10.000 e outros
INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do inteiro teor do despacho de fls 701: "Em face do ofício encaminho a este Juízo pela Eminente Ministra Relatora do conflito de Competência (CC) n.º 129149, suscitado por este Juízo perante o Superior Tribunal de Justiça, providenciem-se, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, os documentos requeridos. Mantenha os autos Cartório até ulterior determinação judicial. Tocantinópolis, 19 de agosto de 2013- Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito- Substituição legal."

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO n° 2009.0007.9156-8/0.
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: GEDEON BATISTA PITALUGA.
EXECUTADO: AIRES NEGREIROS LTDA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob **n° 5000173-22.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 20 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO n° 2012.0001.8900-0/0.
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.
REQUERENTE: WEDER DE SOUSA
ADVOGADA: CLAUZI RIBEIRO – OAB/TO 1.683
REQUERIDA: MARIA JOSÉ BELAS DOS SANTOS.
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES L INS – OAB/TO 2119-B
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901.
Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob **n° 5001284-36.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 20 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO n° 2011.0002.3032-0/0.
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.
AÇÃO: CIVIL PÚBLICA.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA – MP 100610

REQUERIDO: JOSÉ VIEIRA NUNES.
ADVOGADA: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B
REQUERIDO: EDVALDO SIRQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADA: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B
REQUERIDA: HEMÍLIA CARDOSO DE LIMA.
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B.
REQUERIDO: ABDERMAN BARRETO DOS SANTOS.
ADVOGADO: ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO – OAB/TOP 5239-B
REQUERIDO: FRANCISCO DE PAULO BEZERRA.
ADVOGADA: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ –OAB/TO 1375-B.
Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob **n° 5000209-93.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO n° 2011.0005.5055-4/0.
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.
AÇÃO: CIVIL PÚBLICA.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA –MP 100610
RQUERIDO: FLAVIO MODULO.
ADVOGADO: SERGIO FONTANA OAB/TO 701.
Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob **n° 5000212-48.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO n° 2011.0005.5030-9/0.
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.
EXECUTADO: JOÃO CARLOS DE SOUZA.
Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob **n° 5000213-33.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO n° 2008.0009.5575-9/0.
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CARGILL AGRÍCOLA S/A.
ADVOGADO PAULO DE TARSO FONSECA FILHO – OAB/MA 3038.
EXECUTADO: JULIANO CARVALHO DE SOUZA.
EXECUTADA: CLAUDIA DAHER DE CARVALHO SOUZA
EXECUTADO: MARTIN LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/PR18294
Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob **n° 5000007-29.2005.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os

autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

AUTOS N°. 2011.0002.291286/0
Ação: PREVIDENCIÁRIA.
Requerentes: OTAVIO TIOTONIO DE SOUSA.
Advogado (a): ROBERTO PEREIRA URBANO–OAB/TO 144-A
Requerido (a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "A atualização do débito é tarefa do credor. Dê-se vista ao requerente para que apresente a planilha atualizada do débito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à conclusão." Wanderlândia/TO, 15 de agosto de 2013. (ass.) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

PROCESSO n° 2006.0004.6070-2/0.
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A.
REP. JURÍDICO: MURILO SUDRÉ MIRANDA 1536/TO
REP. JURÍDICO: MAURO JOSÉ RIBAS 753-TO
EXECUTADO: MENDONÇA E SILVA LTDA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob **n° 5000034-75.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 1ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 5000355-97.2012.827.2742, em que é requerente Delmira Cantuario da Silva e Interditado Lucas Bandeira Lima, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Lucas Bandeira Lima, portador do RG 1255370, residente e domiciliado na Rua 05, nº 164, Setor Loteamento Novo, Xambioá - TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Delmira Cantuario da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 05, nº 164, Setor Loteamento Novo, Xambioá - TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, junto procedente os pedidos para interditar a pessoa de LUCAS BANDEIRA LIMA, qualificado no evento 1, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3º, II e art. 1767, I ambos do Código Civil, c/c art. 1183 parágrafo único e 1184, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora definitiva a requerente, Delmira Cantuario da Silva, qualificada no evento 1 anexo 2, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Determino a suspensão dos direitos políticos do interditado. Oficie-se ao cartório da 12ª Zona Eleitoral para tal mister. Expeça-se mandado para o cartório de registro civil, desta comarca, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6015/73, e o disposto no art. 92 da lei6015/73. Publique-se, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome do interditado e de sua curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado determino a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, e seu arquivamento.." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 de Agosto de 2013.

SENTENÇA
REVISIONAL CONTRATUAL: 2010.0010.2919-1/0
Requerente: LUCIANO GOMES DA SILVA
Advogado: Dr. ADONIAS PEREIRA BARROS OAB/GO 16715
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB/SP 108.911
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva : Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de conseqüência: (a) declarar a nulidade das clausulas que estipulam a capitalização mensal de juros e a aplicação da tabela price, determinando que a capitalização dos juros seja anual; (b) manter a taxa de juros remuneratório praticada no contrato; (c) manter os juros moratórios e a cobrança de multa no percentual de 2% (dois por cento), excluindo a cobrança de comissão de permanência; (d) manter o contrato como arrendamento mercantil – leasing. e (e) determinar que os valores que porventura tenham sido cobrados indevidamente sejam abatidos do saldo devedor da parte autora ou a ela restituídos de forma simples, caso o contrato já esteja quitado. Em vista da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 , na proporção de 50%(cinqüenta por cento) para a parte autora e 50% (Cinqüenta por cento) para o requerido, a serem compensados nos termos do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Expeça-se alvará ao Requerido referente a eventuais depósitos judiciais realizados, sendo que os valores deverão ser abatidos do saldo devedor da parte autora ou a ela restituídos de forma simples, caso o contrato já esteja quitado. Após o transito em julgado, proceda a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011-CGJ/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se Cumpra-se. Xam. 09/08/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

Autos: 2009.0007.9072-3/0 – CAUTELAR
Requerente: ITAMAR BENTO PINHEIRO
Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/ GO 14412
Requerido: BANCO FIDIS S/A
Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 94994
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir e porque o processo principal foi extinto, com fundamento no artigo 808, inciso III, e no artigo 369, inciso IV, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 09 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0007.9071-5/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE
Requerente: ITAMAR BENTO PINHEIRO
Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 14412
Requerido: BANCO FIDIS S/A
Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/SP 94994
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de consequência: (a) declarar a inexistência de nulidade processual decorrente da falta de inscrição suplementar na OAB da advogada da parte autora; (b) declarar a nulidade das cláusulas que estipulam a capitalização mensal de juros, determinando que a capitalização dos juros seja anual; (c) manter a taxa de juros remuneratórios praticadas no contrato; (d) manter os juros moratórios e a cobrança de multa no percentual de 2% (dois por cento), excluindo a cobrança de comissão de permanência; (e) declarar a nulidade das cláusulas que possibilitam a cobrança de tarifa de abertura de crédito; e (f) determinar que os valores que porventura tenham sido cobrados indevidamente sejam abatidos do saldo devedor da parte autora ou a ela restituídos de forma simples, caso o contrato já esteja quitado. Em vista da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), na proporção de 10% (dez por cento) para a parte autora e 90% (noventa por cento) para o requerido, a serem compensados nos termos do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 09 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2011.0005.3832-5/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: ADAONILSON COSTA
Advogado: ADONIAS PEREIRA BARROS – OAB/GO 16715
Requerido: BANCO FIAT S/A
Advogado: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108911
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de consequência: (a) declarar a nulidade da capitalização mensal de juros e a aplicação da tabela *price*, determinando que a capitalização dos juros seja anual para os juros remuneratórios e para os juros moratórios; (b) manter a taxa de juros remuneratório praticada no contrato; (c) rejeitar o pedido de exclusão da cobrança de comissão de permanência em razão da falta de previsão no contrato; (d) declarar a nulidade das cláusulas que estipulam a cobrança de tarifa de cadastro e da tarifa de abertura de crédito (TAC), determinando que os respectivos valores sejam abatidos do valor do débito; (e) manter as taxas de juros moratórios, sendo que o percentual de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) deve incidir na hipótese em que não houver processo judicial e o percentual de 1% (um por cento) no caso de processo judicial, sendo vedada a cumulação das referidas taxas; (f) manter o percentual da multa contratual em 2% (dois por cento); (g) manter o contrato como arrendamento mercantil – *leasing*; (h) manter as cláusulas contratuais que estabelecem a possibilidade

do nome da parte autora ser mantido em cadastros de restrição de crédito, bem como que o bem seja retirado de sua posse no caso de inadimplência; (i) indeferir o pedido de consignação das parcelas vincendas; e (j) determinar que os valores que porventura tenham sido cobrados indevidamente sejam abatidos do saldo devedor da parte autora ou a ela restituídos de forma simples, caso o contrato já esteja quitado. Em vista da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), na proporção de 10% (dez por cento) para a parte autora e 90% (noventa por cento) para o requerido, a serem compensados nos termos do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 09 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

DECLARATÓRIA: 2010.0000.9115-2/0
Requerente: MANOEL CARLOS DA SILVA
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: BANCO ITAU
Advogado: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093 DRA.LUSILÉIA TORQUATO OAB/PA 7908

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva : Vistos os autos.Ante o exposto, JULGO PREOCEDENTE a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de conseqüência declarar a inexistência da relação jurídica entre as partes atinentes ao contrato de arrendamento mercantil de veiculo registrado sob o nº 82602-34357863, efetivado em 06-06-2008, bem como o cancelamento do contrato e de todos os débitos dele decorrentes. Condeno a parte vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que árbitro na proporção de 10(dez) por cento do valor da causa. Após o transito em julgado, proceda-se a cobrança da custas na forma previstas no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se Cumpra-se. Xam. 09/08/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
EXECUÇÃO FISCAL: 2007.0001.5958-0/0
EXEQUENTE: I.N.S.S-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL
EXECUTADO: MARIA ALICE DE ANDRADE CÂNDIDO FERNANDES
ADVOGADO: DRA. KARINA DE ALMEIDA OAB/MG 126597- DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes Requeridas, por seu advogado intimado da decisão proferido nos presentes autos em sua parte DISPOSITIVO: Ante o exposto, REJEITO LIMIANRMENTE os presentes Embargos á Execução, com fundamento na Lei nº 11.419/2006, na Instrução Normativa nº 05/2011 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no artigo 16, § 1º da Lei nº 6.830/1980 e no artigo 739, inciso II, do Código de Processo Civil, determinando o prosseguimento da execução.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xam.21/06/2013(as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

Autos: 2010.0002.8395-7/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FIDIS S/A
Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A
Requerido: ITAMAR BENTO PINHEIRO
DESPACHO: "(...) Intime-se a parte autora, por meio de seu representante judicial, para que manifeste interesse na conversão da Ação de Busca e Apreensão nos termos do artigo 4º ou do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 911/1969, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 07 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SINDJUS-TO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE SEGUNDA INSTÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Edital

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE SEGUNDA INSTÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDJUS-TO, **no uso das atribuições que lhe confere as normas do Estatuto e Regimento Eleitoral**, CONVOCA **todos os filiados, em pleno exercício dos direitos e deveres dos filiados conforme o Estatuto do SINDJUS-TO, para Assembleia Geral Ordinária para** eleição **referente à Gestão 2013 / 2016 dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, que será realizada no dia 15 de outubro de 2013, na sede do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, das 8h às 17h.** Os registros das chapas deverão ser feitos na sede da Secretaria da 2ª Câmara Criminal e na Divisão de Distribuição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **no período de 15 de**

agosto a 15 de setembro de 2013. Para registro das chapas concorrentes deverão ser obedecidas as normas do Estatuto a seguir transcritas:
Art. 21º. A Administração do SINDJUS-TO será exercida pela DIRETORIA EXECUTIVA, cujos integrantes serão eleitos para um mandato de (3) três anos, conforme as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Eleitoral do Sindicato.

Art. 22º. A DIRETORIA EXECUTIVA é composta pelos seguintes órgãos:
I - Presidente;
II – Vice-Presidente
III – Secretaria Geral;
IV - Secretaria de Finanças e Patrimônio;
V - Secretaria de Imprensa e Comunicação;
VI - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
VII - Secretaria de Formação e Política Sindical;
VIII - Secretaria de Assuntos Sociais, Culturais e de Saúde;
§ 1º. Integração a Suplência das Secretarias em (6) seis membros.

Art. 37º. O CONSELHO FISCAL será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, coincidente com o da DIRETORIA EXECUTIVA".

Presidência da **Comissão Eleitoral**, em Palmas, aos 12 de agosto do ano de 2013.

Ruto César Moreira Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

GURUPI
3ª Vara Cível

Av. Rio Grande do Norte . s/n, entre 3 e 4, centro, 77410-080-fone-(63)3612-7118. Gurupi-To.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.
CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: matrícula 082, livro 2-A, folha 105/106, em 31/08/1976 do Cartório de Registro de Imóveis de Dueré-To., com área de 310,48,08 hectares; matrícula 25.088. livro 02 Registro Geral, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi-TO., consistente de parte do lote nº 33-B, do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 07, 4ª Etapa, fls. B. com área remanescente de 89.89.07 há e matrícula 283, livro 02, Registro Geral, ficha 01, em 10/05/1976, do Registro de Imóveis de Gurupi-TO., consistente de Lote nº 34-B, oriundo da divisão do lote 34, do loteamento denominado Fazenda Santo Antonio, gleba 07, 4ª.Etapa, fls.B do CRI local. ADERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: GELSON DE LUZ SILVA. REQUERIDO: ADAILTON BATISTA DA FONSECA. AÇÃO: Protesto contra alienação de Bens. PROCESSO: Nº 5002417-39.2013.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi-TO, aos 05(cinco) de abril de 2013, Eu____, Lara Santos de Castro.Escrivã, que digitei esubscrevi. NILSON AFONSO DA SILVA – Juiz de Direito Em substituição automática.CERTIDÃO – Certifico haver afixado cópia do presente edital no placad do Fórum Local.Gurupi,---/--2013. Porteiro do Auditórios

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Intimação às Partes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.0.000117086-9 – Apensos (13.0.000119417-2 - 123788-2 - 123818-8 - 123854-4 - 123916-8 - 134924-9
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EDITAL Nº 17/17 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO PARA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE Á VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS.
REQUERENTES: JUÍZES DE DIREITO ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ALVARO NASCIMENTO CUNHA, ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, CIRO ROSA DE

OLIVEIRA, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO, FABIANO GONÇALVES MARQUES, HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, JULIENE FREIRE MARQUES, LUCIANO ROSTIROLA, MARCELO LAURITO PARO, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, NASSIB CLETO MAMUD, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, RICARDO FERREIRA LEITE, RICARDO GAGLIARDI.
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora ***Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE*** – Presidente - CMAGI, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados **INTIMADAS** do seguinte **DESPACHO de nº 33579/2013 - GAPRE/CMAGI – evento 0281547**: "Intimem-se os Requerentes para se manifestarem sobre os documentos encaminhados pela Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de cinco (05) dias (Resolução nº. 106/2010 – CNJ). Publique-se no Diário da Justiça. Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente, em 19/08/2013, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.".

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos vinte dias do mês de agosto de 2013. (a) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretaria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.0.000117449-0 – Apenso (13.0.000119824-0)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EDITAL Nº 19/13 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO PARA A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE GUARAÍ.
REQUERENTES: JUÍZES DE DIREITO ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA, BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, FABIANO GONÇALVES MARQUES, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANO ROSTIROLA, MARCELO LAURITO PARO, OCÉLIO NOBRE DA SILVA.
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora **Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente - CMAGI, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados **INTIMADAS** do seguinte **DESPACHO de nº 33582/2013 - GAPRE/CMAGI – Evento 0281560**: "Intimem-se os Requerentes para se manifestarem sobre os documentos encaminhados pela Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de cinco (05) dias (Resolução nº. 106/2010 – CNJ). Publique-se no Diário de Justiça. Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente, em 19/08/2013, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.".

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos vinte dias do mês de agosto de 2013. (a) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretaria.

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 336, de 20 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Nassib Cleto Mamud, a partir da data da publicação deste ato, Elaine Andrade Patrício da Silva Medeiros, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 355, de 20 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 22 de julho de 2013, Maristela Alves Rezende, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 356, de 20 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar,** a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir da data de publicação deste ato, William de Morais Góis, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 357, de 20 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Luis Otávio de Queiroz Fraz, a partir da data da publicação deste ato, Lígia Fonseca e Silva Pitsch Cunha, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 839, de 19 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000139197-0;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Agenor Alexandre da Silva, titular da Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, concedidas de 2/9 a 1º/10/2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 841, de 19 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no processo SEI nº 13.0.000137538-0, resolve designar o Juiz José Carlos Ferreira Machado para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de 2ª Entrância de Arapoema, no período de 20 de agosto a 18 de outubro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 832, de 16 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Resolução nº 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação constante na Viagem 5275,

resolve conceder aos servidores **Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral - DAj10, matrícula 156350**, e **Rogério Nogueira de Sousa, Diretor de Tecnologia da Informação - DAj9, matrícula 353164,** o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos a Brasília-DF, no período de 20 a 21/08/2013, com a finalidade de acompanhar a Presidente do TJ/TO em reunião no Conselho Nacional de Justiça e no lançamento da pesquisa "II Relatório Supremo em Números - O Supremo e a Federação", conforme SEI nº 13.0.000136554-6.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 834, de 19 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso XVII, do Regimento Interno da Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Auxiliar de Orçamento, Finanças e Planejamento, com a finalidade de auxiliar na revisão o Plano Plurianual - PPA 2012/2015 e na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão os servidores Écio Marques da Silva, matrícula 280743, Presidente, Denyo Rodrigues Silva, matrícula 252161, José Atílio Beber, matrícula 252259 e João Ornato Benigno Brito, matrícula 352481.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Errata

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** retifica a **Portaria nº 785/2013 – CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS**, publicada no Diário da Justiça nº 3169 de 13/08/2013, onde se lê "SUBSTITUIR a servidora Rita Pereira da Silva, Chefe de Serviço, matrícula 352856, Chefe da Seção de Arquivo, Material e Serviços Gerais, durante período de férias regulamentares no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2013", LEIA-SE "SUBSTITUIR a Chefe da Seção de Arquivo, Material e Serviços Gerais, em suas ausências e impedimentos".

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Luiz Aparecido Gadotti

Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1494/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5276/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739,** o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 21 a 25/08/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Direitos Humanos e Prestação Jurisdicional/ESMAT-UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 19 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1495/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5277/2013, resolve conceder à servidora **Niely Talles Tavares de Sa, Distribuidor - A2, Matrícula 352475,** o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 19 a 23/08/2013, com a finalidade de realizar mutirão na Contadoria da Comarca de Palmas, sob a supervisão do NACOM, conforme Processo SEI n.º 13.0.000138341-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 19 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1496/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5278/2013, resolve conceder à servidora **Debora de Brito Ribeiro, Distribuidor - A1, Matrícula 352912,** o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 23/08/2013, com a finalidade de realizar mutirão na Contadoria da Comarca de Palmas, sob a supervisão do NACOM, conforme Processo SEI n.º 13.0.000138341-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 19 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1497/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5279/2013, resolve conceder ao servidor **Wainer de Matos, Distribuidor - A2, Matrícula 352598,** o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 23/08/2013, com a finalidade de realizar mutirão na Contadoria da Comarca de Palmas, sob a supervisão do NACOM, conforme Processo SEI n.º 13.0.000138341-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 19 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1498/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 5280/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053,** o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 21 a 25/08/2013, com a finalidade de frequentar as aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R$ 192,94 (cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 19 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1499/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5284/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456,** o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 19/08/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 19 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 023/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000131426-7

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Ronilson Pereira da Silva e Ênio Carvalho de Souza
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Diego Gonçalves Santana Borges
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Diretoria Administrativa - DIADM-TJTO.
VALOR CONCEDIDO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO
PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça
ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2013.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.
Palmas – TO, 06 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 022/2013-DIGER
AUTOS Nº: SEI: 13.0.000125985-1
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Dr. Arióstenis Guimarães Vieira e Marcelo Adriano Rodrigues
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Gildeon Rodrigues da Silva
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Tocantinópolis - TO.
VALOR CONCEDIDO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO
PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça
ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2013.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.
Palmas – TO, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 80/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013
PROCESSO 12.0.000057031-0
CONTRATO Nº. 97/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Empresa LL Construtora Ltda.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisória naval ou em chapas de gesso acartonado em emassamento e pintura acrílica, abrangendo ainda a instalação de portas, portais, esquadrias de vidro fixo e rodapés em pedra granito e/ou madeira, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	752,76	M²	Desmontagem e remoção de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos ou com painéis de vidro fixo, portas e perfis estruturais, de forma que possam ser reaproveitadas de imediato ou guardadas para reutilização futura.	R$ 10,00	R$ 7.527,60
9	666,72	M²	Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, montantes e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica autoadesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R$ 59,99	R$ 39.996,53
11	514,84	M²	Fornecimento e instalação de forro em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm Incluindo guias, pendurais e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica autoadesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R$ 35,00	R$ 18.019,40
13	60,06	M²	Fornecimento e instalação de porta de abrir em madeira laminada, espessura de 35mm, largura de 80cm, altura de 210cm, com portais em madeira,	R$ 389,99	R$ 23.422,80

			fechaduras e ferragens em geral, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.		
14	289,16	M	Fornecimento e instalação de rodapé em pedra granito Ocre Itabira ou Cinza Corumbá, espessura de 20mm, altura de 7cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R$ 30,00	R$ 8.674,80
VALOR TOTAL					**R$ 97.641,13**

VALOR: R$ 97.641,13 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos).
Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 6010.02.061.1046.3132
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0240
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, estando vinculado ao cronograma de execução dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 22/2013
PROCESSO: 12.0.000162066-3
CONTRATO Nº. 100/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: JC Empreendimentos Ltda..
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as necessidades do Contratante e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1.1 – DIÁRIA - APARTAMENTO SINGLE: Apartamento individual com Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação, ventilação e refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s) - serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviços "não perturbe", e "arrumar o quarto".	100	UND	250,00	25.000,00
	1.2 – DIÁRIA – APARTAMENTO DUPLO: Apartamento duplo com Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação, ventilação e refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama – quando desejado pelo(s) hóspede(s) - serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviços "não perturbe", e "arrumar o quarto".	10	UND	276,00	2.760,00
	1.3 - ALMOÇO OU JANTAR - Cardápio variado – duas opções de carne, peixe, crustáceo ou ave, mais três guarnições de acompanhamento, água com e sem gás.	200	UND	60,00	12.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.760,00**

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.760,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário
RECURSO: FUNJURIS
ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2013
PROCESSO: 12.0.000136587-6
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: RJ COMERCIAL LTDA.-ME
OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do Contrato nº 82/2013, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa RJ Comercial Ltda., visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado e materiais de refrigeração (Evento 250801), bem assim a Portaria de Designação de Gestor (Evento 250807), em virtude de erro material, conforme se segue:
ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 84/2013;
LEIA-SE: CONTRATO Nº 82/2013.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2013.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 27, de 2013
O segundo diretor adjunto da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Lançamento da Campanha: Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha: a Lei é mais forte**, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Evento: Lançamento da Campanha: Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha: a Lei é mais forte.
Objetivo: Lançar a Campanha: Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha: a Lei é mais forte, em âmbito estadual, buscando divulgar as ações da campanha e a divulgação da Lei Maria da Penha.
Período de inscrições: 21 a 29 de agosto de 2013.
Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico: www.tjto.jus.br/esmat
Público-Alvo: Operadores do Direito no Estado do Tocantins, em especial magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos, servidores públicos, estudantes e sociedade em geral.
Carga horária: 8 horas-evento.
Modalidade: Presencial (x) EaD, transmitido em tempo real ( ) EaD, pela internet ( )
Com transmissão para as quarenta e uma comarcas do interior.
Data de Realização: 30 de agosto de 2013.
Horário do Evento: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
Local: Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
Número de vagas: Trezentas e cinquenta vagas presencias em Palmas-TO, e ilimitadas para as comarcas.

2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

2.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas da seguinte forma:
2.2 Os participantes deverão contar com o mínimo de 75% de frequência no evento;
2.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e final de cada período do evento, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
2.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;
2.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno, obedecida a tolerância prevista no item 2.4.

3. ESTRUTURA CURRICULAR DO EVENTO

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
8 horas	Credenciamento
Das 8h30 às 9h	Abertura
Das 9h às 10h30	**Palestra**: **Efetividade da Lei Maria da Penha e as perspectivas da Campanha – Compromisso e Atitude.** **Palestrante: juiz Álvaro Kalix** Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Presidente do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid) **Coordenador de Mesa**: juiz Adriano Melo Oliveira

Das 10h30 às 12h	**MESA REDONDA** **TEMA: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA** **Moderador:** juiz Álvaro Kalix **Participantes:** • defensora pública Vanda Sueli M. S. Nunes • delegada de Polícia Maria Haydêe Alves Guimarães Aguiar • Russinete Alves Silva, diretora do Centro de Direitos Humanos de Araguaína-TO e membro da ONG Centro Comunitário União • Isabel Rodrigues, representante dos Quilombolas – Barra Aroeira – Município de Santa Tereza-TO
Das 12h às 13h50	Intervalo para almoço.
Das 14h às 15h	**Palestra**: **O Judiciário e a Lei Maria da Penha** **Palestrante: desembargador Ruy Celso Barbosa Florence** Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP; mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP; especialista em Direito Penal e Criminologia pela PUC-Campinas; bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC-Campinas; professor da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul; diretor geral da Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul; e coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de MS. **Coordenador de Mesa:** juiz Rodrigo da Silva Perez Araujo
Das 15 às 16h30	**MESA REDONDA** **TEMA: VISÃO PANORÂMICA DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES NO ESTADO DO TOCANTINS** **Moderador** • desembargador Ruy Celso Barbosa **Participantes:** • promotora de Justiça Maria Natal de Carvalho Wanderley • Bernadete Aparecida Ferreira, representante da Casa 8 de março e da Rede de Educação Cidadã • Maria Ednalva Ribeiro da Silva, representante da Federação dos Trabalhadores do Estado do Tocantins (FETAET) Eliete da Silva Xerente, representante dos Indígenas – Município de Tocantínia-TO
Das 16h30 às 18h	**Palestra: "Sobrevivi...Posso contar"** **Palestrante: Maria da Penha Maia Fernandes** Líder de movimentos de defesa dos direitos das mulheres
18 horas	**Encerramento**

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

4.2 A desistência do Evento, especificadamente para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, sem causa justificada, sujeitará o(a) inscrito(a) à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

4.3 A partir da confirmação da inscrição no Evento, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.
4.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
Palmas, 19 de agosto de 2013.

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Presidente do Conselho de Cursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LEILÃO
(Republicação)

Processo nº: **13.0.000006131-4**

Modalidade: **Leilão nº. 001/2013**

Tipo: Maior Lance ou Oferta Por Lote

Legislação: Lei nº 8.666/93

Objeto: Alienação de veículos

Data: **Dia 05 de setembro de 2013, às 13:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 19 de agosto de 2013.

Moacir Campos de Araújo
Leiloeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **13.0.000058468-6**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 030/2013**

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n. º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

Objeto: **Aquisição de material permanente - mobiliário montado para atender as necessidades da Escola Superior de Magistratura Tocantinense - ESMAT.**
Data: **Dia 10 de setembro de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 19 de agosto de 2013.

Iderlan Glória Azevedo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
(Republicação)

Processo nº: **13.0.000061938-2**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 027/2013 - SRP**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n. º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Data: **Dia 09 de setembro de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 19 de agosto de 2013.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 13.0.000107389-8
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2013NE00318
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Photos Editora Gráfica Ltda-ME
OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de inscrições para os servidores Heber Luis Fidelis Fernandes e Ednan Oliveira Cavalcanti, para participarem da 21ª Feira Internacional da Imagem – Photoimage Brasil, que ocorrerá em São Paulo – SP, no período de 28 a 30 de Agosto de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 1.298,00 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 15 de Agosto de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 13.0.000127874-0
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2013NE00323
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Spiceweb Comércio Eletrônico e Assistência Técnica Ltda
OBJETO: Realização do curso "Solr Unleashed", por meio do professor Leonardo Dias, com carga horária de 16 horas/aulas, na modalidade presencial, nos dias 14 e 15 de Agosto de 2013, para 14 (quatorze) participantes.
VALOR TOTAL: R$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 15 de Agosto de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 13.0.000123244-9
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2013NE00319
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: 4LINUX Software Comércio de Programas Ltda
OBJETO: Realização do curso "Zimbra Collaboration Suite – Administração total", por meio do professor Victor Carlos de Melo Santos, aos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, com carga horária de 40 horas/aula, na modalidade presencial, a realizar-se no dias 02 a 06 de setembro do corrente ano.
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 15 de Agosto de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANA CARINA MENDES SOUTO
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)
Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)
Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª T'URMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desa.ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. DANIEL NEGRY
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA
DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO**: Des. RONALDO EURÍPEDES**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**
JUÍZ REPRESENTANTE**: OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br